

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1934

AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.296, que abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 18:480\$000, para pagamento, no corrente ano, de vencimentos, aos oficiais do Exército, a servir na Interventoria Federal no Estado do Piauí.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 e 13 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Confadoria Central da República, das Diretorias da Receita Pública e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente.

Ministério da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Comércio e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.296 — DE 13 DE AGOSTO DE 1934

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 18:480\$, para pagamento, no corrente ano, de vencimentos aos oficiais do Exército, a serviço da Interventoria Federal no Estado do Piauí.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que o decreto n. 19.611, de 20

de janeiro do corrente ano, vedou o recebimento de vencimentos pelo Ministério da Guerra, aos oficiais do Exército que exerçam funções que lhes sejam estranhas;

Considerando que, não obstante, teve o Governo necessidade de colocar três oficiais subalternos e um inferior à disposição do interventor federal no Estado do Piauí, cuja situação financeira não permite lhes pague seus vencimentos militares;

Resolve abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de dezoito contos quatrocentos e oitenta mil réis (18:480\$), para pagamento, no corrente ano, dos vencimentos, dos respectivos postos, aos oficiais do Exército a serviço da interventoria federal no Estado do Piauí, vedadas, porém, na forma da legislação vigente, as acumulações de remuneração.

Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1934, 110ª da Independência e 43ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 de agosto corrente foi nomeado o bacharel Estacio Correia de Sá e Benevides para o lugar de juiz da 4ª Pretoria Criminal do Distrito Federal.

— Por outro de 13 foi indultado ao sentenciado José Antonio Silva, o resto da pena de nove meses de prisão celular, a que foi condenado pelo juiz federal na seção de Alagôas.

— Por outros de 12 do corrente mês:

Foi exonerado o bacharel José Ferreira Cardoso, do cargo de delegado do 2º distrito policial, de 3ª entrância.

Foram nomeados: delegado de 3ª entrância, do 1º distrito policial, o de 2ª entrância, do 12º distrito, bacharel Vito Pacheco-Leão; delegado de 2ª entrância do 20º distrito policial, o de 3ª entrância do 21º distrito, bacharel José Pereira Guimarães Filho, e o bacharel José Ferreira Cardoso, para exercer o cargo de delegado do 21º distrito policial, de 1ª entrância.

— Por outros de 13 do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

José Magalhães de Souza, natural de Portugal, nascido a 4 de dezembro de 1876, filho de Antonio Magalhães de Souza e de Anna Thereza Vieira, casado, residente nesta Capital;

Vicente Manoel de Jesus, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1885, filho de Manoel José de Jesus e de Antonia Maria do Rosario, solteiro, residente nesta Capital.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Leopoldo Hacoatiara de Senn, major graduado, reformado, pedindo efetividade do posto de major, amparado pela anistia de 1916. — Não pôde ser atendido, à vista das informações.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda seção

Expediente de 15 de agosto de 1931

Por portaria, e apostila na patente, de 15 do corrente mês, foi nomeado o capitão Emygdio Dias Vieira para exercer as funções de pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

— Por outra de igual data foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 3ª classe Alvaro Antonio Corrêa.

Requerimentos despachados

Sylvio Madei, pedindo cancelamento da nota. — Diga o requerente para que precisa do cancelamento pedido.

José Furtado de Rocha Brasil, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, à vista das informações do comandante da Polícia Militar.

Polícia do Distrito Federal

Dia 15 de agosto de 1931

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Polícia:

Aureliano de Souza e Antenor Dias do Amaral. — Certifique-se de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Bernardino José de Sant'Anna, Joaquim Ferreira Dias Junior e Augusto Saude Ferreira. — Dirija-se ao Sr. Inspetor da Guarda Civil.

José de Aguiar Rodrigues, Edelvira Ferreira de Mattos e Augusto Pereira Machado. — Devolva-se o requerimento devidamente informado ao Sr. Ministro da Justiça.

João Nunes de Almeida. — Provada a filiação, lavre-se o termo de responsabilidade.

Francisco Luiz de Araujo, Angelo Ribeiro. — Conceda a licença procedendo-se de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Sport Club Germania. — Conceda a licença, à vista do parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Americo Rosenberg. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor da Secretaria da Polícia:

Claudionor Pacheco da Silva, Circulo de pais e professores da "Escola Bento Ribeiro". — A 1ª Delegacia Auxiliar.

João Jacob Issa, Giuseppe Fiorentino, Walter Zabel, Julio Eduardo Perez Roson, Abelard Justo da Silva, Domingos Tavares, José dos Santos, Antonio Dias Garcez, David Goldfeld, Galeb Najem Abi-Nasser, Gustavo Merker, Israel Grinshans. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Roldão José Barreira, Elias José Barça, Germano Ruas, Raymundo José Dias Filho, Bemsau de Arsenio Fontes Fer-

reira, Onias Salatiel Pereira, Leogardia da Conceição Rodrigues. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

João Augusto Lins de Castro. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Antonio Mendes Guimarães, Manoel Pereira Braz, Bernardino Rodrigues. — Certifique-se.

Manoel Pereira Braz e Bernardino Rodrigues. — Restituam-se em termos.

Mario Michelotto, Alberto do Nascimento, Regina de Lourdes Azevedo, Francisco da Silva, Antonio Rodrigues da Silva e Antonio de Souza. — Concedam-se os passaportes.

Leocadio Martins, Manoel Luz de Oliveira, Luiz José Leite Junior, Mario Moreira de Souza, Sylvio Silva, José Alves Barbosa, Accacio Targino Nogueira Barbosa. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225 de 18 de julho findo.

Antonio Faustino Fragata. — A vista da informação da 4ª Delegacia Auxiliar, cumpra-se o despacho do Sr. Dr. Chefe de Polícia.

Gladys May Newcomb. — Atenda-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1931

Offícios remetidos:

N. 1.692 — Ao Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal, respondendo ao ofício n. 1.016 de 4 do corrente mês.

N. 1.693 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo requerimento de Frederico Cascardo.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a julho de 1931.	501:858\$561
De 1 a 14 de agosto de 1931.	42:395\$800
Total.	544:254\$361
Em igual periodo de 1930.	590:633\$867

Diferença para mais em 1931.	53:620\$494
-----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 15 de agosto de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º escrivão, Honorio Leal. Visto. — A. J. A. Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por apostila de 13 de agosto de 1931, do Sr. ministro, no decreto de 26 de março de 1919 de nomeação do Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres para exercer o cargo de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, foi declarado que o referido cargo passou a denominar-se chefe de laboratório, na conformidade do artigo 8º, n. 12 do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro do corrente ano.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1931

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

N. 1.158 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, afim de serem prestadas as necessarias informações sobre o registro, naquele departamento, do diploma medico de João Wolmer, formado pela Southwestern Homoeopathic Medical College de Louisville.

— Comunicou-se:

N. 1.159 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em resposta ao ofício n. 2.142, de 14, referente à 4ª Exposição Internacional da Criança, a realizar-se em Bruxelas, que não pôde ser remetido o original do aviso P/204, de 27 de julho, do Ministerio das Relações Exteriores, visto que sobre o referido aviso foi organizado processo nesta diretoria geral, solicitando-se informações áquela departamento e ao do Ensino, para ulterior de liberação do Sr. ministro.

N. 1.161 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, que por decreto de 10 do corrente foi exonerado Luiz Maximo de Araujo do cargo de porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices do Rio Grande do Norte. — Remeteram-se:

N. 1.155 — Ao diretor do Departamento do Ensino, diversos decretos de nomeação de inspetores de estabelecimentos de ensino secundario.

N. 1.156 — Ao mesmo, o decreto que exonera Luiz de Souza Coelho do lugar de repetidor do Instituto de Surdos Mudos.

N. 1.157 — Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, o decreto que conera Waldemar Veiga do lugar de guarda do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria.

N. 1.160 — Ao diretor do Departamento de Assistencia Pública, os decretos de aposentadoria de Germano de Oliveira, promoção de Augusto de Araujo Gonçalves, Virgilio Domingos da Silva e Almir Domingos da Silva.

N. 1.162 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, o decreto que transfere, a pedido, o professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artífices da Paraíba, Dr. Frederico Augusto Serano Falcão, para a Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.163 — Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, o decreto que promove por merecimento a 2ª official daquela Inspetoria o 3º official Alfredo Claro da Boa Morte.

— Acusou-se:

N. 1.154 — Ao inspetor do Ensino Profissional Técnico, o recebimento do ofício n. 1.574, de 12 do corrente.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 5.521 — Jorge Merly. — Deferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 6.113 — Bernardo de Almeida e outros, alunos de 1º ano do curso geral de comércio. — Completam o selo de matrícula.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

SERCRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Expediente de 13 de agosto de 1931

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento de 200\$000, à Associação dos Operários da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, do aluguel de uma sala ocupada pelo consultório da Inspeção de Higiene Infantil, nos meses de março a junho do corrente ano (ofício n. 7.210).

Solicitou-se ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento de 2:500\$000, dos auxílios aos leprosos isolados e suas famílias, relativos ao mês de julho último (ofício-número 7.206).

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1931

4.423, Hilma de Vasconcellos. — Indeferido.

Dia 10

4.569, Roberto Flogny. — Deferido.
2.535, José de Souza Campos. — Dirija-se à Diretoria de Saúde Pública do Estado do Rio.

Dia 11

4.369, Frederico da Silva Neves. — Deferido.

INSPEÇÃO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 13 de agosto de 1931

Requerimentos despachados

N. 718, Tavares, Vieira & Comp. — Deferido.

N. 723, Meer Vaisman. — Concedo 90 dias.

N. 725, Alberto Gomes & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 726, Valentim Fernandes Garret. — Deferido.

N. 728, Mario Fonseca. — Deferido.

Dia 14

N. 727, Albino Perez. — Concedo 90 dias.

N. 729, José Cardoso Lopes. — Concedo 90 dias.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1931

Offícios:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 73 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que o ex-fiscal da extinta Inspeção Geral dos Bancos, no Ceará, Thomaz Acejoly Filho, pede seja considerado adido, de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 15, do decreto n. 19.824, de 1 de abril do corrente ano, e solicitando providências no sentido de ser prestado o esclarecimento referido no parecer da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, sobre o tempo de serviço militar do requerente.

Dia 14

Ao Sr. procurador criminal da República:

N. 120 — Solicitando a devolução ao Tesouro Nacional, do processo de habilitação do montepio de Lourenço Pereira de Carvalho, pai do falecido foguista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Cancio de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1931

Offícios:

Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 94 — Solicitando providências afim de que seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o conferente de descarga de 1ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro, Guilherme Augusto Ribeiro Sarmento.

N. 95 — Pedindo identicas providências, com relação ao conferente de 2ª classe de descarga, da mesma Alfandega, Oscar da Fouseca Monteiro.

Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 355 — Restituindo o processo número 8.455, de 1926, concernente ao aforamento de um terreno de marinha, situado à praia das Cadeias, freguesia de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, requerido por Maria Joaquina da Conceição.

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 55 — Recomendando providências, afim de que seja publicado edital intimando o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Espírito Santo, Pedro Cunha da Gama e Abreu, a reassumir o exercício de suas funções dentro de determinado prazo, sob pena de demissão, por abandono de emprego.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 168 — Recomendando informar si o eserivão da Coletoria das Rendas Federais em Uberlândia, Elisário Lucio de Paula, tem preposto de nomeação aprovada.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de agosto de 1931

Pelo Sr. contador geral:

Offícios:

N. 2.799 — Ao Sr. diretor do Expediente do Ministerio da Viação — Solicitando providências no sentido de ser fornecida a esta contadoria uma relação dos serventurios extintos ou em disponibilidade desse ministerio.

N. 2.800 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Idem idem idem.

N. 2.801 — Ao Sr. diretor do Expediente do Ministerio da Justiça — Idem idem idem.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.802 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Declarando que o processo relativo ao alcance da coletor federal de Rio Preto, nesse Estado, foi submetido a apreciação do Sr. ministro da Fazenda.

N. 2.803 — Ao Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal — Remetendo relação sobre prescrições das importações constantes da mesma.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.804 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Sobre lançamentos constantes do balanço dessa delegacia, referente aos meses de maio ultimo, a crédito do Tesouro Nacional, por Movimento de Furtos.

N. 2.805 — Delegacia Fiscal na Paraíba — Sobre pagamento a funcionarios que figura no balanço dessa delegacia referente ao mês de fevereiro deste ano, a debito da do Pará, por Movimento de Fundos.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 30.359, de 1931 — Estrada do Forno Sorocabana, pedindo redução de direitos. — Responda-se que em vista do parecer da Comissão de Similares, o pedido não pôde ser atendido.

Pelo Sr. diretor:

N. 11.464, de 1931 — Rêde de Viação Sul-Mineira, pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de oito dias, sob pena de pagamento dos direitos integrais.

N. 43.607, de 1931 — Telmo Braga, sobre resolução da Alfandega. — Complete o selo do documento de fls. 2.

N. 44.834, de 1931 — Manoelito Moreira, pedindo restituição de imposto de venda. — Satisfaca a exigencia da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1931

Offícios expedidos:

Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 594 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 22.022, do corrente ano, relativo ao requerimento em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, reclama contra a intimação que recebeu para pagar a importancia de 1:080\$, proveniente do imposto de industrias e profissões por um predio utilizado pela mesma para seus servicos, — proferiu, em data de 17 de julho findo, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, indeferido."

O parecer emitido pelo Sr. consultor da Fazenda foi o seguinte:

"A The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Company, recebeu intimação da Diretoria da Receita para pagar certa quantia, como imposto de industrias e profissões, por um predio empregado como deposito de bondes, estação de emergencia, sub-estação e sub-almoxxarifado.

Reclama porém, contra essa cobrança, sob o fundamento de que a clausula XLVI de seu contrato, celebrado com a Prefeitura desta Capital, a isenta do pagamento de todos os impostos, onus ou contribuições municipais, não previstos no mesmo contrato, exceto o de expediente, de lóros e laudemios e de licenças para obras fora das vias públicas, além dos devidos por servicos e outros estranhos aos seus fins e execução de seu contrato.

A Recbedoria informa que, apesar de se tratar de um imposto municipal, foi o mesmo transferido à União, pela lei n. 266, de 1 de dezembro de 1894, afim

de custear despesas municipais, a cargo desta e que figurava no orçamento federal, o qual não poderá ser alterado por isto, por aquela municipalidade.

A Justiça Federal julgou mesmo improcedentes os embargos opostos pela Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, no executivo fiscal, movido para a cobrança de semelhante tributo.

A Diretoria da Receita é da mesma opinião, citando ainda o art. 1º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

As empresas de luz, viação e outros serviços urbanos gozam da isenção de certos impostos federais, em virtude de lei expressa.

Celebrando contratos com as respectivas municipalidades e nos quais não parte a União, quaisquer isenções a que ficar esta obrigada são as consuetudinárias nas leis federais e nunca nas municipais ou nos respectivos contratos.

Assim, é lícito às municipalidades estipularem nos seus contratos o não pagamento de tributos municipais, nunca, porém, de federais.

O Distrito Federal tem uma organização híbrida, um pouco de Estado, um pouco de municipalidade autônoma, mas sobretudo de uma dependência direta da União, sendo administrado por autoridade federal, conforme os arts. 2, 3, 24, 34 n. 10 e 67, da Constituição Federal, custeando os cofres federais diretamente muito de seus serviços — polícia, bombeiros, esgotos e água.

Para prover às respectivas despesas, passaram esses cofres a arrecadar impostos municipais, quais os de transmissão de propriedade e de indústrias e profissões, o primeiro dos quais já voltou para a municipalidade.

Continuando o último pois, a ser arrecadado pela União, tomou sem dúvida provisoriamente o caráter de federal, só podendo sobre ele legislar quem o arrecada.

Seria absurdo que uma autoridade o recebesse e outra prescrevesse normas sobre o recebimento, ato que não teria mesmo precedente que o justificasse.

Si é pois a lei federal que regula sua cobrança e esta é o regulamento baixado com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, alterado e modificado em muitos de seus pontos por leis posteriores, só uma lei dessa natureza poderá conceder isenções que farão parte integrante e dizem respeito a tal regulamento.

Ora, um contrato municipal que concedesse isenção especial do imposto, alteraria o mencionado regulamento, o que é contra a lei e até contra os julgados da justiça.

Além da sentença a que se referem os pareceres, existe o acórdão do Supremo Tribunal, n. 2.733, de 4 de agosto de 1920, publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril do ano seguinte.

Estabeleceu ele como doutrina que as despesas de carácter local, no Distrito Federal, mas que interessam à Nação, podem ser executadas pelo Governo Federal, ao qual passará o poder de tributar no mesmo Distrito, cabendo então ao Congresso Nacional a faculdade de estabelecer o modo de cobrar os impostos que ao mesmo Distrito tenha a Constituição Federal outorgado.

Dentro dessas atribuições, está a de estabelecer isenções.

Enquanto pois, estiver a cargo da União a cobrança do imposto em causa, não há como deliberarem sobre o mesmo quaisquer poderes municipais.

Sou pelo indeferimento do pedido."

N. 595 — Em officio n. 1.741, de 16 de agosto de 1927, essa Recebedoria recorreu *ex-officio*, do seu despacho de 25 de julho anterior, julgando improcedente o auto de n. 327, de 1926, lavrado contra José Gabriel de Azevedo Coutinho e outro, por suposta infração do art. 65, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que consta do processo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*. (Processo número 10.042, de 1927.)"

N. 596 — Em officio n. 1.751, de 16 de agosto de 1927, essa Recebedoria recorreu *ex-officio* do seu despacho de 25 de julho anterior, julgando improcedente o auto n. 225, de 1926, lavrado contra José Gabriel de Azevedo Coutinho, por suposta infração do art. 65, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. O respectivo processo teve solução idêntica à exarada na ordem n. 595, referida. (Processo n. 10.052, de 1927.)

N. 597 — Idem, idem, atinente ao officio n. 1.820, de 24 de agosto de 1927, em que essa Recebedoria recorreu *ex-officio*, do seu despacho de 17 do mesmo mês, pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra a firma Antonio de Souza Barros, por suposta infração do art. 65, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. (Processo n. 11.648, de 1927.)

N. 598 — Idem, idem, em relação ao officio n. 1.749, de 16 de agosto de 1927, em que recorreu essa Recebedoria, *ex-officio*, do seu despacho, de 25 de julho anterior, pelo qual julgou improcedente o auto n. 228, de 1926, lavrado contra Alvaro Rodrigues Teixeira, por suposta infração do art. 65, a, do decreto número 14.339, de 1 de setembro de 1920. (Processo n. 10.050, de 1931.)

N. 599 — Idem, idem, em referencia ao officio n. 1.849, de 24 de agosto de 1927, em que recorreu essa Recebedoria, *ex-officio*, do seu despacho de 17 do mesmo mês, pelo qual julgou improcedente o auto n. 767, de 1925, por suposta infração do art. 65, a, do decreto número 14.339, de 1 de setembro de 1920. (Processo n. 11.647, de 1927.)

N. 600 — Idem, idem, concernente ao officio n. 1.748, de 16 de agosto de 1927, em que essa Recebedoria recorreu, *ex-officio*, do seu despacho de 25 de julho anterior, pelo qual julgou improcedente o auto n. 226, de 1926, lavrado contra José Gabriel de Azevedo Coutinho, por suposta infração do art. 65, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. (Processo n. 10.049, de 1927.)

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.004 — Com o officio n. 680, de 16 de março ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 16.673, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por Motores Marilli, S. A., do ato dessa Alfandega considerando sujeita ao pagamento de 15 % *ad-valorem*, do art. 875 da Tarifa, como "aparelhos fisicos não classificados", a mercadoria despachada pela nota de importação n. 57.861, de 1930, como motores dinamos, alternadores e outros semelhantes da divisão I e seus

accessorios, do art. 1.008, da mesma Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Este ministerio em varios processos semelhantes, entre os quais o de numero 16.617, deste ano, mandou classificar mercadoria semelhante (eletro-ventiladores centrifugos e helicoidais para uso na industria em trabalhos de realizacão mecanica) como maquinas operatrizes do art. 1.009 da Tarifa.

Assim, opino pelo provimento do recurso para ser adotada essa classificacão."

N. 1.005 — Com o officio n. 1.308, de 16 de maio ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 30.877, do corrente ano, relativo a um requerimento da Standard Oil Company of Brasil reclamando contra o pagamento de direitos, na razão de 20 %, *ad-valorem*, feito em a nota de importação n. 101.954 do ano findo, para tambores de ferro batido, pintados, proprios para transporte de substancias liquidas.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Opino que se negue provimento ao recurso que foi interposto com preferencição de formalidades legais como acentua o Sr. inspetor da Alfandega em seu officio." (processo n. 30.877, de 1931).

N. 1.006 — Os processos motivados pelas reclamações da supracitada Companhia acerca das notas de importação ns. 105.823, 87.121, 99.570, 99.569, de 1930 e 18.030, do ano vigente tiveram despacho idêntico, ao exarado na ordem n. 1.005, referida (processos ns. 30.864, 30.871, 99.570, 99.569 e 18.030, de 1931, respectivamente).

N. 1.011 — Comunicando que a Rêda Mineira de Viacão concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para 78 barras de aço, em barras redondas, para eixo de locomotivas, marca E. F. S. M. (processo n. 11.457, de 1931).

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 17 — Em aditamento a ordem número 16, de 13 de agosto corrente, transmite as lombadas destinadas a encadernação das minutas das Ordens expedidas por esta diretoria (processo sem numero).

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 234 — Comunicando que a Sra. D. Sarah de Ibiroahy caucionou nesta diretoria 36 apolices da dívida publica federal "Diversas Emissões", sob numeros 537.733 a 537.758 e 536.801 a 536.810, de um conto de réis cada uma, para garantia da responsabilidade do Sr. Eduardo de Ibiroahy no logar de tesoureiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo (processo n. 33.964, de 1931).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 439 — Solicitando sejam canceladas as dividas de consumo d'agua por pena,

referentes aos exercícios de 1924 a 1927, constantes das certidões ns. 500, e 501, série E. V., 3.433 e 3.434, série E. N., 258 e 259 E. B., 451 e 452 série E. E., em nome de Francelina Victoria de Moura e Antonio Pinto de Moura Sobrinho, pelo prédio da rua Luiz Guimarães número 38.

N. 440 — Remetendo para cobrança as certidões de dívida ns. 995 e 996, série E. E., inscritas em nomes das firmas Dolianiti Irmão & Comp., e João André & Comp., na importância total de 2.400.000. Processos ns. 26.637 e 26.038, de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 94 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o inspetor fiscal do imposto de consumo neste Estado Lydio Octavio Gomes da Silva para exercer identica função no Estado de São Paulo;

Que por ato da mesma data foi designado o inspetor fiscal do Estado do Ceará Octavio Rodrigues para a mesma função nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o inspetor fiscal desse Estado Octavio Rodrigues para exercer identica função no Estado da Bahia.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 165 — Em aditamento á ordem n. 160, de 13 deste mês, desta diretoria, remeto o processo fichado no Tesouro sob n. 42.619, de 1931.

N. 166 — Restituindo o processo fichado sob n. 37.190, do corrente ano, para cumprimto do despacho.

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 36 — Comunico, em solução á ultima parte do officio n. 221, de 3 de julho último, que o processo n. 63.510, ali referido, foi encaminhado a essa delegacia com a ordem n. 35, de 31 de julho de 1930.

Pero vos seja esta diretoria informada, para a possível negencia, se esse processo já foi restituído ao Tesouro e qual o numero do officio que o encaminhou. (Processo n. 40.710, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 145 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, recentemente promovido para o capital do Estado de São Paulo, Claudio Cunha, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, que vinha exercendo naquele Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 614 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo Claudio Cunha da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, para que fôra anteriormente designado.

N. 615 — Comunicando que o senhor ministro resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo Lydio Octavio Gomes da Silva para exercer, nesse Estado, a função de inspetor fiscal do mesmo imposto. Processo n. 15.730, de 1931.

N. 616 — Com o officio n. 1.365, de 28 de maio último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob número 32.539, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela San Paulo Gas Company Limited do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição da quantia de 1:755.825, paga a maior pela nota de

importação n. 30.680, de 1930, referente ao despacho de 7.020.960 quilos de carvão de pedra destinado á fabricacão de gaz.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que está decidido consta da circular n. 54, de 25 deste mês, em combinação com a de n. 40, de 16 de junho último, ambas deste ministério, opino pelo provimento do recurso."

N. 617 — Com o officio n. 423, de 5 de fevereiro último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 8.470, do corrente ano, relativo ao recurso interposto por The São Paulo Tramway Light & Power Company Limited do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição de direitos pagos pelos tanbores submetidos a despacho pela nota de importação n. 36.951, de 1930.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso." (Processo n. 25.298, de 1931.)

N. 618 — Com o officio n. 1.417, de 5 de junho último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob número 34.630, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela San Paulo Gas Company Limited do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição da quantia de 1:393.847,3 paga a maior pela nota de importação de n. 18.756, de 1930, referente ao despacho de carvão de pedra destinado á fabricacão de gaz.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que está decidido e consta da circular n. 54, de 25 deste mês, em combinação com a de n. 40, de 16 de junho último, ambas deste ministério, opino pelo provimento do recurso."

N. 619 — Com o officio n. 1.419, de 5 de junho último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob número 34.632, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela San Paulo Gas Company Limited do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição da quantia de 1:655.883,3 paga a maior pela nota de importação de n. 2.824, de 1930, referente ao despacho de carvão de pedra destinado á fabricacão de gaz.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que está decidido e consta da circular n. 54, de 25 deste mês, em combinação com a de n. 40, de 16 de junho último, ambas deste ministério, opino pelo provimento do recurso."

N. 620 — Com o officio n. 1.440, de 4 de junho último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob número 31.627, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela San Paulo Gas Company Limited do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição da quantia de 1:663.893,2, paga a maior pela nota de importação n. 8.540, de 1930, referente ao despacho de carvão de pedra destinado á fabricacão de gaz.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que está decidido e consta da circular n. 54, de 25 deste mês, em combinação com a de n. 40, de 16 de junho último, ambas deste ministério, opino pelo provimento ao recurso."

N. 621 — Com o officio n. 1.441, de 4 de junho último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob número 34.628, deste ano, relativo ao recurso interposto pela San Paulo Gas Company Limited do ato dessa delegacia que manteve o da Alfandega de Santos, negando-lhe a restituição da quantia de 1:727.825,6 paga a maior pela nota de importação n. 41.666, de 1930, referente ao despacho de carvão de pedra destinado á fabricacão de gaz.

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Em face do que está decidido e consta da circular n. 54, de 25 deste mês, em combinação com a de n. 40, de 16 de junho último, ambas deste ministério, opino pelo provimento do recurso."

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 20 — Em aditamento á ordem número 19, de 13 do corrente, envia o processo fichado no Tesouro, sob n. 20.231, deste ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 617 — Comunicando que o senhor ministro concede, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 sessenta dias, isenção de direitos para uma maquina desfibradora marca "Irene 321", importada pela Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia. (Processo n. 41.569, de 1931)

Portarias

N. 514 — Declarando ao inspetor fiscal do imposto de consumo, João Tolentino de Souza Filho, que resolveu designar a 3ª zona do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercicio de suas funções; que lhe fica marcado o prazo de 30 dias, para a apresentação á respectiva repartição fiscal.

N. 515 — Declarando ao inspetor fiscal do imposto de consumo, Lydio Octavio Gomes da Silva, que resolveu designar a 5ª zona de São Paulo, para o exercicio de suas funções.

N. 516 — Declarando ao inspetor fiscal do imposto de consumo, Octavio Rodrigues, que resolveu designar a 2ª zona do Estado da Bahia, para o exercicio de suas funções.

N. 517 — Declarando ao inspetor fiscal do imposto de consumo, José Gomes Valente, que resolveu designar a 1ª zona do Estado de Minas Gerais, para o exercicio de suas funções.

N. 518 — Declarando ao inspetor fiscal do imposto de consumo, Sezefredo Soares, que resolveu designar a 3ª zona do Estado de São Paulo, para o exercicio de suas funções.

N. 519 — Declarando ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de Amazonas, Nilo de Resende Lubini, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designá-lo para servir como inspetor fiscal do mesmo imposto, no Estado de Mato Grosso; que lhe fica marcado o prazo de 10 dias para se apresentar á repartição competente.

N. 520 — Recomendando ao secretário da mesma diretoria, evite, em absoluto, que todos quantos tenham interesse em andamento de processos se entendam diretamente com os empregados da Secção, que, devem trabalhar livremente, sem que sejam interrompidos.

Para qualquer reclamação ou esclarecimento deverão os interessados procurar o respectivo secretário.

Identica, aos Srs. sub-diretores das 1.ª, 2.ª e 3.ª sub-diretorias.

Recebedoria do Distrito Federal

O diretor, tendo em vista as graves irregularidades apuradas em inquerito administrativo instaurado em virtude de denúncia constante do processo n. 7.024, deste ano, resolve, de acordo com o disposto no art. 87 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, demitir Rubens Amaral Soares do cargo de despachante desta Recebedoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1931

Precedentes despachados:

Juiz da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil (300\$000) a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Campura-se.

Juiz da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juiz da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Guilherme José Rodrigues. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 11.325 — Hermes S. Porfírio. — Faça-se a retificação proposta na informação de fls. para produzir efeito no corrente ano, tendo em vista o requerido as fls. 8. Quanto aos exercícios anteriores, indeferido por perempta a reclamação.

N. 11.519 — Manoel Duarte de Belfort Cerqueira. — Em face do informado, altere-se para 3:000% o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio do que se trata, em 1932 proximo.

N. 17.519 — Joaquim de Lameira. — Em face do informado, reconsidero o despacho de 3 de janeiro de 1928 de fls., para torna-lo de nulo efeito e mando que se officie a Diretoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida indicada na informação de fls. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 13.690 — Alvaro Mendes & Comp. — Em face do informado, indeferido. De-se conhecimento aos requerentes, afim de que seja cumprida a intimação feita pelo agente fiscal respectivo, no prazo de oito dias.

N. 15.538 — E. Araujo & Comp. Limitada. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importância respectiva ser paga dentro de tres dias.

N. 15.236 — Ricardo Albanese. — Idem.

N. 15.641 — Joaquim Louzada da Rocha. — Idem.

Autos de infração:

N. 851, de 1931, contra José Richa. — Concedo a dilação de dez dias.

N. 1.329, de 1931, contra João da Rocha Jacques. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de réis 160:285\$600, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro res-

pectivo apenas 104:880\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4, contra João da Rocha Jacques, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impor a João da Rocha Jacques, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), correspondente ao maximo do art. 31, 2.º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação de pagar a importância de 224\$000, dobro do imposto sonegado, "ex-vi" do art. 30, a, 1.º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.183, de 1931, contra Manoel do Nascimento. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 46:458\$650 no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 18:812\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Manoel do Nascimento, que, na defesa de fls. 5, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impor a Manoel do Nascimento, a multa de quinhentos mil réis (500\$000) maximo do artigo 31, 2.º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importância de 88\$000, correspondente ao imposto sonegado, "ex-vi" do artigo 30, a, 1.º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.188, de 1931, contra Casemiro Antunes. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 72:004\$350 no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 52:498\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. contra Casemiro Antunes, que, na defesa de fls. 5, confessa a falta, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impor a Casemiro Antunes, a multa de 500\$000, maximo do artigo 31, 2.º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda de pagar, a importância de 40\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, "ex-vi" do art. 30, a, 1.º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de trinta dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.173, de 1931, contra José Borges de Souza. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de réis 64:150\$350, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 35:296\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido,

com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra José Borges de Souza, que, na defesa de fls. 5, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impor a firma José Borges de Souza, a multa de 500\$000, maximo do art. 31, 2.º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importância de 64\$000 correspondente ao imposto sonegado, "ex-vi" do art. 30, a, 1.º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.186, de 1931, contra João Machado Tosta Junior. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 79:728\$000, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 59:965\$300, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4, contra João Machado Tosta Junior, que, na defesa de fls. 6, contesta a falta atuada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impor a João Machado Tosta Junior a multa de 500\$000, correspondente ao maximo do artigo 31, 2.º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de recolher a importância de 32\$000, dobro do imposto sonegado, "ex-vi" do art. 30, a, 1.º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento do imposto devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.181, de 1931, contra Edmundo Marques. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 27:628\$900, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 8:441\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. contra Edmundo Marques, que, na defesa de fls. 7, confessa a falta, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impor a Edmundo Marques a multa de 500\$, maximo do art. 31, 2.º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação ainda de pagar a importância de 76\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, "ex-vi" do artigo 30, a, 1.º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de trinta dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.305, de 1931, contra Manoel Neves Ayres. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 100:620\$100 no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 42:160\$200, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi la-

avado o auto de fls. 4 contra Manoel Neves Ayres, que, na defesa de fls. 9, contestou a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Manoel Neves Ayres a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação ainda de pagar a importância de 2368, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de trinta dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.162, de 1931, contra José Antonio dos Santos — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 407:674\$150, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 67:602\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4 contra José Antonio dos Santos, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a José Antonio dos Santos a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação ainda de pagar a importância de 1248, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de trinta dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.326, de 1931, contra José Martins Henrique — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 121:674\$750, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 44:088\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4 contra José Martins Henrique, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a José Martins Henrique a multa de 500\$, correspondente ao máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação de pagar a importância de 3128, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de trinta dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.328, de 1931, contra José da Silva — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 83:749\$100, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 39:644\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4, contra José da

Silva, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a José da Silva a multa de quinhentos mil réis (500\$00), máximo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importância de 180\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.174, de 1931, contra Manoel Lopes — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 57:726\$900, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 37:944\$009, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Manoel Lopes, que, na defesa de fls. 5, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destinados de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a Manoel Lopes a multa de quinhentos mil réis (500\$00), máximo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda de pagar a importância de 208\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.325, de 1931, contra Julio Lourenço — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 124:152\$359, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 50:139\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Julio Lourenço, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a Julio Lourenço a multa de quinhentos mil réis (500\$00), máximo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importância de 309\$060, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.306, de 1931, contra Arthur Lourenço — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 114:963\$050, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 44:796\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Arthur Lourenço, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos

de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Arthur Lourenço a multa de quinhentos mil réis (500\$00), máximo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importância de 284\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.151, de 1931, contra João Martins Coelho — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 83:163\$350, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 43:712\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4, contra João Martins Coelho, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta arguida, com alegações destituídas de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a João Martins Coelho a multa de quinhentos mil réis (500\$), máximo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda de pagar a importância de 1608, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.156, de 1931, contra João Alfredo de Mello — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 122:792\$300, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 40:045\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 4, contra João Alfredo de Mello, que, na defesa de fls. 9, contesta a falta arguida, com alegações destituídas de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr a João Alfredo de Mello a multa de quinhentos mil réis (500\$), máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação, ainda, de pagar a importância de 352\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido efetuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de agosto de 1931

Requerimentos despachados

N. 12.374 — Antonio Mastena. — Archive-se.

N. 9.899 — Euclides Nunes da Costa. — Idem.

N. 12.877 — Stanley Andrenos. — Não tendo o requerente feito a prova exigida, indeferido. Archive-se.

N. 11.901 — Tito Lino de Carvalho. — Idem.

N. 18.510 — Antonio Maria Velloso. — Nada ha que providenciar. Arquite-se.

N. 17.538 — Antonio Colonesi. — Faça-se a inscrição pelo modo indicado na informação, sob o valor locativo proposto, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de Carlos Siciliano, a quem impoñho a multa de cincoenta mil réis (50\$) mínimo da lei. Faça-se o cancelamento das mencionadas certidões (12.348 e 1.079), anexando-se ao presente processo. Ficam reservados os direitos da Fazenda Nacional de haver de coletando qualquer debito futuramente ficar provado ter ocorrido successão.

N. 18.947 — Duarte & Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.387 — Demétrio Yazeji. — Idem.

N. 11.090 — Manoel Anufonio Bravo. — Idem.

N. 13.599 — Wo Ban Ischan. — Averbe-se a mudança.

N. 17.554 — Mario Maria Costa. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 17.555 — Morivalde Lobo da Costa Junior. — Idem.

N. 17.510 — Caetano Smilio Carrava. — Idem.

N. 12.900 — Bernardino Teixeira & Gomes. — Transfira-se.

N. 13.298 — Domingos Luiz Gomes. — Idem.

N. 15.775 — J. Gomes & Ribeiro. — Idem.

N. 16.499 — Seraphim Moreira da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 155 — João Jorge Carraz. — Averbe-se a mudança para a rua Bento Lisboa n. 91, no exercício de 1931, com o valor locativo de 3:600\$000. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.612 — Ludovina Gonçalves de Jesus. — A requerente deve ser dada ciência da exigência do despacho de 6 de junho de 1931, o qual não consta ter sido publicado, sob pena de ser considerada sucessora da firma Camillo Fidalgo & Irmão, e responsabilizada pelo debito da mesma. Volte, pois, á Segunda Sub-Diretoria o processo para o dito fim.

N. 9.417 — J. A. & Santos. — Transfira-se. Imponho a Rocha & Lemos a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.134 — Salvador Otero. — Arquite-se.

N. 7.292 — Antonio Maria Pereira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando baixa em Manoel Maia a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.111 — Mario Martins de Souza. — O documento de fls. 4 é uma certidão extraída do registro de títulos do 2º officio, a qual está revestida de todas as formalidades legais e tem a mesma força probante do original, conforme preceitua o art. 138 do Código Civil, pelo que transfira-se o lançamento da industria, nos termos requeridos, após a audiência da Terceira Sub-Diretoria.

N. 8.103 — José Jorge Cerqueira. — Não tendo o requerente provado a improcedência do lançamento no exercício corrente, indeferido. Arquite-se.

N. 19.130 — Raul & Fanzeres. — Para regularizar o lançamento do predio de que se trata, averbe-se o goso d'agua, por hidrometro, nos exercícios de 1928 e 1931, officiando-se á Diretoria da Receita para anular a divida de pena.

N. 800 — Marcos Schneider. — Dê-se a baixa de Marcos Schneider, nos exercícios de 1923 e 1924, officiando-se á Diretoria da Receita para anular a divida de que trata a informação de 19 de janeiro de 1931.

N. 6.833 — Guilhermina Guimarães Avila. — Imponho a multa de 50\$ (cincoenta mil réis), mínimo da lei.

N. 16.739 — Olympio de Azevedo. — Idem.

N. 17.553 — Maria da Gloria Cabral. — Tratando-se de duplicata de coleta, segunda a informação, archive-se.

N. 13.832 — Companhia Nacional de Rendas. — Deferido.

N. 17.618 — Mathias José. — Transfira-se.

N. 8.798 — Antonio de Oliveira Marques. — Não tendo o requerente satisfeito a exigência da 2ª Sub-diretoria, indeferido. Arquite-se.

N. 11.307 — Manoel Lavrador Barril. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 17.603 — Carlos dos Santos Moraes. — Averbe-se a mudança.

N. 17.484 — Camillo R. Alvares. — Idem.

N. 17.468 — Oswaldo Silva Campos. — Idem.

N. 17.530 — Fernando Reggozi. — Idem.

N. 17.389 — José Joaquim de Araujo. — Idem.

N. 17.617 — Amândio Alves. — Idem.

N. 10.627 — Ermelinda Arruda. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 11.952 — Mathias da Silva. — Arquite-se.

N. 12.774 — Jacob Ettidgui. — Idem.

N. 15.662 — Palmyra Alves Dias. — Proceda-se de acôrdo com o parecer do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria.

N. 12.280 — Alberto Francisco Duarte. — Transfira-se.

N. 13.998 — Rodrigues Lourenço & Castro. — Tratando-se, unicamente duma modificação de firma, que não implica em transferencia de negocio para terceiro, averbe-se o lançamento para Rodrigues Lourenço & Castro, na forma requerida.

N. 7.997 — Companhia Gillette S. Razor do Brasil. — Averbe-se a baixa da requerente, diretor e guarda-livros, no 2º semestre de 1931, pelas ruas Ourives n. 52, sobrado, e Teodoro da Silva n. 461.

N. 20.478 — Sport Club Mangueira. — Não tendo feito a prova do direito de propriedade, exigida pelo despacho de 6 de junho d'este ano, archive-se.

N. 17.462 — Mario Ribeiro. — Inscreva-se Mario Ribeiro, a partir de agosto de 1929, e officie-se á Diretoria da Receita para efetuar a cobrança do imposto devido nos meses de agosto a dezembro d'esse ano, dando-se a baixa de Antunes & Comp.

N. 10.406 — João Rodrigues Pereira e outros. — Arquite-se.

Certidões:

N. 815 — Albino Antonio da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 816 — José Lemos Gonçalves. — Idem.

N. 861 — Maria da Silva Pereira Novis. — Idem.

N. 861 — David Pereira Bordallo. — Idem.

N. 869 — Octavio Silveira. — Idem.

N. 686 — Albino de Oliveira Novo. — Idem.

N. 866 — Belmiro Sampaio. — Idem.

N. 865 — J. F. Marques. — Idem.

N. 863 — J. Goulart Machado & Comp., Ltd. — Idem.

N. 862 — J. Goulart Machado & Comp., Ltd. — Idem.

Notificações:

N. 194 — José Ferreira Peixoto. — Coronel Agostinho n. 19. — Officie-se á Diretoria da Receita Publica, solicitando-se cancelamento da certidão de divida n. 8.188, de 3 de fevereiro do corrente ano, referente ao registro de 100\$, pago já pela patente n. 11.001, na mesma data da notificação, lavrada antes de iniciado o expediente da repartição, ás nove horas e quinze minutos. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 686 — E. Chaves Souza & Comp. — Filomena Nunes n. 142. — Os emolumentos de registro, devidos pelos notificados foram pagos posteriormente á lavratura da notificação e em importancia menor que a devida, como se vê da patente n. 15.994, que consigna seis especies 135\$000. Nessas condições, reconsidero o despacho de fls. para o fim de considerar devidos apenas os emolumentos restantes, relativos ás especies fumos, manteiga, e café e chá, na importancia de 15\$, mantida a multa de 150\$000. Intime-se.

N. 1.305 — Maria Lins de Macedo — 1º de Março n. 159. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.298 — Francisco Teixeira Fonseca — Intendente Magalhães n. 323. — Multa de 150\$, mais a importancia de 180\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 776 — Rodrigues Azeredo & Comp. — Estevão n. 13. — Juntem os notificados certidão da patente de registro a que se referem nas alegações de fls. 4, fazendo assim a prova exigida na informação de fls. 4, verso, do Sr. agente fiscal notificante.

N. 1.299 — Abilio Guimarães — 2 de Abril n. 5. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.244 — A. Soares & Pinto. — Riachuelo n. 171. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.297 — Jorge Abilio — Pinto da Fonseca n. 41. — Multa de 150\$, mais a importancia de 157\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.302 — Botelho & Ferreira — Leopoldina Rego n. 310. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.312 — Fortunato José da Silva — Bento Ribeiro n. 55. — Idem.

N. 551 — Mario Rozemblats — Senador Euzebio n. 51. — Mantenho o despacho proferido em 14 de julho proximo findo, ás fls. 3 d'este processo

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 15 de agosto de 1931

Requerimentos despachados:

N. 2.131 — Paschoal Carelli, prestador de esclarecimentos. — Nada ha a deferir, uma vez que não edista se haja iniciado lançamento "ex-officio", em relação ao suplicante, por falta de declaração de rendimentos no exercício de 1927 e não apresentou ele, como se exigiu, a notificação desta delegacia que diz ter recebido.

N. 8.820 — Americo Paes dos Santos Carvalho, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento suplementar e faça-se a anexação das demais declarações de renda para cálculo da restituição solicitada.

N. 10.030 — Rodolpho Magalhães Carneiro, idem. — Imponho a multa de 50\$, à firma Mallet & Hirsch, por infração do art. 168 do regulamento.

N. 8.599 — P. Carmo Loureiro, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 15.769 — Marcelino Augusto Peres Felipe, idem. — Indeferido. O imposto cobrado refere-se à pessoa jurídica e o que foi pago é relativo à pessoa física.

N. 867 — Antonio Augusto Ferreira Lamiarão, idem. — Mantenha-se o lançamento.

Offícios expedidos:

Sr. coletor federal de Therozopolis (Estado do Rio):

N. 16 — Fazendo comunicação.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company:

N. 150 — Requisitando passagem.

— Sr. diretor da Receita Publica:

N. 288 — Devolvendo processo em que é interessada a firma J. R. Peres & irmão.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.055 — Sobre objeto de serviço.

— Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda em o Estado do Rio:

N. 1.056 — Remetendo processo em que é interessado A. Vaz das Neves.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 10 de agosto de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado de seguros na 5ª circumscrição, S. Paulo:

N. 386 D — Enviando uma notificação à Companhia Americana de Seguros.

— Ao Sr. delegado de seguros na sexta circumscrição, Porto Alegre:

N. 387 D — Enviando uma notificação à Companhia Aliança Rio Grandense.

— Aos Srs. delegados regionais de seguros:

Ns. 388 D a 391 D — Enviando cópia da portaria n. 33, de 8 do corrente.

Dia 12

Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscrição, S. Paulo:

N. 392 D — Enviando, para cumprimento de despacho, o processo n. 6 E, do corrente ano, da Companhia Econômizadora Paulista.

Dia 13

Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscrição, S. Paulo:

N. 393 D — Enviando uma notificação à Companhia Americana de Seguros.

— Ao mesmo:

N. 394 D — Comunicando substituição de agentes no Paraná da The Home Insurance Company of New York, Sr. W. S. Tate, substituindo as firmas W. S. Tate & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1931

Companhia Segurança Industrial (processo n. 121 S, 931), consultando a possibilidade de serem feitos seguros em moeda estrangeira em face de nossas leis e regulamentos. — Nenhuma lei ou regulamento impede a aceitação de responsabilidades de seguros em moeda estrangeira, e precisamente, ao envés disso, o Código Comercial, que regula entre nós o seguro marítimo, o permite claramente em seu art. 698, ao tratar da avaliação de seguros feitos em moeda estrangeira, e o Código Civil, na regulamentação dos "Efeitos das obrigações", em dispositivo aplicável a todas as obrigações civis, em geral, e consequentemente ao seguro de natureza civil, também regula o pagamento de obrigações assumidas em moeda estrangeira (artigo 947, parágrafos 1º e 2º). Para os efeitos do pagamento do selo do contrato, e do imposto sobre prêmios, bem como da constituição da reserva de riscos não expirados, os cálculos deverão ser feitos em moeda nacional, ao caratibio do dia do contrato. Quanto às inconveniências provenientes da oscilação dos valores segurados, cumpre à requerente ter a máxima cautela, adotando medidas próprias, tais como reservas para atender as depreciações consequentes a essas oscilações, e manutenção em seu ativo de bens na moeda estrangeira em que continua assumir responsabilidades.

Dia 12

Companhia Aliança da Baía (processo n. 369 A, 931), enviando pública-forma de procuração outorgada a Francisco José Guedes, com poderes extensivos a todo o Brasil, cidade de Montevidéu, Republica do Uruguai, para representá-la, no impedimento ou substituição de agentes locais. — Sele o documento de fls. 1 a 6.

Capitalizadora Mineira (processo número 491 C, 931), pedindo autorização para funcionar. — Sele a requerente os documentos de fls. 4 a 7, 9 a 24 e 28 a 36.

Dia 14

Companhia de Seguros L'Union (processo n. 67 U, 931), enviando requerimento de documentos referentes à aprovação de seus estatutos. — Declare a requerente os seguros em que pretende operar no Brasil, dada a forma generica do art. 3º dos seus estatutos.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 8 de agosto de 1931.

(Para conhecimento dos interessados, de acordo com a circular n. 3, do Ministério da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

Retificação

Na decisão n. 1.257, do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" do dia 8 de agosto corrente, figurou, por engano, o parecer do Sr. conferente Torres Leite, quanto este não funcionou na questão.

N. 1.258 — Serviços Aduaneiros Hollerith — 18.689. — O Serviço Aduaneiro Hollerith, representou contra a cobrança da taxa de 2%, ouro, para o melhoramento de obras de portos, sobre o valor oficial da mercadoria — papel para escrever — encontrado com a razão de 50 %, quando deveria ser com a razão de 25 %. No despacho de importação de numero 011.667, de 25 de fevereiro do corrente ano, da firma Heitor Ribeiro & Comp., desta praça. Ouvido o conferente do despacho, Sr. Uldarico Cavalcanti, informou: Logo que a taxa do papel para escrever, branco, liso, foi alterada de \$200 para \$300, surgiram duvidas sobre a respectiva razão: si 25 % ou si 50 %. Assentou-se então, que a razão era de 50 %, igual a do papel para impressão. Posteriormente renova-se a questão. Foi então proferida a decisão que tomou o n. 2.001, de 1928, pela qual ficou determinado ser a dita razão de 50 %.

Presentemente, a secção Hollerith, tem extraído notas de diferença de despachos nos quais tem sido feito o cálculo da taxa de 2 %, de acordo com aquela decisão. Entre essas diferenças está a que junto a presente representação. Assim, peço a essa inspetoria, que se digne de resolver a respeito — ou declarando válida aquela decisão, ou reformando-a, caso esteja em desacordo com a lei. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade, julga que a razão deve ser 50 %, de acordo com o resolvido pela decisão n. 2.001, de 1928. O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão:

O papel para escrever, pela Tarifa mandada executar pelo decreto numero 3.617, de 19 de março de 1900, pagava as taxas de \$350 e 1\$000, razão, 50 %, conforme, fosse ele liso ou pautado, dourado nas beiras, marcado, riscado, etc., etc.

Essa classificação e taxa foram mantidas, até que, a lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, modificou-as pela seguinte forma:

Papel para escrever ou para desenho de qualquer qualidade, branco ou de cores:

Dourado nas beiras, marcado, riscado para escrituração mercantil ou contabilidade, pautado, tarjado ou com cercaduras, pinturas, estampas, relevos ou monogramas, taxa, 1\$000, razão 50 %;

Papel para impressão ou tipografia, e para escrever, branco, liso, asselinado e de qualquer outra qualidade, taxa, \$200, razão, 25 %;

Papel simples ou comum para jornais, pesando por metro quadrado, destinado a empresas jornalísticas, livre.

Papel ordinário, escuro, para embrulho, áspero, dos dois lados, de qualquer qualidade, taxa, \$300, razão, 50 %;

Papel couché e semelhantes, para impressão de jornais ilustrados, destinado a empresas jornalísticas, livre.

A lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, fez nova alteração no papel para jornais e declarou que o papel para jornais que não se destinasse a empresas

jornalísticas, pagaria 300 réis de direitos por kilograma, na razão de 50 %.

O artigo 51 da lei n. 1.984, de 31 de dezembro de 1925, determinou que continuasse a gozar da redução dos direitos de importação, na forma do artigo 1º, n. 1, da lei n. 1.140, de 31 de dezembro de 1921, o papel para impressão de jornais; e, o couché, do peso máximo de 100 gramas por metro quadrado, a isenção dada pelo artigo 1º, n. 1, da lei n. 3.146, de 31 de dezembro de 1917.

§ 1.º O papel couché e o papel para impressão ou tipografia não assinalados pela forma e rotulagem no parágrafo 1º, pagarão a mesma taxa de \$300 a que estava sujeito o papel não destinado a empresas jornalísticas.

E mantida a taxa de \$300 para o papel ordinário escuro, para embrulhos, aspero dos dois lados, cor natural, de qualquer qualidade, com o peso mínimo de 75 gramas por metro quadrado.

A lei n. 5.181, de 26 de janeiro de 1927, declarou que o papel para escrever, branco, liso, assetinado ou de qualquer outra qualidade, está compreendido no parágrafo 1º da lei n. 1.984, de 1925.

Pelas transcrições acima feitas, verifica-se que o papel para escrever, branco, liso, etc., teve a sua taxa de \$200, alterada para \$300, sem se referir a lei a razão que era 25 %.

Claro é que, se a lei só se referiu a taxa, silenciando sobre a razão, esta continuou sendo a mesma de então 25 %.

Se compulsarmos todas as alterações feitas na Tarifa pelas leis orçamentárias, desde 1901, até a do corrente exercício, verificaremos que, todas as vezes que ha alteração de taxa e de razão, o legislador faz referência a uma e a outra.

Um exemplo frisante dessa asserção, é a própria alteração feita pela lei numero 3.146, acima transcrita.

Declarando o legislador que o papel para escrever, paga a mesma taxa do papel para impressão, isto é, paga a mesma taxa de \$300 do papel para impressão, quiz, com isso, dar ao papel para escrever a mesma razão daquele outro, e equiparar o valor de ambos?

A resposta só pôde ser negativa, porque, si os quizesse equiparar em taxa e valor, teria, expressamente, determinado que a razão do para escrever, passaria a ser, também, a mesma do para impressão.

Si a lei isso não declarou expressamente, não podemos, por mera presunção, atribuir ao legislador essa intenção, mormente quando o habito e os costumes demonstram que, quando se quer alterar a taxa e a razão ou valor, se faz referencia a ambas e não somente á taxa, como se fez em relação a esta ultima alteração do papel para escrever.

Ainda mais, é principio de direito que um dispositivo de lei fica revogado ou derogado, quando outro isso declara, expressamente; e isto, para que não se vá atribuir ao legislador, intenção ou pensamento que não leve na elaboração da lei.

Si o legislador pretendesse alterar também a razão do papel para escrever, teria usado da expressão: ficarão equiparados, para todos os efeitos ao papel não

destinado a empresas jornalísticas, — e não da expressão: pagarão a mesma taxa de \$300 a que estava sujeito o papel não destinado a empresas jornalísticas.

Assim, a razão do papel em questão é de 25 % e não 50 % como foi decidido. Como se trate de caso de interpretação de lei submeto esta decisão á consideração superior.

N. 1.259 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — 22.318. — Pedindo reconsideração da decisão n. 936, de 13 de junho ultimo, classificando como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota numero 25.523, deste ano. A Comissão da Tarifa, pelos seus membros Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga, apreciando o presente pedido de reconsideração, declara que subscreve o parecer do Sr. conferente Nestor Cunha, o qual, pelos seus fundamentos, é pela manutenção da decisão anterior, mandando classificar a mercadoria em questão como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 936 do corrente ano, e manda que se publique em seguida a esta o referido parecer.

O parecer acima citado é o seguinte: "Na presente petição n. 22.318, de 4 de julho ultimo, a Aliança Comercial de Anilinas Ltda., pede reconsideração da decisão n. 936, de 13 de junho transacta, da Comissão da Tarifa, em que a mercadoria que fôr despachada pela requerente como "dissolventes organicos" semelhantes ao éter acetico", da taxa de \$800 por quilo, art. 231 da Tarifa, conforme classificação assim estabelecida nesta alfandega, foi ali classificada como "produto quimico não classificado", no art. 328 da tarifa e taxa de 50 % *ad-valorem*.

Efectivamente, da forma anterior estava sendo classificada tariffariamente a mercadoria em causa, classificação essa a que tem sido levada a autoridade fiscal por effeito das analyses procedidas pelo Laboratorio Nacional, pois como se vê do laudo, junto por cópia, e que se encontra, como outros, na decisão da Comissão da Tarifa n. 1.689, de 11 de novembro de 1930, está declarado ser a mercadoria analisada "uma mistura de dissolventes organicos que, para o effeito da cobrança de direitos de importação foi equiparada pelo Sr. director deste laboratorio ao "éter acetico".

Tal classificação tariffaria também se encontra, por identicos motivos, feita pela superior autoridade, segundo consta da ordem n. 462, da Diretoria da Receita Publica á Alfandega de Santos, publicada no *Diario Oficial* de 17 de junho ultimo, sobre o processo fchado no Tesouro Nacional sob o n. 56.038, de 1930.

Indiscutivelmente, porém, tais classificações tariffarias fôrem o principio fiscal estabelecido no art. 13 das Disposições Preliminares da Tarifa, pois são classificações feitas por *assemelhamento*, e a *assemelhamento tariffario de mercadorias* só é permitida ás que são *omissas* na tarifa; isto é, ás que — não estejam especificadas, ou não compreendidas nos artigos da tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas.

Ora, a mercadoria em causa é um *produto quimico*, que não está especificado

ou compreendido nos artigos da tarifa, mas que tem — *classificação generica* — na sua propria classe tariffaria aduaneira no art. 328 da tarifa dos "*produtos quimicos*, naturais ou artificiais, drogas e medicamentos em geral, não classificados", com a taxa de 50 % *ad-valorem*.

A exatidão desse principio fiscal contido no art. 13 das Disposições Preliminares da Tarifa está reconhecida pela superior autoridade, segundo doutrina a ordem n. 319, de 14 de março de 1930, da Diretoria da Receita Publica a esta alfandega, pela qual foi negado provimento a um recurso em que era pretendida a *assemelhamento* de um *produto quimico*.

Ante o exposto, mantenho meu parecer anterior no caso em apreço e que foi objeto de decisão da Inspeção nesta Comissão da Tarifa, do que é feito o presente pedido de reconsideração, pois — "*mistura de dissolventes organicos*" — conforme o respectivo laudo quimico, outra coisa não pôde ser considerada tariffariamente senão com o "*produto quimico não classificado*", conforme foi feita a classificação, acertadamente, dentro da tarifa aduaneira."

N. 1.260 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 22.319. Pedindo reconsideração da decisão n. 903, de 13 de junho ultimo, classificando como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 25.524, deste ano. A Comissão da Tarifa, pelos seus membros Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga, apreciando o presente pedido de reconsideração, declara que subscreve o parecer do senhor conferente Nestor Cunha, o qual, pelos seus fundamentos, é pela manutenção da decisão anterior, mandando classificar a mercadoria em questão como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 903 do corrente ano, e manda que se publique em seguida a esta o referido parecer.

O parecer acima citado é o seguinte: "Na presente petição n. 22.319, de 4 de julho ultimo, a Aliança Comercial de Anilinas Ltda., pede reconsideração da decisão n. 903, de 13 de junho transacta, da Comissão da Tarifa, em que a mercadoria que fôr despachada pela requerente como "dissolventes organicos" semelhantes ao éter acetico", da taxa de \$800 por quilo, art. 231 da Tarifa, conforme classificação assim estabelecida nesta Alfandega, foi ali classificada como "produto quimico não classificado", no art. 328 da Tarifa e taxa de 50 % *ad-valorem*.

Efectivamente, da forma anterior estava sendo classificada tariffariamente a mercadoria em causa, classificação essa a que tem sido levada a autoridade fiscal por effeito das analyses procedidas pelo Laboratorio Nacional, pois como se vê do laudo, junto por cópia, e que se encontra, como outros, na decisão da Comissão da Tarifa n. 1.689, de 11 de novembro de 1930, está declarado ser a mercadoria analisada "uma mistura de dissolventes organicos que, para o effeito da cobrança de direitos de importação foi equiparada pelo Sr. director deste Laboratorio ao "éter acetico".

Tal classificação tarifaria também se encontra, por identicos motivos, feita pela superior autoridade, segundo consta da ordem n. 362, da Diretoria da Receita Publica á Alfandega de Santos, publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho ultimo, sobre o processo fidejado no Tesouro Nacional sob o n. 56.038, de 1930.

Indubitavelmente, porém, tais classificações tarifarias foram o principio fiscal estabelecido no art. 13 das Disposições Preliminares da Tarifa, pois são classificações feitas por *assemelhação*, e a *assemelhação tarifaria de mercadorias* só é permitida ás que são omissas na Tarifa, isto é, ás que, não estejam especificadas, ou não compreendidas nos artigos da Tarifa, nem em alguma de suas classificações genericas.

Ora, a mercadoria em causa é um *produto químico*, que não está especificado ou compreendido nos artigos da Tarifa, mas que tem classificação generica, na sua propria classe tarifaria aduaneira no art. 328 da Tarifa dos *produtos químicos*, naturais ou artificiais, drogas e medicamentos em geral, não classificados com a taxa de 50 %, *ad-valorem*.

A exatidão desse principio fiscal contido no art. 13 das Disposições Preliminares da Tarifa está reconhecida pela superior autoridade, segundo doutrina a ordem n. 319, de 14 de março de 1930, da Diretoria da Receita Publica a esta alfandega, pela qual foi negado provimento a um recurso em que era pretendida a *assemelhação* de um *produto químico*.

Ante o exposto, mantenho meu parecer anterior no caso em apreço e que foi objeto de decisão da inspetoria nesta Comissão da Tarifa, do que é feito o presente pedido de reconsideração, pois — *mistura de dissolventes orgânicos*, conforme o respectivo laudo químico, outra coisa não pôde ser considerada tarifariamente sinão como — *produto químico não classificado*, conforme foi feita a classificação, acertadamente, dentro da Tarifa aduaneira."

N. 1.261 — Alberto Hermann Welge — 26.993 — Submeteu a despacho uma caixa contendo amostras sem valor mercantil, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva classificado como cabos de guarda-chuva e semelhantes. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa — *ponteira de guarda-chuva de celuloide e madeira* — assim se manifestou: O Sr. conferente Torres Leite entende que trata-se de obra não especificada de celuloide, da taxa de 50% *ad-valorem*; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Julio Maciel, Horacio Machado, Nestor Cunha e Drs. Waldemar de Andrade, Angelo da Veiga e Sá e Souza são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como ponteiros de bengalas e obras semelhantes, da taxa de cinco mil réis (5%) por quilo, art. 1.033 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.262 — Arista & Comp. — 26.381 — Pedindo reconsideração da decisão n. 111, de 24 de janeiro deste ano, classificando na taxa de 38.000 por quilo, do art. 297 da Tarifa, a mercadoria despachada pelos requerentes. A Comissão da Tarifa, unanimemente, apreciando o presente pedido de reconsideração, atendendo a que o beneficio resultante da circular n. 55, de 25 de julho ultimo,

não aproveita á mercadoria classificada em virtude de decisão da janeiro deste ano e a que já estando decorrido o prazo de mais de trinta dias da decisão de classificação tarifaria, nenhum direito cabe mais de reclamação sobre a decisão citada, é de parecer que a mesma deve ser mantida. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 111, do corrente ano.

N. 1.263 — Avelino Poinar — 23.683 — Despachou pela nota n. 40.088, deste ano, injeções medicinais de produto opoterapico e de substancias quimicas definidas, da taxa de 38.200 por quilo, tendo o conferente Sr. Cunha Junior considerado como serum ou sôros. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como injeções medicinais, da taxa de tres mil e duzentos réis (3\$200, por quilo, artigo 249 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte: "A análise demonstrou que o referido liquido nada mais é do que uma dissolução aquosa de diversos sais, entre os quais constatou-se a presença de cacodilato de sodio e de clorureto de magnésio. Essa dissolução constitui o preparado "Magnesio Cacodyline", para ser aplicado no doente por via hipodermica. Trata-se, portanto, de injeções medicinais de substancias quimicas definidas".

N. 1.264 — B. R. Rand. — 27.109. Submeteu a despacho um pacote contendo amostras sem valor mercantil, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha classificado como estampas não especificadas. — A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: Os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga consideram a mercadoria bem despachada como amostras sem valor mercantil, com o que também está de acordo o Sr. conferente Torres Leite; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como estampa para anuncio, da taxa de 38 por quilo, artigo 604, da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes três ultimos Srs. conferentes.

N. 1.265 — Benno Dahlheim — 17.146. Despachou pela nota n. 13.212, deste ano, mordente para dourar, tendo conferente Sr. Waldemar de Andrade classificado como produto químico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada para produto químico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado, é o seguinte: "1.ª Amostra, devidamente autenticada, em uma lata, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Spraying-Robbialoid-Cellulose Process. — N. 11. — Tinning-Jansen & Nicholson, Ltd. — Instruções para o uso do Diluente Robbialoid n. 11. — etc." 2.ª Amostra, devidamente autenticada, contida em uma lata, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Spraying Collovar for Leather Tinning — The London Varnish & Enamel Co., Ltd. — London."

A análise demonstrou que as referidas amostras, representadas por liquidos incolores, limpids, transparentes e cheirosos, são de misturas de dissolventes orgânicos, para fins industriais.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1931. — A. Pinto Brandão, 1.º quimico, interino."

N. 1.266 — C. Willmer — 26.751. Pedindo reconsideração da decisão numero 1.223, de 1 de agosto corrente, classificando como canivetes por acabar, a mercadoria despachada pela nota numero 43.527, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou:

Os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, declaram que reconsideram o seu parecer anterior, para considerar a mercadoria bem despachada, com o que também está de acordo o Sr. conferente Julio Maciel; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite e Dr. Angelo da Veiga declaram que também reconsideram o seu parecer anterior, para classificar a mercadoria da forma seguinte: amostra n. 1, como saca-rolha e acessórios, da taxa de 28 por quilo, art. 1.017, e amostra numero 2, como utensilio manual, da taxa de 8600 por quilo, art. 1.025, da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes três ultimos Srs. conferentes, ficando deste modo reformada a decisão n. 1.223, do corrente ano.

N. 1.267 — C. C. Richardson — 23.533 — Despachou pela nota numero 37.765, deste ano, emulsão medicinal, do art. 228 e taxa de 2\$400 por quilo, tendo o conferente Dr. Angelo da Veiga considerado como extrato não especificado. A comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como emulsões de qualquer qualidade, para pagar a taxa de dois mil e quatrocentos réis (2\$400) por quilo, artigo 228 da Tarifa, sujeita ao pagamento do selo do imposto de consumo, como especialidade farmaceutica. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

"A amostra estava contida em um pequeno frasco de vidro e trazia em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Ostomalt-Extrato de Malte com Ortelin (Vitamina D)".

A análise demonstrou ser a referida amostra extrato de malte e radiostol (castelin) emulsionados.

Radiostol é o azeite de oliveira, contendo ergostinol irradiado. É uma especialidade farmaceutica.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1931. — Farmaceutico Armando Silva, 2.º chimico."

N. 1.268 — Carlos Kern & Comp. — 26.721 — Despacharam pela nota numero 43.906, deste ano, prospectos e impressos da taxa de \$150 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como obra impressa, do art. 610 da Tarifa. A comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os senhores conferentes Julio Maciel, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga entendem tratar-se de prospectos anuncios da taxa de cento e cinquenta réis (\$150 por quilo; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Nestor Cunha, Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como prospec-

los com estampa, da taxa de três mil réis (38) por quilo, art. 601 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes quatro últimos conferentes.

N. 1.269 — Carvão & Comp. — Número 26.912 — Despacharam pela nota n. 12.891, deste ano, tapetes de algodão, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva considerado como tapetes de algodão para mesa. A comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite, Julio Melol e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria como tapete de mesa, de algodão; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga são de parecer que deve ser classificada como alcatifa de algodão para qualquer fim, da taxa de três mil réis (38) por quilo, art. 410 da Tarifa, de acordo com a lei atual para a classe 15 da mesma Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes quatro últimos Srs. conferentes.

N. 1.270 — Casas Rocha & Comp. — 26.757. Submeteram a despacho ferramentas manuais não classificadas, da taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente interno, Sr. Clovis Santiago, considerado como prensas para marcar papel e semelhantes, da taxa de \$800 por quilo, do art. 1.015, da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Torres Leite entende que o objeto em apreço e sem dúvida uma prensa e que tem ainda a função de marcar ou gravar, estando assim perfeitamente classificada no art. 1.015, da Tarifa, como prensa para marcar papel e semelhantes; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva, Nestor da Cunha, Horacio Machado e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser assimellada aos piluleiros, da taxa de \$300 por quilo, art. 1.013, da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.271 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — 26.627. Pedindo a classificação de obras de encaerado impermeável, para escafilhas. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão — artefato de lona para toldo de embarcação — deve ser classificada como mercadoria omissa, para pagar a taxa de 50 % *ad valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.272 — Companhia Radiotelegraphica Brasileira — 26.901. Despachou partes de aparelhos físicos, pretendendo, em conferência, desclassificar para partes de máquinas de perfurar, da taxa de \$300 por quilo, com o que não concordou o conferente interno, Sr. Pacheco Junior. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada como parte de aparelho físico não classificado, para pagar a taxa de 15 % *ad valorem*, art. 875, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.273 — Companhia Expresso Federal — 26.981. Despachou borracha em obras para pagamento de direitos na taxa de 50 % *ad valorem*, pretendendo, em conferência, desclassificar para utensílios manuais não classificados, da taxa de \$600 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Clovis Santiago. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria

em questão — pequena caixa de papelão contendo tipos de madeira, uma pequena almofada e um vidro de tinta para carimbo — deve ser classificada como utensílio manual, da taxa de \$600 por quilo, art. 1.025, da Tarifa, de acordo com a decisão n. 135, de 1925. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.274 — Companhia Industrial Pirai — 26.999. Despachou pela nota número 12.774, deste ano, utensílios para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, art. 1.025, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra classificado como elomito em obras não classificadas. — A Comissão da Tarifa, à vista da indicação feita no catalogo apresentado, da aplicação da peça em questão, é de parecer, unanimemente, que a mercadoria foi bem despachada como utensílios não classificados para máquina, da taxa de \$300 por quilo, art. 1.025, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.275 — Companhia Brasileira de Electricidade de Siemens Schuckert de A. — 27.156. — Despachou pela nota n. 13.122, deste ano, 12 transformadores de corrente elétrica até 200 quilos, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado sujeitos a direitos na razão de 15 %. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como transformadores de corrente elétrica, pesando até duzentos (200) quilos, da taxa de seiscientos réis (\$600) por quilo, artigo 871 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.276 — Condor Syndicato Ltd. 21.302 — Despachou pela nota n. 35.813, deste ano, éter acético, pretendendo, em conferência, desclassificar para mordente, tendo o conferente Sr. Arthur Batalho classificado como Colódio, do art. 219 e taxa de 28 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a análise demonstrou que a referida amostra, representada por um liquido denso, incolor, transparente, de aspecto xaroposo e cheiro ativo, é de um colódio, em cuja composição constatou-se a presença de nitrocelulose, convenientemente dissolvida em mistura apropriada de diluentes de natureza organica e que esse colódio pode ter varias applicações industriais, entre as quais convem assinalar a impermeabilização de telhas para azas de aeroplano, é de parecer que a mercadorias em questão deve ser classificada como colódio de qualquer qualidade, da taxa de dois mil réis (28) por quilo, art. 219 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.277 — Representação do conferente Sr. Cunha Junior, protocolada sob número 26.836, deste ano, relativa à mercadoria despachada pela General Electric S. A., pela nota n. 13.798, deste ano, como ferros de engomar, de aço, da taxa de \$500 por quilo, tendo dito conferente considerado como ferro de aço, elétrico, niquelado, sujeito à sobretaxa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que, não cogitando a tarifa de sobre-taxa para as mercadorias classificadas no artigo 1.000, classe 34, quando se tratar de ferro niquelado, não procede a duvida suscitada pelo conferente do despacho sobre a mercadoria em questão, que foi bem despachada como ferro de engomar, de aço, da taxa de quinhentos réis (\$500) por quilo, do citado artigo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.278 — Dom-van Davis — 27.113. Despachou pela nota n. 12.590, deste ano, Whisky, tendo o conferente senhor Uldarico Cavalcanti entendido que do peso bruto da mercadoria não deve ser excluída a caixa de papelão que a acondiciona. A Comissão da Tarifa, apreciando a duvida suscitada sobre o peso da mercadoria em questão, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza entendem que a caixa de papelão em que vem cada garrafa de whisky deve ser excluída, pois o peso bruto refere-se apenas à garrafa, isto é, à vasilha em que se contém o liquido; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga são de parecer que a referida caixa deve ser incluída no peso bruto, porque pagando a mercadoria o peso bruto está sujeita ao que dispõe o § 2º do art. 20 das Preliminares da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.279 — Eugene Barrenne & Companhia. 23.391. Pedindo exame prévio para uma caixa, devendo conter, de acordo com a fatura consular, exemplares — Art et Medicine. Foi feito o exame solicitado. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade consideram como catalogo com estampa; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e doutores Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como revistas brochadas, da taxa de cento e cinquenta réis (\$150) por quilo, art. 606 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.280 — F. A. Batista & Comp. 23.916. Despacharam pela nota número 39.906, deste ano, solução medicinal, da taxa de \$8290 por quilo, art. 227 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha classificado como glicerofosfato de qualquer qualidade, da taxa de \$8500 por quilo, do art. 213 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises que declara que a amostra que tem no rotulo impresso "100 g. Glicerofosfato de calcio 50 % Schering", a análise demonstrou ser de glicerofosfato de calcio liquido a 50 %; não se tratando de uma solução e sim de uma das formas que se apresenta tal produto, apreciando a classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: O Sr. conferente doutor Angelo da Veiga considera a mercadoria bem despachada; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva, Torres Leite, Horacio Machado, Nestor Cunha e Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza são de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como glicero fosfato de qualquer qualidade, da taxa de quatro mil e quinhentos réis (\$4500) por quilo, art. 213 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.281 — General Electric S. A. 21.026. Despachou pela nota n. 32.061, deste ano, verniz de alcatrão da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente senhor Mendes Pereira duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declara-

rando que a análise demonstrou que a referida amostra, representada por um líquido espesso, viscoso, de coloração preta e cheiro ativo, é de um produto complexo, contendo betume ou asfalto, para fins industriais e que esse produto distillando sobre uma superfície lisa qualquer não secca prontamente, como acontece com os vernizes de asfalto ou de alcatrão, nem mesmo dentro do longo espaço de 72 horas, não se formando, portanto, de verniz, mas de mercadoria que o referido laboratório tem considerado como tinta preparada a óleo sem resina, assim se manifestou: O Sr. conferente Torres Leite entende que por se tratar de um produto complexo, como declara o laboratório, deve ser classificado como produto químico, da taxa de 50% "ad-valorem"; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como tinta preparada a óleo sem resina, da taxa de cem réis (100) por quilo, art. 173 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.282 — General Electric S. A. 26.740. Despachou pela nota n. 43.350, deste ano, rodas de ferro para para carros e ferramentas manuais, tendo o conferente Sr. Gama Malcher considerado como carrinhos para qualquer uso, da taxa de 7500 por unidade. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga consideram como obras não classificadas de ferro fundido pintado: o senhor conferente Nestor Cunha julga necessária a apresentação de catalogo pela requerente, para segura classificação da mercadoria; e os Srs. conferentes doutor Waldemar de Andrade e Torres Leite são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como rodízios, roldanas, polés e outros objetos semelhantes, da taxa de setecentos réis (8700) por quilo, art. 753 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes dois últimos Srs. conferentes.

N. 1.283 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob n. 8.301, relativa a mercadoria despachada por E. Vella, pela nota numero 12.267, deste ano, como extrato de pau campeche, da taxa de 8500 por quilo, do art. 154 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, declarando ser a amostra de hemateína impura para fins industriais e que pelo seu poder corante, pelas suas propriedades e ensaios comparativos, é levado mais uma vez á concluir que se trata de materia corante vegetal e não de um extrato, no sentido rigoroso da palavra, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga entendem que, de accordo com o decidido por esta comissão, em 7 de dezembro de 1929 (decisão n. 2.308), hemateína — deve ser classificada como extrato de pau campeche, da taxa de quinhentos réis (500) por quilo, art. 154; e os Srs. conferentes

Nestor Cunha, Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como materia corante á taxa de mil e oitocentos réis (1800) por quilo, art. 154 da Tarifa, mantendo assim o principio destes conferentes o parecer que emittiu na decisão n. 2.308, de 1929, revigorado agora com o laudo acima citado, do laboratorio. O Sr. inspetor decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes.

N. 1.284 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob numero 20.121, relativa á mercadoria despachada pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., pela nota n. 33.300, deste ano, como cimento, da taxa de 8020 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, declarando que a amostra, pela sua composição, sílica, magnésio, carbonatos, calcio, ferro, sodio e caracteres, inclusive a péga, é de um cimento em pó, de cor branca, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada, como cimento em pó da taxa de vinte réis (20) por quilo, artigo 525 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.285 — Dr. Giovanni Infante — 18.557 — Despachou pela nota numero 25.294, deste ano, soluções medicinaes de qualquer qualidade, da taxa de 38200 por quilo, do art. 227 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha considerado como extrato fluído não especificado, da taxa de 108000 por quilo, do artigo 233 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como solução medicinal, da taxa de tres mil e duzentos réis (38200) por quilo, artigo 227 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo. O laudo acima citado é o seguinte: "A amostra estava contida em frasco de vidro, de cerca 200 grammas de capacidade, trazendo em rotulo impresso entre outros os seguintes dizeres: "Safos — Neuroprina — Instituto Marigliano — Genova — Vecchi & C. — "Piam-Genova".

A análise revelou ser a referida amostra composto de substancia azotada, glicerina, stroncio, potassio, alcool e agua, uma especialidade farmaceutica sob a forma de solução medicinal. Está devidamente licenciado pelo D. N. S. P. sob o n. 354 de 4 de setembro de 1928.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1931. — *Otávio Baccaro, 1º chimico.*

N. 1.286 — Henrique Braga & Comp. 26.724 — Despacharam pela nota n. 43.409-411, deste ano, papel linio liso, para engadernação, da taxa de 8500 por quilo, tendo o conferente Sr. Tildario Cavalcanti duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como papel de cor, liso, para escrever, da taxa de trezentos réis (300) por quilo, art. 612 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.287 — Hermano Barcellos & Comp. 23.773. — Despacharam pela nota n. 43.398, deste ano, vinho não especificado, até 11° de força alcoolica, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil considerado como vinho espumoso, da

taxa de 18600, por quilo. A Comissão da Tarifa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises declarando que a amostra que tem impresso no rotulo "Asil-Givan Spumante-Fratelli Sassi nov. vi Piemonte". — a análise demonstrou ser de um vinho branco espumoso, com 7.3 % de alcool em volume, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como vinho espumoso da taxa de mil e seiscentos (18600) réis por quilo, art. 136 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.288 — Ingersoll Rand Company of Brasil — 26.903. — Despachou pela nota n. 44.200, deste ano, catalogos para estudo de maquinas, tendo o conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga exigido o pagamento da taxa de 38000 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como catalogo com estampa, da taxa de tres mil réis (38000) por quilo, art. 604 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.289 — Irmãos Gonçalves & Companhia — 25.928. — Despacharam pela nota n. 44.398, deste ano, frança de algodão em meadas, da taxa de 38000 por quilo, do art. 444 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha classificado como trancelim de algodão, do art. 438 da Tarifa e taxa de 88000 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão está bem despachada como frança de algodão em meadas. O Sr. inspetor manda que se classifique a mercadoria como cordão de algodão da taxa de tres mil réis (38000) por quilo, art. 444 da Tarifa.

N. 1.290 — J. Pinho — 26.408. — Questão sobre mercadoria vinda pela armazem de encomendas postais e a classificada como vidros para oculos, do art. 873 e taxa de 68000 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão está bem classificada como vidros para oculos, da taxa de seis mil réis (68000) por quilo, art. 873 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.291 — Janowitz Wahle & Companhia — 27.124. — Despacharam pela nota n. 44.811, deste ano, figuras de louça numero tres, para adorno de mesas, da taxa de 28500, por quilo, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho considerado como louça numero cinco, da taxa de 48000. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão foi bem despachada como figura de louça n. 3, para cima de mesa, da taxa de dois mil e quinhentos réis (28500) por quilo, art. 650 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.292 — Representação do conferente Sr. Fernandes da Silva, protocolada sob numero 26.394, relativa á mercadoria despachada por Mestre & Blatgé, pela nota n. 43.208, deste ano, como compressores de ar, com pertences, de mais de 10 até 50 quilos, tendo o dito conferente considerado como aparelho fisico não classificado, do art. 875 da Tarifa, e taxa de 45 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, á vista do declarado no catalogo apresentado — anacello para lubrificar por ar comprimido — Menite Zerk —, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Torres Leite entendem

que trata-se de um aparelho físico não classificado; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como máquina operatriz para pagar a taxa segundo o seu peso, artigo 1.009 da Tarifa, de acordo com o já resolvido pela decisão n. 319 de 1929, desta Comissão, sobre mercadoria igual. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.293 — Jorge Chame — 26.939. — Despachou pela nota n. 14.007, deste ano, obras não classificadas de folhas de flandres pintada (lapisciras) da taxa de 2\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha exigido o pagamento de direitos, em separado, das penas e dos lapís. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga consideram a mercadoria bem despachada; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Torres Leite e Dr. Waldemar de Andrade são de parecer que desde que as mercadorias têm classificação distinta e nominal na tarifa, e uma vez que são separáveis devem pagar as taxas que lhes são próprias, isto é como lapís para escrever da taxa de seis mil réis (6\$000) por quilo, art. 153; obras não classificadas de folha de flandres pintada, da taxa de dois mil réis o quilo, art. 743; e penas para escrever, simples, de qualquer qualidade, da taxa de sete mil réis (7\$000) por quilo artigo 750 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes quatro ultimos Srs. conferentes.

N. 1.294 — Leopold Scham & Irmão — 27.048. — Despacharam pela nota n. 44.850, deste ano, tecido de algodão estampado, liso, base de 10 x 10 fios, de mais de 50 até 60 gramas por metro quadrado, com vinte e um fios, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado a mesma mercadoria com o peso de 49 até 50 gramas. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do exame feito na amostra apresentada, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como tecido de algodão estampado, de mais de 40 até 50 gramas por metro quadrado, da taxa de seis mil réis (6\$000) por quilo, art. 172 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.295 — Miguel Luz & Comp. — 26.786. — Despacharam pela nota numero 43.742, deste ano, utensílios não classificados para máquinas, do artigo 1.025, da Tarifa e taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação das mercadorias em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Torres Leite, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza, e Angelo da Veiga consideram a amostra numero 1 como corrente de élos desligáveis da taxa de duzentos réis, amostra numero 2 como obra não classificada, de ferro batido galvanizado da taxa de seiscentos réis, e amostra numero 3, como parafuso de ferro galvanizado de qualquer qualidade da taxa de seiscientos e vinte réis; o Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade declara que está de acordo com esta classificação quanto às amostras numeros 2 e 3, e que quanto a

amostra numero 1 considera como utensílio não classificado para máquina; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet é de parecer que as amostras numeros 1 e 2 devem ser classificadas como utensílios não classificados para máquina, da taxa de trezentos réis (\$300) por quilo, art. 1.025, e amostra numero 3, como parafuso de qualquer qualidade da taxa de seiscentos réis (\$600) por quilo, artigo 740 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com este ultimo Sr. conferente.

N. 1.296 — Paul Luich — 26.794. — Pedindo reconsideração da decisão numero 1.246, de 1 de agosto corrente, considerando bem classificada como peças avulsas de aço para cirurgia, da taxa de 188 por quilo, art. 928 da tarifa, a mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite e Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza declaram que mantêm o seu parecer anterior, classificando a mercadoria como peças avulsas de aço para cirurgia; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Nestor Cunha, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga declaram que reconsideram o seu parecer anterior, para classificar a mercadoria como utensílio manual não classificado, para pagar a taxa de seiscientos réis (\$600) por quilo, art. 1.025 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com estes ultimos quatro senhores conferentes, ficando deste modo reformada a decisão n. 1.246, do corrente ano.

N. 1.297 — R. Petersen & Comp. Limitada. — 26.940. — Despachou pela nota n. 43.460, deste ano, utensílio não classificado para máquina, da taxa de \$300 por quilo, do art. 1.023 da tarifa, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra, classificado na ultima parte do art. 731 da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente é de parecer que a mercadoria em questão — correntes para teares — foi bem despachada como utensílios não classificados para máquina, da taxa de trezentos réis (\$300) por quilo, artigo 1.023 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.298 — Dr. Raul Leite & Comp. 26.746. — Despacharam pela nota numero 42.706, deste ano, obras de vidro para laboratório químico e farmacêutico, da taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como obras não classificadas de vidro numero um, branco. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Nestor Cunha consideram como frascos para lavatorio, da taxa de quatrocentos réis (\$400) por quilo; e os Srs. conferentes Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga e Torres Leite, Julio Maciel e Fernandes da Silva são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como frascos grandes de farmacia, de boca larga, de vidro n. 4, branco, da taxa de mil e cem réis (1\$100) por quilo, art. 665 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.299 — Ribeiro Mesquita & Companhia n. 27.081. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.257, de 1 de agosto corrente, classificando como obras não classificadas de algodão e borraça, da taxa de 50 % ad-valorem,

a mercadoria despachada pela nota numero 43.369, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet declara que mantem o seu parecer anterior considerando a mercadoria bem despachada; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza declara que tambem mantem o seu parecer anterior, classificando a mercadoria como bolsas cobertas de algodão, sem preparo; o Sr. conferente Torres Leite é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior; e os senhores conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor Cunha e doutores Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga declaram que reformam o seu parecer anterior para considerar a mercadoria bem despachada como bolsas de oleado de algodão, da taxa de três mil e seiscientos réis (3\$600) por quilo, artigo 1.032 da tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo reformada a decisão n. 1.257, do corrente ano.

N. 1.300 — S. A. Estamparia Colombo n. 49.451. — Despachou pela nota n. 33.571, deste ano, mordente, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como verniz não especificado. A Comissão da Tarifa, unanimemente, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Analises, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como verniz não especificado da taxa de mil réis (1\$000) por quilo, artigo 475 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte: "A análise demonstrou que a referida amostra, representada por um líquido denso, de coloração amarelo-alaranjada, contendo resina em perfeita dissolução em oleo scativo, é de um verniz que, de acordo com a classificação do professor Villavechia, pertence à categoria dos *vernizes grãos*. Trata-se, de fato, de um verniz, não só pela sua composição química, como também porque, distendido convenientemente sobre um objeto de vidro ou de metal, seca em pouco tempo e deixa uma superfície lisa, aderente, continua e sobretudo dotada de grande brilho, o qual segundo os tratadistas, é característico dos *vernizes*, e, no dizer de Wurtz, resulta das reflexões e refrações dos raios luminosos sobre a delgada camada de verniz resinificado. Tanto sob o ponto de vista químico, como sob o ponto de vista das suas aplicações, não é possível confundir *mordente para dourar* com a mercadoria em questão, que é, sem duvida, um *verniz grão*, transparente, com aplicação especial em litografia, onde é empregado exclusivamente como verniz, protegendo as litografias contra a ação do tempo e dando-lhes ainda maior realce e beleza.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1931.
— A. Pinto Brandão, 1º químico, inferno."

N. 1.301 — Standard Oil Company of Brazil. N. 25.828. — Pedindo para ser ouvida a comissão da tarifa sobre a classificação de dois pulverizadores electricos para inseticida. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que se trata de utensílios

manuais, da taxa de seiscientos réis (\$600) por quilo, e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como congeneres aos vibradores, aspiradores, etc., da taxa de mil réis (1000) por quilo, art. 872 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.302 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. Numero 26.743 — Despachou partes para máquina de escrever, da taxa de 25 % *ad-valorem*, do art. 1.009, da Tarifa, tendo o conferente interino, Sr. Clovis Santiago, classificado como quaisquer outras obras não classificadas de madeira, do art. 394, da tarifa e taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como obra não classificada de madeira, da taxa de 50 % *ad-valorem*, artigo 394 da tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.303 — Villas Boas & Comp. — 27.025. Despacharam pela nota n. 42.515, deste ano, compassos simples, da taxa de 38 por duzia, tendo o conferente senhor Torres Leite classificado como estojos ou caixas com tira-linhas e compassos, até 12 peças, do art. 835 e taxa de 1500 cada um. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Fernandes da Silva consideram a mercadoria bem despachada; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Nestor Cunha, Torres Leite e Drs. Angelo da Veiga, Waldemar de Andrade e Sá e Souza são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como estojo com instrumento matematico até 12 peças, da taxa de 1500 por unidade, art. 835 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.304 — Villas Boas & Comp. — 27.131. Pedindo reconsideração da decisão n. 1.163, de 18 de julho proximo passado, classificando como papelão em obras não classificadas, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 615 da Tarifa, a mercadoria despachada pelo nota n. 31.860, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet declara que mantém o seu parecer anterior classificando a mercadoria como modelo de gesso; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza declara não ter emitido parecer no julgamento anterior por não ter comparecido à reunião, mas entende que o objeto apresentado deve ser considerado, por assemelhação, como modelos de gesso, para artes; e o Sr. conferente Nestor Cunha redigiu o seu parecer, com o qual declararam estar de acordo os senhores conferentes Fernandes da Silva, Torres Leite, Julio Maciel e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, ficando assim reformados os seus pareceres anteriores, nos seguintes termos: "Examinando o caso, verifico não se tratar de obras não classificadas de papelão como antes opiniei, sim de uma mercadoria omissa na Tarifa, por ser constituída de massa de papelão ou papelão revestido externamente de uma camada de carbonato de calcio e pintada. Torna-se principal esse revestimento externo, que, por ser carbonato de calcio,

aconselha a assemelhação da mercadoria aos modelos de gesso para arte e officios, da taxa de \$200 por quilo, art. 628 da Tarifa, conforme recomenda o art. 13 das disposições preliminares da mesma Tarifa". O Sr. inspetor decidiu com a unanimidade, ficando deste modo reformada a decisão n. 1.163, do corrente ano.

N. 1.305 — Warner Bros First National Pictures do Brasil — 27.037. — Submeteu a despacho aparelhos fisicos não classificados do art. 875, e taxa de 15 % *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia, desclassificar para refletores de vidro numero um, branco, do artigo 665 e taxa de 1500 por quilo, com o que não concordou o conferente interino, Sr. Clovis Santiago. — A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: O Sr. conferente, Dr. Waldemar de Andrade entende que, tratando-se de uma parte de refletor, e sendo este classificado a 15 % *ad-valorem*, a mercadoria foi bem despachada; o Sr. conferente Torres Leite, considera como refletor de vidro n. 1, branco, da taxa de 1500, art. 665; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como obra não classificada de vidro n. 1, de cor, para outros usos, da taxa de 1500 por quilo, com a sobretaxa de 50 por cento, de que trata a nota 87 da Tarifa. — O Sr. inspetor decidiu com a maioria.

N. 1.306 — Weskott & Comp. — 22.763. — Despacharam pela nota numero 38.883, deste ano, utensilios, não classificados para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente senhor Cunha Junior verificado aparelho fisico. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara que subscreeve o parecer do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti que conclui pela classificação da mercadoria em questão, como aparelho fisico não classificado, da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique em seguida, a esta, o referido parecer.

O parecer acima citado é o seguinte: "Nas duas caixas de que trata a petição verifiquei diversas peças, formando em conjunto um aparelho, sem duvida alguma classificado no art. 875, para pagamento de direitos *ad-valorem*, 15 %.

A parte pretende separar as peças atulas que funcionam com o aparelho.

Penso que não ha nada que justifique essa separação, devendo o todo ficar sujeito a uma unica taxaço.

N. 1.307 — Willy Borghoff & Comp. — 25.822. — Despacharam pela nota n. 43.051, deste ano, aparelhos de transmissão (roulements à billes), da taxa de 15 % *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia, desclassificar para utensilios não classificados para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, artigo 1.025. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão está bem despachada como aparelho de transmissão ou movimento (roulements à billes), para pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*, artigo 982 da Tarifa. O Sr. inspetor, assim decidiu.

N. 1.308 — Officio n. 469, de 2 de maio ultimo, da Alfandega de Parana-gua, protocolado sob numero 45.446.

perguntando qual a classificação de tubos de ferro galvanizado, flexiveis, para relógios marcadores de consumo de energia electrica. — A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria, objeto da presente consulta, assim se manifestou:

Os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite e Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza, consideram como tubo flexivel da taxa de \$100 por quilo; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor da Cunha e Dr. Angelo da Veiga, são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como obra não classificada de ferro batido, galvanizado, (aspirais flexiveis), da taxa de \$600, por quilo, art. 757 da Tarifa. O Sr. inspetor está de acordo com estes ultimos quatro senhores conferentes.

N. 1.309 — Officio n. 605, de 21 de julho proximo passado, da Alfandega de Porto Alegre, protocolado sob n. 26.430, consultando sobre a classificação de aparelho destinado a regularizar o gasto de oleo nos motores de automoveis. A Comissão da Tarifa, apreciando a classificação da mercadoria, objeto da presente consulta — economizador de gasolina "Vix" assim se manifestou: O Sr. conferente Nestor Cunha considera como utensilio de maquina motriz para pagar a taxa de trescentos réis (\$300) por quilo, art. 1.025; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Torres Leite, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada no art. 810 da tarifa, para pagar a taxa de 5 % *ad-valorem*, como parte integrante de truck de automoveis. O Sr. inspetor decidiu com a maioria, ficando deste modo reformada a decisão n. 432, de 1930.

ESTADOS

Officio n. 853, de 8 de julho proximo passado, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 23.150, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada com o mesmo officio, submetida a despacho pela firma Refinetti & Bruno. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que as mercadorias objeto da presente consulta devem ser assim classificadas: amostra numero 1, como obra não classificada de ferro, latonado, da taxa de seiscientos réis (\$600) por quilo, art. 757; amostra n. 2, como obra não classificada de cobre simples, da taxa de dois mil réis (2\$) por quilo, art. 699; amostra n. 3, na mesma classificação da de n. 2; e amostra n. 4, como obra não classificada de galalite, da taxa de seis mil réis (6\$) por quilo, art. 89 da tarifa. O Sr. inspetor está de acordo.

Officio n. 902, de 17 de julho proximo passado, protocolado sob n. 21.299, da Alfandega de Santos, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada com o mesmo officio, submetida a despacho pela firma Jamil Kury & Irmãos. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria objeto da presente consulta — aventais comuns — deve ser classificada como obra não classificada de bor-racha, do art. 1.033 da tarifa, taxa de 50 % *ad-valorem* na base de 8\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 8 de agosto de 1931. — Lino de Barcellos, 2º escriptorario, secretario.

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolve baixar as instruções que a esta acompanham, para a organização e funcionamento, a título provisório, da Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército:

Gabinete do diretor:

Diretor — 1 tenente-coronel veterinário;

Assistente — 1 capitão veterinário;

Adjunto — 1 1º tenente veterinário.

Primeira Secção:

Chefe — 1 major veterinário;

Adjunto — 1 capitão ou 1º tenente veterinários.

Segunda Secção:

Chefe — 1 major veterinário;

Adjunto — 1 capitão ou 1º tenente veterinários.

Arquivo e biblioteca.

Arquivista e bibliotecário — 1 2º tenente comissionado.

Escreventes:

Dois sargentos por secção e um no gabinete do diretor.

Ordenanças:

As necessarias ao serviço

Atribuições do pessoal:

A título provisório fica o serviço distribuido da seguinte maneira:

Do diretor:

O diretor do Serviço de Veterinaria do Exército, diretamente subordinado ao ministro da Guerra, centralisa todo o funcionamento do serviço veterinário, inclusive o serviço de inspecções.

Do assistente:

Ao assistente compete dirigir o serviço do gabinete, receber e distribuir a correspondência devidamente protocolada; redigir o Boletim da Diretoria; apresentar o expediente à assinatura do diretor; receber as apresentações de oficiais e praças, encaminhando aqueles ao diretor; acompanhar o diretor quando este tenha de inspecionar, além dos encargos que estão afetos aos assistentes em geral.

Do adjunto:

O adjunto auxiliará o assistente nas funções que lhe são previstas.

O arquivista, o bibliotecário e o confessor exercerão suas funções de acordo com os regulamentos vigentes.

Dos chefes de secções:

Aos chefes de Secções compete dirigir, incumbindo-se, com seus respectivos adjuntos, dos trabalhos e estudos afetos às mesmas.

Organização e funcionamento do serviço:

Primeira Secção — Pessoal

A 1ª Secção tem a seu cargo as questões relativas à situação, classificação e transferência do pessoal do Serviço Veterinário, enfermeiros-veterinários e ferradores, competindo especialmente:

a) organização das escalas para a classificação e transferência dos oficiais enfermeiros e ferradores;

b) organização dos quadros de distribuição de oficiais, enfermeiros-veterinários e ferradores, pelas diversas unidades e estabelecimentos militares;

c) remessa ao Estado Maior do Exército, para base do projeto anual de fixação de forças, dos quadros do pessoal respectivo;

d) estudo das questões relativas ao recrutamento dos oficiais, enfermeiros-veterinários e ferradores;

e) registro do compromisso dos oficiais veterinários;

f) manter em dia os assentamentos dos oficiais do Serviço Veterinário;

g) propor as agregações, reversões e reformas, de acordo com a legislação em vigor;

h) enviar ao Departamento do Pessoal da Guerra, as relações dos oficiais que devem ser publicadas no Boletim do Exército e Almanaque da Guerra;

i) extrair as fés de officio de oficiais, quando forem precisas, para fins previstos em leis e regulamentos em vigor;

j) informar e encaminhar os papéis relativos ao pessoal do quadro de veterinário que transitam pela Diretoria do Serviço de Veterinaria;

l) enviar trimestralmente ao Departamento Central, por intermedio da Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército, as alterações dos oficiais veterinários em serviço na diretoria.

Segunda Secção

Material e assuntos tecnicos:

A 2ª Secção tem a seu cargo todas as questões relativas a material de paz e de guerra, bem como todos os assuntos de caracter tecnico veterinario, dando parecer, competindo especialmente:

a) estudar todos os assuntos de caracter tecnico veterinario, dando parecer;

b) organizar a tabéla anual de distribuição de quantitativos às unidades administrativas do Exército, para atender à aquisição de medicamentos, drogas, utensilios, apositos, material cirurgico e de forrageamento;

c) ter o mapa de efetivo dos animais do Exército para o efeito da alinea supra;

d) organizar a tabéla do material, medicamentos, etc., para as formações veterinarias em tempo de paz e de guerra;

e) estudar os meios do transporte dos animais doentes, e a organização dos hospitais e enfermarias-veterinarias em tempo de paz e de guerra;

f) organizar a estatística dos recursos para o Serviço Veterinário do meio civil do país e estabelecer de acordo com o Estado Maior do Exército, o plano de sua utilização;

g) estudar as vias de comunicações e de transportes e os pontos de embarque e desembarque dos animais, já estabelecidos nas diversas estradas de ferro;

h) conhecer dos recursos existentes em cada unidade, a respeito do stock de ferraduras de mobilização e de reserva e das possibilidades de sua fabricação mecanica.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931.
— Leite de Castro.

Por despachos de 13 do corrente:

Foi transferido:

Na arma de infantaria, o capitão Leonidas de Lima Botelho, do quadro suplementar para a companhia de metralhadoras mixta do 18º batalhão de caçadores (Campo Grande).

Foi dispensado:

Na Diretoria de Remonta, o 1º tenente Gustavo Adolpho Muller, de presidente da Comissão de Compra de Animais da 2ª região militar.

Foram designados:

Na Diretoria de Remonta, o major Raul Mendes de Vasconcellos, para presidente da Comissão de Compras de Animais da 2ª região militar, e o 1º tenente Valerio Gomes de Lacerda para comandante do contingente da Condellaria Nacional do Rincão.

— Por outros de 14 do mesmo mês:

Foram designados:

Na estação radio do 2º regimento de infantaria, o 2º tenente comissionado Neodo da Silva Pereira Leal, para encarregado dessa estação.

No estado-maior do Exército, o coronel José de Castello Branco, para fazer parte da comissão encarregada de rever as nomenclaturas do material belico em uso no Exército.

— Retificação:

O diretor do Deposito de Convalescentes de Campo Belo foi autorizado, por despacho de 6 do mês findo, a nomear o reservista Severino Pereira da Silva servente daquele estabelecimento, e não como publicou o *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês.

Foram aprovadas as designações:

No serviço de recrutamento, o 1º tenente Decio Gorreson Oliveira para adjunto e o 2º tenente comissionado Francisco Ladislau de Noronha para auxiliar da 10ª circunscrição, devendo ser aumentado de um o número de adjuntos dessa circunscrição, pelo aviso n. 23, de 26 de janeiro de 1927.

No Centro de Instrução de Transmissões, o 3º sargento mecanico Nicanor do Amaral Noronha e o 3º sargento electricista Hermogenes Mainard de Toledo, para atender às necessidades do serviço daquele centro.

— Por outro de 10 do mesmo mês:

Foi autorizado:

O diretor do Colegio Militar de Porto Alegre a nomear Nestor Soares da Silva, Antonio Lyra dos Santos e Odilio Marchener serventes desse estabelecimento.

Requerimentos despachados

Adherbal Ferreira de Andrade e Astrogildo Pereira da Cunha, capitão, pedindo certidões. — Certifiquem-se, na forma da lei.

Alberto da Silva, 1º tenente veterinário, pedindo ser mudada a data da conclusão do curso. — Indeferido.

Antonio de Souza Aguiar, capitão intendente graduado reformado, pedindo ser reformado no posto imediato. — Indeferido por ter incorrido em prescrição.

Atila Ferreira Coelho, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Concedido, de acordo com o art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Dinorah Agostinho Torres, soldado asilado, pedindo residir fóra do asilo, no

Estado do Rio de Janeiro. — Sim, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Emílio Torrents Gomes da Cruz, 1º tenente medico veterinario, reformado, pedindo anulação do decreto que o reformou. — Indeferido, de acordo com o parecer do memorandum junto.

Ezequias Fernandes Carvalho, ex-aluno do Colegio Militar, pedindo eaderneta de reservista. — Indeferido, de acordo com a informação do Colegio Militar do Rio de Janeiro.

João Francisco dos Santos, ex-praça, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

João Geminiano Dias de Assunção, musico de 3ª classe do 21º batalhão de caçadores, pedindo asilamento. — Seja submetido a nova inspeção de saúde.

Joaquim de Oliveira, soldado asilado, pedindo residir fóra do asilo, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — Sim.

José Pernipio da Silva, reservista, pedindo prestar serviços na Marinha. — Concedido.

Martinho Malacrida, 3º sargento do 2º regimento de cavalaria divisionaria, pedindo asilamento. — Indeferido.

Diretoria de Intendencia da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Transferencias:

Por despacho de 12 do corrente foram transferidos os primeiros tenente contadores Gumerindo Martins de Toledo, da Policlínica Militar (Capital Federal), para o 1º distrito de artilharia de costa (Capital Federal), e Saturnino Lange, adido a esta diretoria, do 10º regimento de cavalaria independente (Bela Vista) para o quartel general da guarnição de Florianopolis; 2º dito Eurico Magalhães, do 15º batalhão de caçadores (Curitiba) para a 2ª região militar (São Paulo), e ditos comissionados Oscar Rodrigues Cabral, da Escola de Aplicação do Serviço de Saúde (Capital Federal) para a Policlínica Militar (Capital Federal), Octavio de Araujo Bastos, desta D. I. G., para a 4ª região militar (Juiz de Fora), e Oswaldo Casado de Lima, do 1º batalhão de caçadores (Petropolis), para a Escola de Cavalaria (Vila Militar).

Quadro de administração:

O 1º tenente Ismael Marques, da Diretoria de Intendencia da Guerra, para o Serviço de Intendencia da 3ª região militar (Porto Alegre).

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1931

José Manoel Prates, 2º tenente contador comissionado, pedindo transferencia. — Indeferido á vista da informação da S. 1. A transferencia solicitada não consulta, atualmente, os interesses do serviço.

Isaias Rodrigues Leite, 2º tenente contador comissionado, pedindo reconsideração de despacho de transferencia. — Indeferido, em vista da informação da S. 1. Telegrafe-se ao comando da 6ª região militar, solicitando providências no sentido de ser o tenente Isaias mandado recolher á sua unidade.

Ministerio da Viação e Obras

Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1931

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.027 — Solicita seja distribuida á Delegacia Fiscal no Ceará, a quantia de 25:800\$, por conta da verba 17ª — I. F. de Portos, Rios e Canais — Consignação "Material", para ocorrer a despesas da fiscalização dos portos naquêlê Estado.

Ao Junta de Sanções:

N. 150 — Submete á apreciação da junta o processo constituido pelo requerimento da Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", solicitando o pagamento de 1.000:000\$ por conta do que lhe foi devido pelos trabalhos executados no porto de Itajai.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requisições de pagamento:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.023 — Conta de Henrique Braga & Comp., de 855\$050, de fornecimentos feitos á R. G. dos Telegrafos.

N. 1.024 — Conta de Rocha Couto & Comp., de 1:686\$500, de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.025 — Contas (2), sendo uma da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de réis 118\$168, e uma da Companhia Telefonica, de 498\$700, de luz e telefone, consumidos pelas dependencias da I. F. de Obras contra as Secas.

N. 1.026 — Conta da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, de 689\$205, de transportes efetuados em proveito da I. F. de Portos.

— Por exercícios findos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 386 — A Francisco da Silva, maquinista da E. F. Central do Brasil, réis 677\$740, de vencimentos, aumento provisorio e adicional a que fez jús em 1924.

N. 837 — A Gustavo da Silva Serra, operario da E. F. Central do Brasil, 572\$, de gratificação adicional a que fez jús em 1922, 24, 25 e 27.

N. 838 — A Manuel Duarte Moreira Sobrinho, agente, aposentado, da E. F. Central do Brasil, 550\$942, de vencimentos e adicional a que fez jús quando aguardava sua aposentadoria.

N. 839 — A Raymundo José, guardachaves da E. F. Central do Brasil, réis 289\$323, de vencimentos a que fez jús em 1930.

N. 840 — A Theobaldo Custodio Marques, trabalhador da E. F. Central do Brasil, 113\$219, de diarias a que fez jús em 1929.

N. 841 — A Manoel de Abreu, trabalhador da E. F. Central do Brasil, réis 361\$200, de diarias a que fez jús em 1929.

N. 842 — A Antonio da Costa Moraes, servente da E. F. Central do Brasil, 178\$200, pelos serviços extraordinarios prestados fóra da respectiva séde, em 1930.

N. 843 — A Avelino dos Santos, servente da E. F. Central do Brasil, réis 211\$200, pelos serviços extraordinarios prestados fóra da respectiva séde, em 1930.

Offícios:

A D. G. dos Correios:

N. 1.093 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder, por mais cinco annos, prorrogação da concessão dada a Francisco Boucas, para exploração de escrevaninhas-réclames, nas repartições postaes, sob a condição de reverterem aos Correios os referidos moveis, finda essa nova prorrogação.

— A E. F. Terezopolis:

N. 1.095 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a passagem para a Repartição Geral dos Telegrafos, do proprio nacional de Varzea, e que estava sob a jurisdição dessa estrada, proprio esse cedido aos Telegrafos, desde 1929.

Requerimentos despachados

Alvaro Soares de Souza Lima, pedindo sejam despachados seus papeis referentes ao pagamento, por exercícios findos. — O pagamento já foi requisitado pelo aviso n. 562, de 14 de abril de 1925, ao Ministerio da Fazenda.

Pestana & Comp., pedem remodelação do contrato de entrega de volumes que tinham com a Central do Brasil. — Compareçam á 1ª seção de Contabilidade.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda seção

Avisos expedidos em 15 de agosto de 1931:

N. 442. — Ao Secretario dos Negocios da Justiça do Estado de São Paulo, acusando o recebimento do officio número 6.127, de 25 de julho ultimo.

N. 443 — Ao secretario dos Negocios da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, acusando o recebimento do officio n. 670, de 25 de julho ultimo.

N. 444 — Ao ministro da Fazenda, transmitindo os documentos apresentados por Godofredo de Souza Meirelles, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Por portaria de 15 de agosto de 1931, foi concedido seis meses de licença á escrevente da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Maria Amelia da Costa Carvalho.

Foram feitas apostilas nos decretos de 15 de maio de 1931, que nomeou Almino Pereira da Silva para o cargo de agente do Correio de Portela, no Estado do Rio de Janeiro, declarando-se que o nome é Almino Pereira da Silva; e no decreto de 3 de julho de 1931, que exonerou Adelia da Conceição Mattos do lugar de agente do Correio de Habirito, no Estado de Minas Gerais, declarando-se que o nome é Adelina da Conceição Mattos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos em 15 de agosto de 1931:

N. 1.110 — Ao Sr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, engenheiro da Inspeção Federal das Estradas, comunicando que foi designado para proceder a sindicancias na Estrada de Rodagem São João a Barracão.

N. 1.111 — Ao Sr. Lino Calmon de Araújo Góes, engenheiro da Inspeção Federal das Estradas, comunicando que foi designado para proceder a sindicancias na Estrada de Rodagem São João a Barracão.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Atendendo ao que requereu o "Sindicato Condor Limitada", concessionario de serviços de trafego aereo comercial no Brasil, por força do decreto n. 18.075,

de 20 de janeiro de 1928; tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento de Aeronautica Civil; e na conformidade do art. 66, letra c do regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 19.863, de 22 de julho de 1925:

Resolve aprovar, em substituição à que foi expedida com a portaria de 19

de julho de 1930, a tarifa de passagens que deverá vigorar no serviço da linha aerea Norte, entre Rio de Janeiro e Natal, a cargo do Sindicato Condor Limitada, e que com esta baixa assinada pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1931.
— José Americo de Almeida.

SINDICATO CONDOR LIMITADA

(*) TARIFA DE PASSAGENS

Linha Norte

	Vitória	Caravelas	Belmonte	Ilhéos	Baia	Aracaju	Maceió	Recife	João Pessoa	Natal
Rio.....	380\$000	630\$000	770\$000	830\$000	850\$000	1:090\$000	1:260\$000	1:300\$000	1:400\$000	1:520\$000
Vitória.....	—	260\$000	460\$000	520\$000	670\$000	910\$000	1:080\$000	1:120\$000	1:220\$000	1:340\$000
Caravelas....	—	—	200\$000	260\$000	410\$000	650\$000	820\$000	850\$000	960\$000	1:080\$000
Belmonte.....	—	—	—	140\$000	310\$000	550\$000	720\$000	760\$000	860\$000	980\$000
Ilhéos.....	—	—	—	—	170\$000	410\$000	580\$000	620\$000	720\$000	840\$000
Baia.....	—	—	—	—	—	240\$000	410\$000	450\$000	550\$000	670\$000
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	170\$000	340\$000	440\$000	560\$000
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	170\$000	270\$000	390\$000
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	100\$000	220\$000
João Pessoa..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	120\$000

Pase de aplicação das tarifas acima: — 80 quilos por passageiro, inclusive respectiva bagagem. O excesso de peso será cobrado pela tarifa de bagagens e cargas. Os primeiros 10 quilos que excederem ao peso de 80 quilos cada pessoa com bagagem, isto é, de 80 até 90 quilos, pagam 50 % da respectiva tarifa de carga e bagagem; por qualquer excesso de 90 quilos, será paga a tarifa integral.

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 5 de agosto de 1931: — Alberto Biachini, diretor geral.

(*) Publica-se novamente visto ter saído com incorrecções.

(C — 4521 — 13-8-31 — 90\$000)

Expediente de 15 de agosto de 1931

Offícios:

N. 142, aos Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Panair do Brasil, S. A. pede licença para o funcionamento das estações radiotelegraficas dos aviões P-BDAD, P-BDAE e P-BDAJ.

N. 203, à Inspeção das Estradas, comunicando que o Sr. ministro aprovou a mudança do nome da estação Ouro Verde para Canoinhas.

Ns. 319 e 320, à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, sobre aforamentos de terrenos requeridos, respectivamente, por José Ferreira Bento e José Raposo Correia.

N. 321, à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, sobre aforamento requerido por por Dionisio José Rodrigues.

N. 322, à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, sobre aforamento requerido por D. Josefa Cortez de Oliveira.

N. 323, à Delegacia Fiscal no E. da Bahia, sobre aforamento requerido por José Dias Tavares.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1931

Leopoldina Railway, pedindo pagamento de uma conta de 15200, de transportes de encomendas em 1914— Indeferido, por não

ter sido apresentada a requisição que é o documento de comprovação da dívida (D.C. 2.271, de 1918).

PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1931

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de uma conta de 667\$800, de transportes concedidos em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Técnico.—Requeira o pagamento por exercicios findos, em separado, visto haver transportes concedidos em dois exercicios (1927 e 1928), segundo consta dos documentos (D.C 10.572-31).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1931

Ao ministro da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 21.772—Solicita providencias no sentido de ser declarado ao superintendente da Companhia Docas de Santos no Estado de S. Paulo, que o inspetor do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, continúa a servir no referido porto e que não lhe é possivel desocupar a sala em que tem instalado, ha mais de sete anos, o seu escritorio, com aparelhamento e mobiliario necessarios ao serviço a seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1931

Offícios:

Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 21.572 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autoriza-lo a entregar ao dire-

tor tecnico do Curso de Especialização em Oleos Vegetais e Derivados, anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 66 sacos de sementes de Algodão «Meade».

—Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas: N. 21.532 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autoriza-lo a mandar vender, em hasta publica, o material pertencente ao serviço do extinto Patronato Agrícola «Pereira Lima», e que foi transportado para esta capital.

—Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional na Bahia:

N. 21.592—Transmite uma via do quadro de mensalidades e diarias, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Estação Geral de Experimentação da Paia (Ilhéus), que trabalhou no mês de janeiro do corrente anno.

—Ao Sr. Ervidio de Souza Velho, inspetor agricola do 11º Distrito:

N. 21.602—Transmite outra via do quadro referido no officio n. 21.592, desta data.

—Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 21.612—Transmite o processo referente à aposentadoria do auxiliar de distribuição de plantas e sementes, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Amancio Mendes Couto.

— Ao presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 21.622 — Transmite a relação do material permanente requisitado ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes em Viçosa, naquele Estado, pelo Sr. Christiano de Freitas Castro, na qualidade de presidente da Junta Revolucionaria naquele municipio em outubro do ano passado, afim de que seja providenciada a restituição do aludido material aquele patronato.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:
N. 21.632 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a baixa, na escrituração do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, do material de transformação e de consumo, a saber: 215 metros de brim caqui e 6.095 quilos de milho.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 21.642 — Declara de ordem do Sr. ministro em referência ao requerimento em que o auxiliar técnico Felix Salgueiro Vaz consultava se incidia na sanção dos decretos n. 19.576, de 8 de janeiro, e 19.549, de 2 de maio, ambos do corrente ano, pelo fato de exercer também o cargo de fiscal de clubs de mercadorias do Ministério da Fazenda, que as funções exercidas pelo requerente importam em acumulação proibida ex-vi do disposto nos arts. 3.º dos decretos acima citados, devendo o interessado, consequentemente, optar por um dos dois cargos.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 21.662 — Transmite uma via do quadro das diárias aprovado pelo Sr. ministro do pessoal variável necessário aos serviços de reconhecimento geológico no Estado da Bahia.

N. 21.652 — Idêntico ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional.

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 21.672 — Comunica que o Sr. ministro aprovou o quadro do pessoal variável referido no ofício n. 21.662, desta data.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo:

N. 21.682 — Comunica que o Sr. ministro tendo em vista o seu telegrama de 18 do mês findo, resolveu autorisá-lo a permitir a utilização, a título precário, dos campos daquela fazenda desnecessários aos seus serviços pela Escola de Aviação.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 21.682 — Comunica que o Sr. ministro tendo em vista a transferência do Patronato Agrícola Barão de Lucena para o Estado de Pernambuco, julgou não ser oportuna a autorização solicitada para o contrato de um vigia com a mensalidade de 120\$ pelo diretor do supramencionado patronato.

N. 21.702 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta do diretor do Patronato Agrícola Rio Branco, no Estado da Bahia, referente a redução da mensalidade do auxiliar-dactilógrafo contratado do mesmo patronato de 350\$ para 200\$ e do contrato de um padeiro com o salário mensal de 150\$000.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 21.712 — Solicita providências no sentido de ser submetida a inspeção de saúde D. Itala Daros, auxiliar contratada da Diretoria dos Patronatos Agrícolas, servindo nesta diretoria geral, para efeito de prorrogação de licença.

— Ao zelador do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 21.722 — Referente ao ofício n. 21.732, desta data.

Ao Sr. prefeito municipal de Petrolina:

N. 21.732 — Comunica que o Sr. ministro autorizou, nesta data, o zelador do Aprendizado Agrícola de Joazeiro a entregar aquela prefeitura, os terrenos pela mesma doados àquela aprendizagem, situados no lugar denominado Pedra do Bôde, à margem do rio S. Francisco.

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 21.742 — Comunica que, sobre a proposta contida no ofício n. 423, de 9 de julho

último, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «A lei não permitindo a permuta proposta, seja o animal em questão vendido nos termos legais e o produto recolhido ao Tesouro».

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 21.752 — Comunica que o Sr. ministro exarou, sobre o requerimento em que o porteiro daquele instituto pede para ocupar a casa da avenida Miguel Calmon n. 3, o seguinte despacho: «Aguarde oportunidade».

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 21.762 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a baixa de responsabilidade pelo material pertencente àquela escola, inutilizado em virtude do começo de incêndio verificado no Almoarifado, no dia 12 de abril do corrente ano.

Dia 15

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 21.782 — Tendo o ajudante técnico, adido, do extinto Serviço de Sementeiras, atualmente em disponibilidade, Alberio Rovache, deixado de satisfazer suas contribuições para o Montepio dos Funcionários Públicos Civis da União, no interregno de maio a dezembro de 1930, por ter estado em comissão na Europa, solicita sejam as referidas contribuições anotadas em folha, para desconto de uma só vez, conforme requerimento do interessado.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 21.792 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista o ofício n. 94.053, de 10 de julho findo, da Sociedade Nacional de Agricultura, resolveu aceitar o oferecimento feito pela mesma no sentido de serem postos à disposição daquela superinten-

tência, 4.000^m00, de terrenos pertencentes ao Horto Frutícola da Penha.

— Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 21.802 — Referente ao ofício n. 21.752, desta data.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 21.812 — Solicita providências no sentido de ser submetido a inspeção de saúde, para efeitos de licença o 3.º oficial desta Diretoria Geral bacharel Bernardo Dain.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Expediente de 13 de agosto de 1931

Primeira Secção Técnica

Ofícios:

Aos inspetores agrícolas, respectivamente, em Manáos, Belém, S. Luiz, Terezina, Fortaleza, Natal e João Pessoa, ns. 1.781, 1.785, 1.786, 1.787, 1.788, 1.789 e 1.790 — Solicitando a remessa de dados de estimativa das colheitas daqueles Estados.

Ao inspetor agrícola federal em São Salvador n. 1.809 — Comunicando ter recebido as informações sobre as alterações dos salários rurais naquele distrito no mês de julho.

Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte n. 1.808 — Comunicando o recebimento do quadro demonstrativo da época de plantio e colheita, bem como o ciclo vegetativo das principais culturas na 1.ª circunscrição daquele Estado.

Aos inspetores agrícolas, respectivamente, em Belo Horizonte, João Pessoa, Natal e Manáos ns. 1.803, 1.804, 1.805 e 1.806 — Solicitando informações com urgência sobre a estimativa da safra de bananas (em cachos) no corrente ano, naquele Estado.

(Secção de Stoks e Cotações)

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pela E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, durante o mês de julho de 1931

Generos	Unidade	Dias		Total
		12 a 20	21 a 31	
Arroz.....	saco	15.376	6.817	22.193
Assucar.....	"	46.642	29.332	75.974
Azeite.....	caixa	203	147	355
Bacalhau.....	quilo	93.012	48.502	141.514
Banha.....	"	260.036	159.974	420.010
Batatas.....	"	254.664	195.390	450.054
Carne salgada de porco.....	"	1.739	547	2.286
Cebolas.....	"	123.514	83.053	206.567
Farinha de mandioca.....	saco	5.281	1.615	6.896
Fubá.....	quilo	3.331	2.388	5.719
Farinha de trigo.....	saco	121.267	103.708	224.975
Feijão.....	"	876	416	1.292
Gazolina.....	caixa	3.653	2.979	6.632
Querozene.....	"	9.955	7.638	17.593
Leite condensado.....	"	22	12	34
Manteiga.....	quilo	331	86	417
Milho.....	saco	226	1.016	1.242
Fefex salgado.....	quilo	7.248	978	8.226
Polvilho.....	"	14.460	228	14.688
Sabão.....	"	146.140	69.059	215.199
Sal.....	"	4.638.512	3.079.285	7.717.797
Toucinho.....	"	899	351	1.250
Xarque.....	fardo	3.533	2.262	5.795

(SECÇÃO DE ESTOQUES)

RELAÇÃO DOS GENEROS SAÍDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO CENTRAL

DIAS	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1	150	1.193	1	1.153	3.414	20.964	—	1.100
2	223	811	1	836	3.635	9.424	—	5.114
3	174	766	6	11.097	3.158	3.883	—	9.030
4	541	2.761	4	927	2.415	6.709	301	1.886
5	346	1.129	8	1.016	5.833	9.939	—	5.459
6	136	5.034	25	3.072	943	6.016	—	1.254
7	220	3.174	6	3.383	3.530	20.587	—	3.784
8	242	1.810	10	4.600	3.921	29.837	—	3.573
9	102	2.262	6	2.261	3.923	7.825	—	4.556
10	274	2.112	7	4.586	3.104	2.252	—	7.682
11	260	2.163	6	2.313	4.431	6.838	—	4.173
12	156	2.910	10	1.754	6.341	8.168	—	2.124
13	49	3.006	4	2.536	3.456	28.778	—	7.469
14	244	1.978	14	2.531	12.782	24.353	64	5.764
15	234	2.721	7	7.912	7.857	13.454	—	1.034
16	85	3.307	1	1.837	3.529	2.479	—	1.941
17	50	2.547	11	2.422	21.149	5.163	—	2.888
18	106	4.270	4	1.072	15.520	6.486	—	6.203
19	61	4.158	10	1.560	3.790	3.216	—	9.377
20	178	2.438	6	7.114	1.797	13.890	—	7.221
21	79	2.652	11	2.510	8.526	4.232	—	3.470
22	128	2.036	8	2.954	17.782	30.711	—	4.810
23	134	2.455	3	635	2.619	58.642	—	5.119
24	182	1.824	4	2.901	8.917	7.733	—	2.416
25	191	1.537	28	3.358	4.705	13.536	—	4.204
26	25	818	2	4.061	4.009	2.590	—	3.401
27	47	3.315	7	1.587	8.137	4.712	—	4.090
1931.....	4.617	65.197	210	2.084	168.223	252.415	365	119.202
1930.....	25.511	222.022	248	187.526	187.643	171.421	9.074	149.064
Diferença.....	20.894	156.825	38	105.442	19.420	80.934	8.709	29.852

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1931. — Felix Salgueiro Vas. — Visto. — H. Löbl.

Segunda secção técnica

Expediente de 13 de agosto de 1931

Offícios :

N. 1.020 — Ao diretor do Colegio Anacleto, em Friburgo, remetendo o conhecimento relativo ao despacho de dois volumes contendo mudas de cana de assucar.

N. 1.021 — Ao Sr. Luiz Spinelli, em Friburgo, idem, idem.

N. 1.022 — Ao Sr. Manoel Rocco, em Friburgo, idem, idem.

Dia 14

N. 1.023 — Ao diretor do Aprendizado Agricola de Barbacena, remetendo uma carta do Sr. A. Dias Coelho.

N. 1.024 — Ao ajudante Alberto Pimenta, encarregado dos trabalhos de cooperação em Campo Grande, encaminhando para serem atendidos, oportunamente, os pedidos de enxertos de laranjeiras, feitos pelos agricultores registrados no Ministerio da Agricultura, Cincinato Braga e Augusto Gonçalves.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de agosto de 1931

Sr. delegado do Serviço no Estado do Pará :

Circular n. 29 — Comunica que a superintendencia resolveu que somente deverá ser permitido o prensamento noturno do algodão quando o produto tiver sido separado previamente, sob as vistas do fiscal, em lugar e hora que possam permitir a distinção das qualidades respectivas.

O interessado deverá solicitar, com antecedencia, a assistencia do Serviço e ficará sujeito ao pagamento de uma taxa especial, por esse trabalho extraordinario.

Identicos para :

Delegados :

Piauí.
Baia.
Rio Grande do Norte.
Paraíba.
Minas Gerais.

Diretores :
Cruzeta (Seridó).
Piracicaba.
Sergipe.

Alagoas.

Maranhão.

— Srs. diretores das Estações Experimentais de Seridó e Piracicaba ; administradores das Fazendas de Sementes de Augusto Montenegro e Coroadá ; delegados nos Estados do Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Baia, Minas Gerais e Rio de Janeiro :

Circular n. 30 — Transmite, por cópia, o trabalho do Sr. Mario Alvahyde sobre a tése «A manutenção da fertilidade nos solos», de autoria do professor J. Mello Moraes, regente da cadeira de química agricola e diretor da Escola Agricola «Luiz de Queiroz».

Offícios :

Sr. João de Paula, em Curvelo — Minas Gerais :

N. 2.577 — Informa que, na Paraíba, podem ser comprada, sementes de algodão «Moco» a razão de 300 réis o quilo, postas em Campina Grande.

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte :

N. 1.163 — Comunica que foi aprovado o termo de morte do muar denominado «Canario», que pertencera á Fazenda de Sementes de Sacramento e chama a atenção para a demora dêsse termo.

E COTAÇÕES).

DO BRASIL, NO MÊS DE JULHO DE 1931, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1930

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Querosene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
91	—	6.532	21	36	318	—	—	—	—	—	3.833	249.440	—	22
2001	22	879	84	448	564	1	19	10	2.800	—	756	175.056	—	43
136	8	17.943	18	20	200	—	16	—	—	300	3.900	277.035	—	35
174	—	10.992	75	24	160	—	—	—	—	—	1.151	87.451	—	71
91	12	5.871	86	165	325	—	—	—	1.380	—	245	402.823	—	16
206	—	6.178	16	175	594	—	—	—	—	—	1.275	374.220	—	21
147	250	6.471	52	172	300	—	—	2	—	—	475	205.467	—	28
142	5	5.726	5	31	325	—	—	—	—	—	1.793	296.800	—	22
139	5	917	13	450	503	2	—	—	—	—	860	247.920	—	30
70	2	7.248	40	195	550	—	—	—	—	—	285	276.311	—	23
70	27	1.771	49	160	583	—	—	10	—	—	3.486	165.420	—	24
81	4	4.935	34	120	16	—	97	—	—	—	968	355.197	—	26
441	—	9.049	41	105	154	—	11	2	—	—	2.563	260.340	—	14
205	20	6.635	19	162	156	—	—	10	—	—	1.523	6.930	—	40
133	12	5.555	116	328	814	—	—	—	—	—	2.955	314.926	—	14
87	10	5.962	101	125	224	—	—	20	2.934	—	2.135	341.120	—	37
50	—	517	10	446	505	—	—	—	—	—	779	260.240	—	25
265	—	5.437	29	72	260	—	—	—	—	120	1.208	371.500	—	45
34	—	12.269	30	60	210	—	—	5	—	—	1.720	312.436	—	13
114	10	5.648	28	287	567	—	—	42	—	—	2.758	274.510	111	46
149	10	9.169	42	845	535	—	—	1	—	—	1.120	317.480	—	33
78	5	6.735	25	300	322	—	—	30	—	—	2.080	338.890	—	23
89	40	6.323	44	54	266	—	—	49	—	—	575	283.239	—	10
47	—	8.603	45	50	90	3	—	59	—	—	720	275.435	—	16
120	5	20.773	20	40	255	—	13	333	333	—	1.166	265.488	—	48
80	22	8.114	5	35	130	—	—	65	—	—	3.873	281.140	—	6
124	3	5.622	91	750	494	—	—	60	69	—	161	255.660	84	22
5.370	472	191.940	1.139	5.665	9.430	6	156	698	7.546	420	44.378	7.178.153	195	763
4.853	61.950	245.504	2.193	315.334	76.383	41	2.648	2.442	13.186	20.000	198.024	2.723.400	4.077	3.655
517	61.478	53.564	1.054	309.669	65.953	35	2.693	1.744	5.640	19.589	153.646	4.454.758	3.882	2.892

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério:

N. 1.162—Comunica que nesta Superintendência existe, de fato, uma caixa para expurgo de sementes, envernizada, tipo «Ruffier», porém, vinda do extinto Serviço de Combate à Lagarta Rosea, nada constando quanto ao «chiffonnier».

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Piauí:

N. 1.161—Comunica que a Diretoria de Meteorologia cientificou a Superintendência não ser possível atender ao vosso pedido para a montagem de uma estação meteorológica na Fazenda de Sementes de Terezina, visto já existir uma estação climatológica nessa cidade, não sendo razoável a existência de dois postos em um só município, impossibilidade essa acrescida pela exiguidade de material no almoxarifado daquela diretoria.

— Sr. diretor do Departamento Nacional do Comércio:

N. 1.160—Remete três caixas com amostras de algodão, solicitadas a esse Departamento pela Legação da Finlândia nesta Capital.

— Sr. agente da Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.159—Pede a entrega de cinco sacos

com sementes de algodão, vindos da Estação do Brás, conforme o conhecimento número 33.629, correndo todas as despesas inclusive a de armazenagem, por conta da Superintendência.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 14 de agosto de 1931

Ao Sr. diretor geral do pessoal:

N. 2.931—Dispensando o capitão-tenente Eurico Magno de Carvalho das funções de sub-chefe de máquinas do cruzador «Baía» e designado para substituí-lo o capitão-tenente QM, Carlos Greenhalgh de Oliveira.

N. 2.932—Dispensando o capitão-tenente QM, Carlos Greenhalgh de Oliveira das funções de chefe de máquinas do tender «Ceará».

N. 2.933—1. Atendendo ao que requereu o capitão-tenente do Corpo de Oficiais da Armada Oscar Barbosa Lima, declaro-vos, para os devidos fins, resolvi mandar trancar sua matrícula, no norrente ano, na Escola de Guerra Naval.

N. 2.934—Dispensando as capitães-tenentes Aníbal Corrêa de Matos e Napoleão

Alexandre Muniz respectivamente das funções de instrutor de artilharia das Escolas Profissionais e de encarregado da artilharia do encouraçado «São Paulo».

N. 2.935—Designando o capitão de corveta engenheiro naval Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima para fazer parte da comissão incumbida de organizar o projeto de reconstrução das oficinas da Diretoria de Armamento, de que tratou o aviso n. 1.865, de 5 de junho último.

N. 2.936—Designando uma comissão composta do capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, como presidente, capitão de corveta Américo de Araújo Pimentel e capitão-tenente Affonso Celso de Ouro Preto para dar parecer sobre o projeto do Ministério das Relações Exteriores relativo à criação de uma «Ordem do Mérito Naval» em substituição à «Medalha Militar».

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.937—1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para que se digne de submetê-la à consideração desse Tribunal, os papéis anexos, relativos ao salvamento do vapor «Denderath», si assim V. Ex. julgar conveniente.

SECÇÃO DE ESTOQUES

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA E. DE FERRO LEOPOLDINA E

C.A.S.	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1.....	314	22	3	884	8.087	708	—	6.746
2.....	571	456	—	1.066	5.319	3.354	402	2.690
3.....	586	79	2	4.677	16.361	3.189	140	3.123
4.....	183	22	9	2.271	10.155	2.208	—	3.488
5.....	836	11	4	2.532	7.946	60	—	1.974
6.....	681	343	4	2.105	7.394	4.872	—	3.860
8.....	975	711	3	2.286	15.069	521	471	3.503
9.....	573	444	5	1.483	2.687	2.268	—	3.064
10.....	573	1.119	5	1.097	7.766	9.926	—	1.509
11.....	975	465	5	3.162	10.540	6.105	31	3.476
12.....	788	491	8	2.762	2.358	1.916	—	1.659
13.....	694	413	6	4.615	13.875	827	—	3.002
15.....	459	678	2	2.554	12.899	1.829	78	1.673
16.....	525	723	6	4.291	7.260	1.983	—	9.108
17.....	1.713	72	8	3.213	14.827	2.674	143	2.462
18.....	960	291	2	2.599	6.656	2.929	—	2.245
19.....	479	618	7	3.022	18.447	2.549	109	991
20.....	566	871	6	3.110	17.091	3.294	156	4.440
22.....	771	316	5	944	4.731	3.335	120	5.904
23.....	503	327	7	2.376	6.556	5.160	71	3.660
24.....	758	55	10	2.409	10.410	4.979	29	3.563
25.....	638	22	3	798	5.635	4.457	28	843
27.....	308	428	9	1.484	6.986	3.062	74	1.222
28.....	329	429	10	2.459	2.358	7.820	—	3.183
29.....	210	824	7	2.616	11.456	6.758	69	5.027
30.....	455	147	3	1.872	15.333	7.831	—	3.150
31.....	11.150	400	4	2.740	3.584	2.865	—	1.800
1931.....	17.576	10.777	143	65.430	251.787	97.639	1.921	87.365
1930.....	17.598	1.570	174	128.901	263.437	32.770	2.234	69.015
Diferença.....	22	9.207	31	63.471	11.650	64.869	213	18.350

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1931. — *Felix Salgueiro Vaz.* — Visto. — *H. Lobo.*

— Aos Srs. chefes das Repartições de Marinha:

Referencia: officio n. 410, de 22-7-1931, da D. E. N. 2.

N. 2.938 — 1. Atendendo á solicitação contida no officio acima referenciado, determino que sejam enviados á Diretoria de Engenharia Naval os dados relativos a obras e adaptações realizadas em proprios nacionais a cargo deste ministerio e de que não tenha tido interferencia a mesma diretoria.

2. Recomendo-vos, outrossim, que, d'ora avante, nenhuma obra seja executada em proprios nacionais sem que se tenha pronunciado a respeito a aludida repartição.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.939 — Solicitando o pagamento de 90.000, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.940 — Tendo ciencia de que esse ministerio determinou a organização de uma Comissão para rever a ordenança de toques de cornetas do Exercito, rogo permissão de V. Ex. para que o respectivo instrutor do Corpo de Marinheiros Nacionais José Fradique Leite Lobo possa acompanhar os trabalhos da aludida comissão.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.944 — Mandei elogiar, nominalmente, o primeiro tenente Lucio Martins Meira, encarregado, o marinheiro nacional numero 9.033—PE—A, Manoel Luiz França e demais pessoal da divisão «F» do cruzador «Bahia», pelo entusiasmo, interesse e esforço que revelaram melhorando consideravelmente a instalação da direção de tiro do referido navio.

N. 2.946 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, na viagem do tender «Belmonte» aos rochedos de São Pedro e São Paulo, devem ser observadas as seguintes instruções:

a) — O tender «Belmonte» sahirá com a turma de Guardas Marinha, atualmente embarcada no «Minas Gerais» e no «São Paulo», logo que fiquem prontos os seus preparativos.

b) — O navio irá aos rochedos São Pedro e São Paulo e instalará o farol de acôrdo com as instruções da Diretoria de Navegação, caso sejam encontradas ainda em perfeito estado as obras que no local já foram realizadas.

c) Serão procuradas as novas ilhas cujo aparecimento tem sido revelado por alguns navegantes, nas proximidades desses ro-

chedos, fazendo-se um ligeiro estudo a respeito das mesmas e tomando-se as providencias que a respeito forem, oportunamente, indicadas por este ministerio.

d. A duração total da viagem será de cerca de 60 dias.

2. Fixareis o itinerario, as datas de chegada e saída dos portos e outras medidas de detalhe, tais como, os portos em que o navio deverá carvoar, mediante prévio entendimento com a Diretoria de Fazenda.

3. Recomendareis ao comandante do navio que o trabalho dos foguistas seja distribuido por um numero grande de quartos de modo a se ir treinando aos poucos o pessoal do fogo.

4. A Diretoria da Escola Naval fará organizar as instruções sobre o regimen escolar dos guardas marinha a bordo.

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

Referencia: Officio n. 62, de 30-7-1931, da Diretoria de Aeronautica:

N. 2.047—1. De acôrdo com o que propuzestes no officio acima referido, declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista do disposto no art. 2º do decreto n. 20.019, de 21 de maio ultimo, resolvi incorporar á essa diretoria mais uma divisão sob a denominação de — Divisão de Medicina de Aviação, ficando assim, alterado o art. 2º

E COTAÇÕES

TEREZOPOIS, NO MÊS DE AGOSTO DE 1931, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1930

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Querosene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Pólvila	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
18	—	2.529	5	—	250	3	—	46	—	—	5.636	9.971	—	58
20	—	185	12	21	51	—	—	—	—	—	4.222	16.128	—	127
25	—	1.835	6	—	—	1	—	—	—	3.630	9.246	32.825	—	513
45	60	837	—	—	900	1	—	12	—	—	1.146	21.341	—	140
23	—	1.849	4	—	180	1	12	—	—	1.010	2.498	16.035	—	392
55	11	557	1	—	—	—	2	32	—	—	5.910	58.931	21	203
68	—	477	10	—	1	1	—	1	—	—	6.343	9.130	64	173
60	—	1.153	7	—	270	1	—	10	—	42	7.285	35.834	73	135
7	253	721	1	100	—	—	—	—	4	3.010	4.376	6.060	—	93
157	2.400	1.240	9	130	100	3	36	30	—	3.798	6.747	20.937	115	163
22	—	1.823	—	120	130	2	—	—	—	—	9.651	14.533	—	89
125	—	1.721	16	50	—	—	—	—	63	—	14.269	9.750	63	49
78	—	1.120	—	—	1.120	2	46	30	—	1.803	3.451	9.918	110	93
113	—	1.683	3	—	—	—	—	3	37	—	10.168	15.599	327	133
8	50	605	8	—	150	2	—	—	—	—	9.526	17.031	64	259
57	—	1.745	3	60	470	—	92	—	—	—	15.082	27.692	—	173
131	180	973	11	—	32	2	—	8	—	900	1.587	18.742	62	243
110	1.948	2.425	5	30	820	2	21	—	180	—	15.519	9.664	—	261
195	—	933	30	300	1.274	—	16	76	—	—	1.310	39.083	66	344
7	345	1.813	5	50	110	2	24	89	—	—	3.586	15.713	18	68
38	—	2.423	2	50	—	—	—	22	268	—	2.470	36.106	—	277
95	—	1.003	8	36	240	—	12	14	128	—	4.550	22.718	72	92
43	—	1.319	1	—	260	—	—	118	—	—	4.255	33.040	—	252
21	—	472	11	—	50	1	—	—	—	61	1.857	6.104	—	90
5	—	722	1	20	355	4	—	32	—	47	7.596	5.601	—	312
1	—	2.097	3	—	650	—	—	20	—	—	6.602	6.025	—	163
—	—	1.773	1	—	750	—	—	—	—	—	5.933	24.093	—	145
1.526	5.247	33.035	353	967	8.163	28	261	544	680	14.268	170.822	538.639	1.055	5.032
1.321	2.915	46.243	189	1.755	9.275	38	540	246	1.636	20.454	144.482	527.559	1.809	3.447
205	2.332	13.208	36	783	1.112	10	279	298	956	6.186	26.340	12.080	754	1.585

do Regimento Interno dessa repartição, aprovado pelo aviso n. 753, de 2 de março deste ano.

2. A nova divisão terá como notação—DA4, passando a de Fazenda a—DA5, ficando-lhe atribuídas a direção e a fiscalização dos serviços de medicina de Aviação Naval, nos termos do parágrafo único do art. 2º daquele regulamento.

3. O seu pessoal será o seguinte:

a) um chefe, oficial superior ou capitão-enxente do Corpo de Saúde, especializado em medicina de aviação.

b) um AE-ES datilógrafo e encarregado do serviço de fichas;

c) um PE-ES encarregado do serviço de arquivo e protocolo.

Apollinário Guimarães Mascarenhas (proc. 7.641/931) e Irmãos Vignal (proc. 7.896/931).

Anote-se a transferência, à vista da informação.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company (proc. 7.599/931). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão, de acordo com a informação.

Armando & Comp. (proc. 98/931). — Apresentem novas descrições retirada a expressão variar em tipos e excluindo as classes 37 e 40 e a palavra moveis.

Almeida, Filho & Fonseca (proc. 981/931). — Apresentem descrições sem emendas retirada a expressão ser « usada a marca por qualquer processo gráfico » e com estampilhas devidamente inutilizadas.

Pedidos de privilégios:

Camillo da Silva Leite, para « refrigerador de ovinado — Ideal ». — Indeferido.

Vereinigte Glühlampen und Elektrizitäts A.G., para « aperfeiçoamentos em ou relacionados a lâmpadas elétricas cheias de gás ». — Rejeitado, por estar irregular (art. 43 do regulamento).

Raul Wellisch e Jacomo Patti, para « uma garrafa, com tampa própria, provida no centro de um depósito de Gelopó, com tampa especial removível, destinada a gelar líquidos em geral ». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Almeida Moreira & Comp., da marca « Ibis », para distinguir artigos das classes 36, 37 e 50 letra j. — Registre-se nas classes 37 e para os artigos reivindicados na classe 50 letra j. Indeferido quanto à classe 36, por imitar a marca n. 27.933, desta Capital.

Renha & Comp., da marca « Grande Feira de Calçados e artigos de esportes Systema Sul Americano », tendo ainda os dizeres « Nada além de 39\$000 », para distinguir artigos das classes 36 e 49. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados.

Bcpp, Sassen, Ritter & Comp. Ltd. « Cervejaria Continental », da marca « Ritter Stout », para distinguir artigo da classe 42. — Registre-se, como reivindicada para os artigos da indústria da requerente.

Carl Schatz, da marca « Desempalhador e Debilhador de Milho Schatz », para distinguir artigos da classe 7. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados, sem que a marca possa variar em tipos.

Weskott & Comp., A Química Industrial « Bayer-Meister Lucius », da marca « Neoarsolan », para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, à vista da informação.

Weskott & Comp., A Química Industrial « Bayer-Meister Lucius », da marca « Hexamina », para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, à vista da informação.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1931

Miguel Cruz (proc. 623/931). — Preencha as formalidades exigidas pelo decreto número 19.603, de 1931.

Almeida Moreira & Comp., da marca «Alpha», para distinguir artigos das classes 36, 37 e 50 letra j. — Registre-se na classe 37; na classe 36 menos para bonets, meias e calçados, por imitar nessa parte as marcas ns. 52.523, de Berna, 6.839, de São Paulo e 15.683, desta Capital e na classe 50 letra j, exclusivamente para os produtos reivindicados.

Romani Simonini Toschi & Comp., da marca «Escole», com a representação de um hercules, para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, por imitar a marca numero 23.849, da Berna.

Antonio Jacob, da marca «Cleopatra», com a representação de um triangulo formado por tres cigarros, tendo em cada os nomes Omar, Luxo, Cleopatra, para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido, por imitar a marca n. 23.756, desta Capital.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 14 de agosto de 1931

Laboratório de Biologia Clínica, Ltda. (5 requerimentos), Jenson & Nicholson Limited (4 requerimentos), A. Silvestri & Companhia, C. Machado & Comp. (2 requerimentos), J. Santos Braga, Thesi Bosco & Iacolla, Standard Cap and Seal Corporation e Azevedo & Companhia. — Lavre-se o termo.

Ostro Research Laboratories, Inc., Oscar Vieira & Comp. e Dr. Adolfo Augusto Baptista Ramires. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

João Bernardino de Araujo. — Publique-se a descrição.

Rossi & Vellardi, Alberto C. Elias, L. B. de Almeida & Comp., Abel de Barros e International Takamine Ferment Company. — Publiquem-se a descrição novamente.

U. Araujo (proc. 6.915-931). — Deferido.

Alfredo Fett & Irmãos (proc. 3.497-928). — Apresentem novas descrições da marca com exclusão da classe 42.

Compania Antartica Paulista (proc. 8.000-931) — oposição ao pedido de registro da marca depositado sobre o n. 23.093, pela firma Serra & Comp. — Junte-se ao processo.

Abel Rodrigues & Comp. (proc. 8.377-931). — Autentique-se.

C. Buschmann (proc. 4.151-931), Nucci & Pilla (proc. 4.057-931), Oreste Romano (proc. 4.412-931), e Cepeda, Costa & Companhia (proc. 6.080-931). — Indeferido á vista da informação.

M. Hammers (proc. 5.344-930). — Apresente novas descrições da marca de acordo com a informação e pague a taxa de recurso.

Laboratório de Biologia Clínica Limitada (proc. 9.121-931). — Apresente novas descrições e clichê, de acordo com a licença do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Aristides Barroso (proc. 7.900-931). — Indeferido, de acordo com o art. 23 do regulamento.

Francisco Grossi (proc. 1.531-931). — Apresente descrições de acordo com o clichê e satisfaça as exigencias do decreto numero 19.606 do corrente anno.

Oscar & Comp. (proc. 1.260-931). — Apresentem descrições declarando quais os artigos da classe 50 letra j.

Djalma Lima & Comp. (processo 1.215-931). — Apresentem descrições de acordo com o clichê, declarando que a marca protege apenas um produto farmaceutico, provenz que podem usar o nome Laboratorio Galeno e satisfaçam as exigencias do decreto n. 19.606 do corrente anno.

Thomas Pivetta e José Silveira Simões (proc. 1.359-935). — Apresentem descrições caracterizando a marca.

Casa Lohner S. A. (proc. 1.222-931). — Apresente descrições na classe 38 e prove que pode usar na marca os dizeres pat. 18.644.

Pedro Baldassarri & Irmãos (proc. 1.261-931). — Satisfacam as exigencias do decreto n. 19.606 do corrente anno.

Agenor Côrtes de Barros (proc. 8.167-931), Felipe Bretz (proc. 8.166-931) e O. Massaro (proc. 8.171-931). — Dê-se certidão.

Otto Surerus (proc. 8.204-931), Loureiro & Werneck (proc. 8.380-931). — Dê-se vista.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 14 de agosto de 1931

Adolfo Pouchain, S/A Comercio e Industria Sousa Noschese e Maurice Imer. — Lavre-se o termo.

Roano Francesco e Aristides Nunes do Amaral. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Maurice Imer (proc. 8.203-931). — Restitua-se de acordo com a informação. Junte-se ao processo.

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim (processo 8.374-931). — Junte-se ao processo.

Sociated Telephone & Telegraph Company (proc. 5.103/931). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Momsen & Harris (proc. 8.339/931). — Faça-se a averbação, á vista da informação.

Moura, Wilson & Comp. (proc. 8.351/931), e Leclerc & Comp. (proc. 8.355/931). — Expeçam-se guias.

Radiochemisches Forschungs-Institut G. m. b. H. (proc. 8.076/931). — Preliminarmente, extraia-se certidão do teor da patente.

Domingos Barillari e Aniceto Scaravelli (proc. 4.875/931), Alberto Svidenovisky (proc. 4.250/931) e Bhering & Comp. (proc. 4.152/931). — Satisfacam a exigencia do examinador.

José Artacho Cespede (proc. 8.221/931). — Junte-se e proceda-se de acordo com a informação.

Julio Otto Theodoro Lohmann (processo 6.578 A/931) e Construccions Metalliques Fillod (proc. 8.208/931). — Junte-se ao processo, nos termos da informação.

Drs. Nikodem Caro e Albert R. Frank (proc. 8.023/931). — Junte-se ao processo referente.

Giorgio Navarotto (proc. 4.344/931), «Kolloidchemie» Studiengesellschaft m. b. H., Johannes Benedict Carpozow, Robert Lenzmann e Martin March (proc. 4.905/931), Stefan Schless (proc. 2.524/931) e Antonio Joaquim Mesquita e Leoncio Cardoso (proc. 4.414/931). — Prestem esclarecimentos, á vista do parecer.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro A. Silvestri & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.831, de 14 de agosto de 1931):

Consiste em um escudo circundado por dois ramos de café unidos por uma fita, tendo na parte superior um acunhado de nuvens que sustentam o globo terrestre e onde aparece nitidamente o mapa do Brasil, sendo que sob o globo se acha escrita a palavra «Café» e, em caracteres menores, a palavra «Santos». No campo do escudo

acima descrito acham-se as palavras «De coador São Carlos».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua industria, incluidos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.835, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um rotulo retangular de angulos rectos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circumferencia, tendo ao centro as letras «I. B. C.» em monograma. Essa circumferencia acha-se entre bordaduras e sobre uma faixa curvilinea, onde se lê «Fundado em 1910»; mais abaixo lê-se «Ioluebi», em forma curvilinea, que caracteriza a marca; seguem-se os dizeres «Laboratorio de Biologia Clínica Ltda.», direção científica, Dr. M. F. Pinheiro—Tel. 2-2705 Rio de Janeiro», além de outros dizeres de reclame.

A marca, que póda variar em cores e dimensões serve para distinguir um produto farmaceutico de sua industria e comércio, e ser usada em rotulos, papeis, etc. incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.836, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um rotulo retangular de angulos retos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circumferencia, tendo ao centro as letras L.B.C. em monograma; essa circumferencia se acha entre bordaduras e sobre uma faixa curvilinea, onde se lê: «Fundado em 1910», mais abaixo lê-se: «Caldosan», em forma curvilinea, que caracteriza a marca; seguem-se os dizeres: «Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda.», direção científica, Dr. M. Pinheiro—Tel. 2-2705 Rio de Janeiro», além de outros dizeres de reclame.

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um produto farmaceutico de sua industria e comércio, e ser usada em rotulos, papeis, etc. incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 20.837, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um rotulo retangular de angulos retos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circumferencia, tendo ao centro as letras L. B. C. em monograma. Essa circumferencia se acha entre bordaduras e sobre uma faixa curvilinea, onde se lê: «Fundado em 1910», mais abaixo lê-se: «Letol», em forma curvilinea, que caracteriza a marca; seguem-se os dizeres: «Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda.», direção científica—Dr. M. Pinheiro—Tel. 2-2705; Rio de Janeiro, além de outros dizeres de reclame.

A marca que póde variar em cores e dimensões serve para distinguir um produto quimico, desinfetante e desodorante, de sua industria e comércio e ser usada em rotulos, papeis, etc. incluída na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio de Biologia Clínica, Ltda., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 20.831, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um rotulo retangular de angulos retos, no qual se vê

um desenho de ornato encimado por uma circunferência, tendo ao centro as letras L.B.C. em monograma.

Essa circunferência se acha entre bordaduras e sobre uma faixa curvilínea, onde se lê: «Fundado em 1910»; mais abaixo lê-se: «Biebecina», em forma curvilínea, que caracteriza a marca; seguem-se os dizeres «Laboratório de Biologia Clínica, Ltd., direção científica Dr. M. Pinheiro, tel. 2-2705, Rio de Janeiro», além de outros dizeres de reclame.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma série de produtos farmacêuticos, em grupos diversos, incluídos na classe 3, e ser usada em rótulos, papéis, etc., de sua indústria e comércio.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório de Biologia Clínica, Ltd., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 20.839, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um rótulo retangular de angulos rétos, no qual se vê um desenho de ornato encimado por uma circunferência, tendo ao centro as letras L.B.C. em monograma.

Essa circunferência si acha entre bordaduras e sobre uma faixa curvilínea, onde se lê: «Fundado em 1910»; mais abaixo lê-se: «Neoverman», em forma curvilínea que caracteriza a marca; seguem-se os dizeres: «Laboratório de Biologia Clínica, Ltd., direção científica, Dr. M. Pinheiro, tel. 2-2705, Rio de Janeiro, além de outros dizeres de reclame.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um produto farmacêutico de sua indústria e comércio, e ser usada em rótulos, papéis, etc., incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Jenson & Nicholson Limited, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 20.840, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na palavra característica «Suastica».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Tintas, cores, vernizes, lacas, esmaltes, charões e anti-corrosivos», incluídos na classe 1, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Jenson & Nicholson Limited, destinada a artigos da classe 1, (depósito numero 20.841 de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um Dinornis acompanhado do nome indígena «Moa» que lhe corresponde.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Tintas, vernizes, esmaltes, lacas e cores, incluídos na classe 1, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Jenson & Nicholson Limited, destinada a artigos da classe 1, (depósito numero 20.842, de 14 de agosto de 1931):

Consiste essencialmente na palavra «Robbialac» que faz parte integrante de um rótulo dividido em tres secções distintas: a primeira, constituída por um pequeno circulo ornamental encerrando um monograma das letras «J. & N.», a segunda constituída pela palavra substancial encerrada em um painel ornamental e, finalmente a terceira, por uma moldura circular constituída de frutos, folhas e flores, encerrando ao centro o busto de um homem, tendo dos lados os dizeres;

«Della—Lyca—Robbia—1491» e em baixo a palavra «Robbialac».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Tintas, cores, vernizes, lacas, esmaltes, charões e anti-corrosivos», incluídos na classe 1, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Ostro Research Laboratories, Inc., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 20.843, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na palavra «Serenium». A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir «Diamino-Azo-Benzol Medicinal para uso interno no tratamento de cistite, pielitis, uretrites, salpingites e em geral em infecções genito-urinarias e para aplicação local no tratamento post-operativo e no tratamento de varias infecções da pele, cortes e feridas», incluído na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Cap and Seal Corporation, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 20.844, de 14 de agosto de 1931):

Consiste nas palavras «Standard Hood-Seal» em que a primeira palavra se apresenta em tipo maiusculo, encimando as demais que são separadas por um hífen. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir «Dispositivos para fechar garrafas ou frascos», incluídos na classe 50-j, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Jenson & Nicholson Limited, destinada a artigos da classe 1 (depósito numero n. 20.845, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um carro do tipo coche visto de perfil, tendo ao alto, em exergo os dizeres «Vernizes ingleses» — «O coche dourado»; e em baixo o nome e o endereço da depositante «Jenson & Nicholson Ltd.—London»; tudo encerrado em uma moldura ornamental circular. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas, cores, vernizes, lacas, esmaltes, charões e anti-corrosivos, incluídos na classe 1, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo & Comp, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 20.846, de 14 de agosto de 1931):

Consiste em um quadrilatero, parte principal de uma carteira destinada a conter cigarros, de cor violeta, tendo uma área em creme, na qual se destaca um grande predio visto de angulo réto, formando esquina de uma avenida em que se vêem dois bondes eletricos. No alto do predio se lêem as seguintes palavras: «Cigarros Industriais», a primeira em cor preta e a segunda em cor encarnada com finas sombras pretas. Nos angulos inferiores do quadrilatero existem duas flores encarnadas e sobre elas, em posição perpendicular, um traço encarnado terminando por um enfeite da mesma cor. Entre as flores ha uma pequena área em forma oval tendo escritas as seguintes palavras em letras pretas minúsculas: «Palacete do Deposito.—Rua Sigismundo Gonçalves n. 68». O quadrilatero é ladeado por quatro retangulos alongados, o superior e o inferior de cor creme com as palavras: «21 Cigarros», em cor chocolate, ambos envolvidos por um traço da mesma cor das

letras; os laterais são de cor creme, tendo um outro interno de cor chocolate; o da direita tem as palavras «Escolha Especial» e o da esquerda as palavras: «Fumo Fraco», todas em letras brancas. Paralelo ao retangulo superior se vê um poligono irregular de cor encarnada, tendo uma faixa violeta com as seguintes palavras em cor branca: «Azevedo & Comp.»; por baixo da palavra «Azevedo» se vê uma pequena área branca tendo um elefante de pé em cor de chocolate; por baixo do elefante se lêem as palavras: «Marca Registrada», em letras pretas e minúsculas. Ainda paralelo ao retangulo inferior existe um poligono irregular encarnado, destacando-se no centro um grande edificio industrial em uma área oval de cor branca. No lado esquerdo desta área se divulga uma palmeira. Na base desta mesma área ha uma outra pequena em cor preta com os seguintes dizeres em duas linhas retas paralelas: «Praça das Cinco Pontas, 104—Pernambuco», escritos, em letras brancas e minúsculas. Em dois cantos do poligono ha uma área violeta cortada por duas listras crêmes paralelas. No alto do oval se divisam as palavras: «Fabrica Caxias», em letras pretas. Classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 20.847, de 14 de agosto de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular guardada de filete, vendo-se no centro, a figura de uma mulher vestida á minhota e sobre ela o nome característico «Minhota» seguida de uma seta e precedido da palavra Cerveja; aquela figura, tem na mão direita, um copo com cerveja. Segue-se uma pequena faixa com a palavra «Preta» e logo abaixo a firma dos depositantes e seu domicilio comercial, terminando a etiqueta com os dizeres Alcool e aguardente em Grosso, bebidas e vinagre. Análise do Laboratorio Bromatologico n. 1.914 e ramos de lupulo e cevada.

A marca, servirá para distinguir cervejas, de sua industria, na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro C. Machado & Comp., destinada aos produtos das classes 1, 4, 16 e 50, f e j (depósito n. 20.848, de 14 de agosto de 1931):

Consiste em um retangulo preto, com os cantos arredondados, em que se lêem, em letras brancas, as palavras—«Importadores» —«Marca Registrada» e «Rio de Janeiro», respectivamente nos angulos superiores esquerdo e direito, e inferior direito. No centro do retangulo, tambem em branco, se destaca uma paleta para tintas, atravessada por quatro pinceis. e tendo um aparelho com dois recipientes para liquidos, na esquerda. Na paleta lêem-se, em letras pretas as seguintes palavras: na curva superior: «Tintas Finas»; no plano imediatamente inferior, em letras menores: «para»; logo abaixo em letras maiores, e em planos diferentes: «Pinturas de Casas» e «Usos Domesticos». Imediatamente, em plano inferior, acompanhando a curva da paleta: «C. Machado & Comp.» e, sob essas, seguindo a curva inferior da paleta, «Rua Buenos Aires n. 77 (Proximo á Avenida Rio Branco)».

A marca, que não poderá variar de tipo de letra e cores, servirá como marca generica para distinguir produtos já registrados do comercio dos requerentes, incluídos nas classes 1, 4, 16 e 50, f e j, e será tambem usada em faturas, cartões, envelopes, letreiros e prospectos de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Adolfo Augusto Baptista Ramires, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.849, de 14 de agosto de 1931):

Consiste no nome Lacto «Zimon» Cultura Concentrada de Fermentos Láticos e leveduras em Associação Polivalente.

Indicações: Doenças intestinais, insuficiência hepática, perturbações derivadas da flora microbiana do intestino, desarranjos intestinais de caráter atônico. Infecção tifóide.

Direção científica e técnica professor Ramires e J. P. Moraes, Pinto Fonseca C. Coutinho (farmaceuticos quimicos).

Laboratórios «Sicla» Campo Grande numero. 298—Lisboa.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o Lacto-«Zimon», de sua invenção, industria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro C. Machado & Comp., para os artigos incluídos nas classes 1, 4 e 16 (deposito n. 20.850, de 14 de agosto de 1931):

Consiste, como característico principal, na palavra «Finas», escrita sob a curva superior de uma paleta assentada sobre um retângulo de cantos arredondados. Essa paleta é atravessada por pinceis e, no lado esquerdo, um aparelho com dois recipientes para líquidos e, na parte inferior, obedecendo a curva, porções de tintas para pintura. Abaixo da palavra «Finas», em planos diferentes, se vêem ainda na paleta, as palavras «Só na Casa C. Machado & Companhia».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tintas para pintura, óleos, vernizes, artigos para decorações, do comércio dos depositantes, incluídos nas classes 1, 4 e 16, e poderá ser usada, de modo mais conveniente, em letreiros, faturas, cartões, envelopes e material de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro J. Santos Braga destinada a artigos da classe 49 (deposito n. 20.851 de 14 de agosto de 1931):

Consiste no desenho de uma bola de «foot-ball», vendo-se em uma parte do seu bojo o desenho de um T, e sobre ele, na parte inferior da mesma letra um submarrino.

A referida marca poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir as bolas de «foot-ball», do seu fabrico e comércio, compreendidas na classe 49.

Descrição da marca para que pediram registro o Thesi Bosco & Lacolla, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.852, de 14 de agosto de 1931):

Consiste na representação de um retângulo, contendo ao lado esquerdo, em forma característica, um grupo de frutas e, acompanhando o retângulo em toda a sua extensão pela parte interna, uma vinheta, formada por uma parreira, com cachos. Ao centro da vinheta lêem-se as palavras «A pomar de ouro», característico principal da marca.

Essa marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir frutos nacionais ou estrangeiros e demais generos pertencentes ao comércio dos depositantes, incluídos na classe 41, e poderá ser usada, de modo mais conveniente, estampada, impressa ou gravada sobre as caixas ou quaisquer outros envoltórios que contenham

os aludidos artigos e em qualquer forma de denominação e propaganda comerciais, em faturas, cartões, letreiros, etc.

Descrição da marca para que pediu registro João Bernardino de Araujo, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 176, efetuado na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 31 de julho de 1931):

Consiste em uma chapa contendo a figura de um leão, o qual tem a pata esquerda repousada sobre um rolo de piassava manufaturada e amarrada, e as demais em piassavas espalhadas indistintamente. A marca tem os seguintes dizeres: «Marca Registrada — Sempre a melhor — Baía — Brasil», conforme demonstra o modelo anexo.

A marca é destinada a distinguir o seu produto, piassava cortada e manufaturada, incluída na classe 4, podendo variar de tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro L. B. de Almeida & Comp., destinada a artigos das classes 10 e 40 (deposito numero 17.943, de 13 de agosto de 1930):

Consiste na palavra «Aurea», inscrita em uma oval.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cadeiras para dentistas e barbeiros, nas classes 10 e 40, de fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto C. Elias, destinada a artigos das classes 36 e 37 (deposito n. 17.921, de 22 de agosto de 1930):

Consiste na representação característica «Casa Ideal», em caracteres de estilo gótico, com iniciais maiúsculas, encerrada em uma figura de fantasia, quadrilátera, alongada horizontalmente, formada por curvas, duas em cada lado, sendo as dos lados superior e inferior unidas ao centro da figura, por traço reto.

A marca, que póde variar em cores e dimensões foi instituída para distinguir calçados, chapéus, meias, camisas, gravatas e todos os artigos de vestuário incluídos nas classes 36 e 37, podendo a marca ser aplicada em taboletas, impressos, cartazes e na propaganda, reproduzida por qualquer meio adequado.

Descrição da marca para que pediram registro Rossi & Vellardi destinada a artigos das classes 5 e 12 (deposito n. 1.229, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo, em 7 de agosto de 1931):

Consiste nas letras iniciais de forma maiúsculas, desenvolvidas, dos nomes Rossi Vellardi, ou sejam as letras —RV— entrelaçadas em forma de monograma, bem no centro de uma figura de um losango: A figura do losango está atarrachada por dois parausos de fenda, um em cada uma das suas duas partes mais longas: No monograma formado pelas letras RV acima descrito se vê um «e» engastado na letra R do monograma. Do lado esquerdo de quem olha para o losango, se lê o vocabulo «marca» e do lado direito, o vocabulo «regist» grafado somente até a letra «r».

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, destina-se a assinalar «fundição de ferro e bronze» da industria e comércio dos depositantes, incluídos nas classes 5 e 12, e

será também usada nos papeis do seu escritório cartas, cartões, cartazes, anúncios, taboletas, placas, rotulos e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Abel de Barros & Comp. destinada a artigos das classes 1, 47 e 50 j (deposito n. 15.933, de 27 de novembro de 1929):

Consiste na palavra —Agua— escrita, na parte inferior, em ligeiro semi-circulo.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir, nas classes 1, 47 e 50 letra j, os produtos correspondentes, em rotulos, nos, cartazes e todos os papeis, enfim, da citada firma.

Descrição da marca para que pediu registro International Takamine Ferment Company, destinada aos artigos das classes 3 50 j (deposito n. 17.519, de 30 julho de 1930):

Consiste na palavra «Taka».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir koji, moya-shi, diastase, fermentos e agentes de conversão, incluídos nas classes 3 e 50 j.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.254, de 19 dezembro de 1931.

Pontos característicos da invenção de «Sacos Votoran», feitos de algodão ou de resíduos de algodão, para café ou cereais, para a qual pede privilegio a Sociedade Anonyma Fabrica Votoranum (deposito numero 10.331, de 14 de agosto de 1931):

1, sacos «Votoran», feitos de algodão ou de resíduos de algodão, para café ou cereais, caracterizados pelo fato do tecido, ser de algodão ou resíduos de algodão, fabricado com fios 8 1/2, torcidos a três cabos, na largura desde 50 até 300 centímetros e peso de 180 a 195 gramas por metro linear, na base de 68 a 69 centímetros de largura ou o peso correspondente em proporção ás larguras menores ou maiores, desde 50 até 300 centímetros;

2, sacos «Votoran», feitos de algodão ou de resíduos de algodão, para café ou cereais, como na reivindicação precedente, caracterizados pela marca «Votoran» já descrita no memorial e a lista composta de fios verdes, azues e amarelos, também na forma já descrita no supracitado memorial;

3, sacos «Votoran», feitos de algodão ou de resíduos de algodão, para café ou cereais, caracterizados pelo tamanho de 66 centímetros de largura por 100 centímetros (um metro) de comprimento, levando na boca uma bainha para evitar que o tecido desfie.

Pontos característicos da invenção de «roda de engrenagem, mono ou bihelicoidal de grande superfície de contacto», para que pede privilegio Roano Francesco. (Deposito n. 10.332, de 14 de agosto de 1931):

1º, par de rodas de engrenagem, mono ou bihelicoidais, tendo uma relação entre os diâmetros primitivos, superior, igual ou inferior á relação das velocidades, nas quais o comprimento das superfícies de contacto entre os dentes é dado por uma posição invariável de toda ou parte da altura dos próprios dentes, de um ou de ambos os elementos, e de todo ou parte do comprimento dos arcos da circunferencia exterior, de um ou de ambos os elementos, ou dos arcos nas

proximidades da dita circunferência exterior, compreendidos nas reentrâncias respectivas;

2, par de rodas de engrenagem, de acordo com o ponto 1, a qual falta o contacto devida à altura do dente;

3, par de rodas, de acordo com o ponto 1, ao qual falta o contacto devido essencialmente aos arcos, e também os dentes do pinhão e as reentrâncias da roda, ou somente um dos dois se compõe de dois perfis, um para obter o contacto ao longo da linha c z (fig. 10), seja qual for o modo por que esta linha é inclinada e distante do plano dos eixos, uma vez que seja diferente da que resulta das dimensões do par de rodas, a outra para impedir o contacto com qualquer outro ponto mais próximo do plano dos eixos que o ponto c z;

4, par de rodas, de acordo com os pontos 1 e 2, no qual o contacto se produz por meio de uma engrenagem interior com uma coroa circular;

5, par de rodas, de acordo com o ponto 1, no qual as aréas das cabeças dos dentes de um ou dos dois elementos são arredondadas, facetadas, obtusas ou truncadas de uma maneira qualquer, afim de aumentar os contactos entre as superfícies vizinhas da cabeça dos ditos dentes e reentrâncias respectivamente.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de «eletrodos negativos para acumuladores elétricos» que faz objeto da patente n. 17.580, para que pede patente de melhoramentos Adolfo Pouchain (deposito n. 10.333, de 14 de agosto de 1931):

1, melhoramentos introduzidos na invenção de «eletrodos negativos para acumuladores elétricos» que faz objeto da patente n. 17.580, de 17 de abril de 1929, caracterizados pelo fato de que os eletrodos consistem de uma armação condutora e rígida e de um membro subdividido que serve de suporte para o zinco, sendo o dito membro ligado a dois, ou mais lados da dita armação e separado do lado da dita armação ligado ao circuito externo;

2, um eletrodo negativo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito suporte subdividido para receber o zinco consiste de uma tela, rede ou grade feita de fios metálicos cruzados ou tecidos;

3, um eletrodo negativo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a dita armação compreende quatro lados e que a tela, rede ou grade metálica é ligada aos dois lados laterais e caso assim se queira, também ao lado de baixo;

4, um eletrodo negativo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as beiradas do eletrodo são cobertas com um revestimento de material isolante que cobre o espaço entre o dito lado da armação e a beirada adjacente da dita tela ou grade metálica;

5, um eletrodo negativo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a tela metálica, rede ou grade é cerâmica, de preferência em linhas fechadas.

Pontos característicos da invenção de «Aparelho excitador de brasas para ferro de engomar», para que requer privilegio Aristides Nunes de Amaral (deposito n. 10.334, de 14 de agosto de 1931):

1, um aparelho excitador de brasas para ferros de engomar que consiste na combinação de duas rodas relativamente grandes, que se ligam por meio de correia e uma

polia, dispondo-se todas essas peças em série e sendo o mecanismo accionado por uma manivela manual ligada à primeira roda da série;

2, o aparelho acorde com o ponto 1 em que a primeira roda da série se conjuga por meio de sua correia, com uma polia presa à face interna da segunda roda accionada pela primeira, transmite o seu movimento à última polia da série; e em que esta polia põe em ação o ventilador destinado a excitar a combustão no ferro;

3, o aparelho acorde com os pontos 1 e 2 em que tanto o ventilador como o ferro a tratar se alojam em estojos situados pelo lado de dentro do mecanismo; e em que ambos os estojos tem furos que se confrontam, vindo o furo posterior ao ferro collocado no seu lugar, coincidir com os referidos furos;

4, o aparelho acorde com o ponto 3 em que o estajo do ferro tem uma divisória separada contendo agua onde são lançadas as cinzas expelidas pela boca do ferro;

5, o aparelho acorde com os pontos característicos 1, 2, 3 e 4, em que uma caixa de madeira tem fixa no seu interior uma barra ao longo do seu comprimento e em cuja barra se montam as rodas da série; em que está fixo um ventilador montado sobre mancais; e em que se alojam todas as peças do aparelho menos a manivela que a atravessa para o lado externo.

Pontos característicos da invenção de «um novo vaso sanitario», para que pretende privilegio a S/A Comércio e Industria Sousa Noschese (deposito n. 10.335, de 14 de agosto de 1931):

1, novo vaso sanitario caracterizado pelo fato de ser constituído de metal esmaltado ou não, apresentando o fundo constituído por uma bacia de grande profundidade, mantida sempre cheia de agua proveniente de uma caixa comum de descarga de agua, e o seu vão estar subdividido por paredes do proprio vaso em tres secções que constituem tres fechos hydraulicos perfeitos, sendo a referida bacia contornada lateral e inferiormente de ramais de escoamento, substancia mente como descrito e representado no desenho anexo;

2, um novo vaso sanitario como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser constituído de duas peças distintas, sendo uma a que constitue o corpo principal, apresentando externamente a forma comum dos vasos conhecidos, mas internamente possuindo paredes divisorias tais que se constituem em vão funiliforme desembocando pouco acima de uma bacia de grande profundidade e um ramal de acesso da agua sob jacto, um ramal de passagem das fezes com a agua e um ramal de escoamento para dentro da canalisação do esgoto; sendo a outra peça um meio arco que encaixa na boca da primeira peça constituindo um canal de circulação da agua sob jacto para lavagem das paredes do vaso no sentido de cima para baixo.

Pontos característicos da invenção de «Processo de obtenção de vias publicas de argamassa cilíndrica», para que pretende privilegio Mauricio Imer (deposito numero 10.336, de 14 de agosto de 1931):

1, processo de obtenção de vias publicas, de argamassa cilíndrica, caracterizado pelo fato do cascalho meúdo ser cilíndrico com uma materia de ligação hydraulica, betuminosa, em forma de pó, e trabalhado de modo usual com agua, sendo finalmente cilíndrica de novo;

2, processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da materia de ligação, hydraulica, consistir de uma mistura de cal, alcatrão e cimento, sendo que o conteúdo em alcatrão não deve ultrapassar 15 % da mistura;

Finalmente, reclamamos beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Alemanha em 15 de agosto de 1930, sob n. 19 c P 157.30.

RETIFICAÇÃO

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 10.304, de 7 de agosto de 1931, foi depositado por Norberto de Campos Freire e é para «um aparelho ou aparelhos mecânicos ou elétricos, para evitar as ligações telefônicas gratuitas feitas por terceiros (ou pessoas estranhas ao assistente) e ao mesmo tempo para divulgar o uso do telefone nos estabelecimentos comerciais, publicos e similares» e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 10 de agosto de 1931

Offícios:

N. 1.289 — Ao Sr. presidente do Instituto de Economia Americana, remetendo coleções de Boletins deste departamento.

N. 1.290 — Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, transmitindo cópia da carta do Sr. T. Bertacchi, pedindo remessa de publicações.

N. 1.291 — Ao Sr. inspetor federal de Navegação, agradecendo a remessa de informações relativas à navegação de cabotagem e interior.

N. 1.292 — Ao Sr. secretario geral do Ministério das Relações Exteriores, enviando os regulamentos da Bolsa de Mercadorias e da Bolsa de Fundos Públicos, e quadros de preços correntes de mercadorias.

N. 1.293 — Ao Sr. presidente da Bolsa Oficial do Café, em Vitória, agradecendo informações enviados sobre café.

N. 1.294 — Ao Sr. B. R. de Azevedo & Comp., em Curitiba, comunicando, em referência à carta que essa firma dirigiu ao Sr. ministro relativa à defesa economica do mate que S. Ex. promoveu uma reunião dos representantes dos Estados interessados, ficando deliberada a criação do Conselho Nacional do Mate, com a finalidade de unificar as medidas relativas à produção e ao comércio do mate, inclusive a tributação, organização de tipos, etc.

N. 1.295 — Ao Sr. conselheiro Joaquim Candido Azevedo, comunicando que a nomenclatura aduaneira, a que se refere em seu telegrama, ainda não foi integralmente divulgada pela Sociedade das Nações.

N. 1.296 — Ao Sr. secretario do Centro do Comércio de S. Paulo, remetendo um exemplar do primeiro numero do «Boletim do Departamento Nacional do Comércio».

N. 1.298 — Ao Sr. presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, remetendo Boletins desse departamento.

N. 1.299 — Ao Sr. sindaco, interino, da Junta de Corretores e Mercadorias, comunicando que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, lhe delega poderes para requisitar, no corrente exercicio, pagamentos de contas e entregas de adeantamentos dentro das respectivas verbas dessa junta.

N. 1.300 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, comunicando haver delegado poderes ao sindaco, interino, da Bolsa do Mate.

condições para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta da respectiva doação orçamentaria da mesma Junta.

N. 1.301 — As Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Agricultura, solicitando a remessa do processo de suspensão de 2º oficial Carlos Torres de Oliveira, da secretaria da Junta Comercial da Capital Federal.

N. 1.302 — Ao Sr. consul do Brasil em Rosario de Santa Fé, remetendo uma lista de exportadores de madeiras no Brasil e o folheto «Les Bois du Brésil».

N. 1.303 — Ao Sr. presidente do Instituto Pan Americano de Reciprocidade Comercial (Mexico), remetendo uma coleção de publicações deste departamento.

N. 1.304 — Aos Srs. Barbara & Comp., limitada, acusando o recebimento de sua carta autorizando a publicação de um anúncio no «O Brasil Atual 1931».

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 7, 10, 11, 12 e 13 de agosto de 1931

Requerimentos — Francisco Rodrigues de Carvalho e Fernando Augusto Coelho. — O Conselho Administrativo resolve indeferir o pedido. J. G. Pereira & Comp. e D. Arango & Comp. — Autoriso o pagamento.

Cartas de fiança — Jayme Stuart Dias, Wyrinus Lessa de Vasconcellos, Antonio Ferreira da Silva, Horacio Ferreira de Mello, Alberto Guedes da Silva, Claudionor Pinto Bandeira, Ubirajara Bernardes da Gama, Carlos Fabiano da Cruz, Adelaide Pires da Silva, Eustachio Torres Estruc, Germano Gonçalves Jardim, Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, Narciso de Mesquita Pereira, Alcebiades Paixão de Oliveira, Carlos Maximiano da Cunha e Ozorio Luiz da Silva. — Cancele-se a carta de fiança.

Pecúlios — Esther Saldanha Delduque de Macedo, Maria Albernaz da Silva, Lydia de Souza Maia, Mathilde Isensee Godinho, Emerita Dias de Aguiar, Floriana Germano C. da Silva, Izabel Rodrigues Ferreira e Joanna Maria Caseaux. — Cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 130 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE JULHO DE 1931

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.038, deste mês, relativo ao levantamento da caução de 10:000\$ depositada pela firma Mayrink Veiga & Comp., para garantia de contrato em 1930.

Ofício n. 2.621, do mesmo mês, da Diretoria do Fomento Agrícola, solicitando o pagamento de 119\$800 a Companhia Cantareira e Vição Pluminense, de transportes concedidos neste ano.

O Tribunal ordenou a restituição da caução e o registro da despesa indicada.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Ofícios ns. 6.409, 6.687, 6.703 (74, 82, 97 e 109), 1.474 e 1.421, do Departamento de Saúde Pública (3), Casa Ruy Barbosa, Diretoria de Contabilidade (2), todos deste mês, relativos ao adiantamento de 350\$ ao 3º oficial Alberto de Gusmão Lobo, para despesas do 3º trimestre deste ano, e aos pagamentos de 5:627\$ a J. M. Mello & Comp., 599\$850 a João Santos & Comp. e outros, 1:762\$ a Henrique Braga & Comp., 600\$ a Aderbal de Souza Bastos, 170:820\$500, como credito ao Tesouro, de fornecimentos (3), serviços prestados neste mês, e para pagamento do pessoal diarista e mensalista da Inspeção de Aguas e Esgotos, no período de abril a junho deste ano. — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento e pagamentos indicados, bem como da referida distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1:200: a João Ribeiro da Veiga Pessoa, de ajuda de custo neste ano, como funcionario deste Tribunal; 51\$500 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens fornecidas em proveito deste instituto, 9:600\$, como credito ao Rio Grande do Sul, para pagamento de diferença de aluguel de casa, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento neste ano.

De pagamento de 53\$900 a The Leopoldina Railway, 829\$400 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 7:357\$911 a Alfredo Dollabella Portella, 48\$900 a Villas Boas & Comp., 2:879\$964 a D. Nathercia Leite e outra, 104\$278 a Euclides Ferreira e réis 2.687\$700 a Francisco Correa Barahuna, de dívidas de exercícios findos;

De distribuição do credito de 1:535\$232 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para restituição de porcentagens a Amaro de Oliveira Britto.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos bem como da referida distribuição de credito.

De concessão de aposentadoria a Antonio Ferreira Soares, agente fiscal do imposto de consumo do Distrito Federal. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aviso n. 1.786, do mês fluente, solicitando o pagamento de 21:159\$480 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos neste ano. — Mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.526 e 2.320 do mês em curso, relativos aos pagamentos de 1:738\$ e réis 42:677\$380 a Imprensa Naval e a M. Ventura & Comp. e outros, de fornecimentos neste ano. — Deu-se registro ás despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 2.246 e 2.257, deste mês, solicitando o pagamento de 160\$ a Alpheu Domingues da Silva, de diarias em junho deste ano, e a distribuição do credito de 12:050\$ ao Tesouro Nacional, afim de atender ao pagamento de gratificação do auxiliar contratado do Serviço de Fiscalização do Comércio de Industrias etc., agronomo Altino de Azevedo Sodré, no período de 30 de abril a 31 de dezembro deste ano.

Ofícios ns. 615, 2.574 e 2.622, da Escola de Medicina Veterinária e Diretoria do Fomento Agrícola (.), relativos aos pagamentos de 15:713\$ a Casa Lohner S. A. e outros, 1:027\$485 a Société Anonyme du Gaz do Rio

de Janeiro e 923\$170 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. de fornecimentos neste ano.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos, bem como da referida distribuição de credito ao Tesouro Nacional.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Ofícios:

Ns. 6.736, 6.705 e 6.483, deste mês, do Departamento Nacional de Saúde Pública, relativos aos pagamentos de 172\$706 a Société Anonyme du Gaz, 443\$300 a Manoel Thomaz Serpa e outros e 25\$ a D. Palmyra Saldanha da Silveira, de fornecimentos neste ano e aluguel de casa, em abril ultimo. — Foram mandados registrar os pagamentos indicados.

Ns. 5.776 e 6.578, do mesmo Departamento, relativos ao pagamento de 426\$950 a V. Silva & Comp. de fornecimentos neste ano. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do assunto, por não ter sido formulado pedido de reconsideração do despacho anterior do mesmo Tribunal pela autoridade competente.

N. 213, deste mês, da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, solicitando os adiantamentos de 8:000\$ e 3:00k\$ ao tesoureiro Adolpho Camara da Motta, para despesas do terceiro trimestre deste ano. — Recusou-se registro á despesa com o adiantamento solicitado, por não estar indicada a estação pagadora onde deve ser efetuada.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 104, de 30 do mês passado, remetendo cópia do decreto n. 20.248, de 23, que abre o credito especial de 5.000:000\$ para pagamento de dívidas de exercícios findos. — Mandou-se registrar o referido credito.

Processos de pagamento:

De 1:724\$400 a Companhia Locativa Construtora, de serviços executados, neste ano, na Diretoria do Patrimonio; 125\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, 24\$200 a Estrada de Ferro Sorocabana e 2:731\$490 a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de dívidas de exercícios findos. — Foi ordenado o registro dos aludidos pagamentos.

De concessão de aposentadoria a Francisco de Assis Pinto Freitas, 2º oficial aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro; a Antenor Pinto Duarte, 1º fiscal da Guarda Civil do Distrito Federal, e a Alfredo Lopes da Costa Moreira, engenheiro chefe de divisão Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ofício n. 293, de fevereiro deste ano, do Corpo de Bombeiros desta Capital, solicitando restituição da caução de 109\$739 prestada pela firma Heitor Gomes & Comp., para garantia de contrato, em 1929. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.733, 2.734, 2.630, 2.443 e 2.444, deste mês, relativos ao pagamento de 113:281\$480, 18:054\$240, 1:887\$050, 2:241\$800 e 9:184\$860, respectivamente, a Trindade & Nelson (2), M. Ventura & Comp. e Imprensa Naval (2), por fornecimentos neste ano. — Foram mandados registrar os pagamentos indicados.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.522, de julho ultimo, pedindo que do credito de 24:000\$ distribuido á De-

legacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta da verba 5ª, parte material, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente, seja anulada a quantia de 10:000\$, que ficará «Em scr».

Offícios ns. 2.617 e 2.635, de julho corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamentos de 1:279\$077 e 735\$ á Sociedade Anonima do Gaz e a Fabio Ferrado Luz, de fornecimentos e de diárias vencidas nos meses de maio, junho e julho.

O Tribunal ordenou que se proceda a anulação proposta e bem assim o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:
Offícios ns. 6.704, 6.738, 6.840 e 6.685, todos de julho corrente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, pagamentos de 1:085\$060, 4\$556, 630\$ e 4:538\$ a Alberto Soares & Comp. e outros, á Sociedade Anonima do Gaz, á Associação da Igreja Metodista e á Associação Tutelar de Menores e outros, de fornecimentos (2) e aluguel de casa (2). — Mandou-se registrar os pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 4:548\$060, ouro, e 2:725\$430, papel, como credito á Alfandega do Rio de Janeiro, a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limitada, de restituição de impostos alfandegarios, e de 260\$ a Moreira Macedo & Comp., de fornecimentos a este Tribunal;

De 2:157\$ á S. A. O Imparcial, da Bahia, 200\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, 3:750\$ á Santa Casa de Ilhéos (Bahia), 1:249\$700 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; 6:792\$800 a F. R. Moreira & Comp. e 293\$700 á Estrada de Ferro Sorocabana, de dividas de exercicios findos

De distribuição ao Tesouro Nacional do credito de 700\$ a Maria Angela do Cruz Ribeiro, no corrente ano.

Mandou-se registrar os pagamentos e a distribuição indicada, feita a anulação a que se refere o parecer dado no último processo.

De aposentadoria a Antonio Miranda de Oliveira, 1º official da Alfandega do Rio de Janeiro e a João Chocholaty, mecanico da Mortona da Policia Maritima do Distrito Federal. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro da despesa decorrente.

De montepio civil a D. Benedita de Jesus do Amparo, mãe viúva de Sebastião Narciso do Amparo, patrão das lanchas da Alfandega de Santos. — O Tribunal julgou ilegal a concessão, por não estar indicada no titulo expedido a data em que cessa o abono da pensão.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.440 e 2.532, de julho corrente, pagamentos de 16:013\$200 e 5:529\$ a Albino Castro & Comp. e outros e M. Almeida & Puga, de fornecimentos;

Ns. 2.342 e 2.390, idem, pedindo a distribuição dos creditos de 1:057\$600 e 20:420\$ ás delegacias fiscaes de Santa Catarina e Paraná, á conta das verbas 8ª e 9ª, parte Pessoal, sub-consignações 2 e 1, e verbas 1ª, 4ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª, respectivamente, parte Material (1), parte Pessoal (2), e parte Material as demais, sub-consignações ns. 25, 1, 3 e 1, do orçamento vigente.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e das distribuições, feitas as anulações indicadas,

— Relatados pelo Sr. ministro Canillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.575, de julho corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 354\$511 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 6.735, de julho em curso, do Departamento Nacional de Saúde Pública, pagamento de 176\$ a Zulmira Ferreira Braga, de aluguel de casa em junho ultimo;

Idem n. 6.485, idem, idem, pagamento de 514\$336 a Hebréa Miguez Alves, de aluguel de casa.

Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 165\$800 á Estrada de Ferro Sorocabana; 234\$693, ouro, a Raulfo Passos Gesteira, 17:935\$ a Fontes Garcia & Comp. e 2:348\$900 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de dividas de exercicios findos;

De distribuição do credito de 15:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, para pagamento a João do Valle, durante o corrente ano, de vencimentos de inactividade.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição referida, feita anulação indicada no parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 101, do corrente mês, pedindo a distribuição do credito de 15:513\$322 á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, á conta da verba 11ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 3, do orçamento vigente. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar a informação a que se refere o parecer.

Idem n. 103, idem, pedindo providencias no sentido de serem reduzidas de 600\$000 e 700\$000, respectivamente, as distribuições feitas anteriormente á Directoria Geral da Contabilidade do mesmo Ministerio e á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á conta da verba 8ª, parte Material, da sub-consignação n. 15, do orçamento vigente, em face das reduções havidas na lei orçamentaria deste ano. — O Tribunal ordenou que se proceda de acordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.755, 2.435 e 2.527, todos do mês fluente, pagamentos de 165\$999\$240, 500\$000 e 2:359\$720 a Ferreira Souto S. A. e outros, M. Ventura & Comp. e Imprensa Naval, de fornecimentos;

Ns. 2.389 e 1.668, de julho e maio deste ano, pedindo a distribuição dos creditos de 1:030\$500, e (10:440\$ e 350\$700), respectivamente, á Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro e á Pagadoria da Marinha, á conta das verbas 8ª e 9ª, parte Pessoal, sub-consignações 2 e 1, e verba 3ª, parte Pessoal, sub-consignações 6 e 7, do orçamento em vigor.

Ordenou-se o registro das distribuições solicitadas, feitas as anulações indicadas nos pareceres, e bem assim dos pagamentos citados.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Officio n. 2.153, de julho corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 3:200\$ a Deodato Bandeira, de

ajuda de custo. — Deu-se registro, á despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.285, deste mês, pedindo a distribuição do credito de 3:150\$ ao Tesouro Nacional, para pagamento a Laura de Friburgo, de vencimento que lhe compete no periodo de 22 de junho a 31 de dezembro do corrente ano;

Offícios ns. 2.255, 2.582 e 2.810, idem, da Directoria Geral de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 32:230\$, 90\$ e 100:000\$ a Jeronymo Guedes Fernandes, diretor do Patronato Agrícola «Delphin Moreira», a José Biolchini e ao Instituto Oswaldo Cruz, de subvenção e de fornecimentos.

Ordenou-se o registro da distribuição e dos pagamentos referidos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offícios ns. (124 á 235) e 1.271, de abril ultimo e julho corrente, da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, e do Departamento Nacional de Assistencia Publica, pagamentos de 616\$800 e 250\$ a D. Monteiro & Comp. e Maria Victoria da Silva Soares, de fornecimentos e serviços de dactilografico. — Autorizou-se o registro dos pagamentos.

Idem, n. 139, de julho fluente, do Departamento Nacional de Ensino, pagamento de 400\$ a Maria Ignacia de Souza, por serviços prestados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as falhas indicadas no parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 101, de julho corrente, remetendo cópia do decreto n. 20.235, do mesmo mês de julho, que abra o credito especial de 46:356\$423, para ocorrer ao pagamento de dividas relacionadas do Ministerio da Marinha, relativas aos anos de 1923, 1924, 1925 e 1928;

Processos:

De pagamentos:

De 65\$ como credito á Delegacia Fiscal no Espirito Santo á Oswaldo Miranda Rocha Tavares e 854\$814 (como credito á Recbedoria do Distrito Federal) a João Carvalhal França, de partes de multas;

De 1:217\$430 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 9:000\$ á Associação de Escoteiros de Alecrim (Rio Grande do Norte) e 6:357\$862 a Antonio Joaquim de Siqueira Junior, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro do referido credito especial e dos pagamentos, tendo em vista o artigo 8º do decreto n. 20.034 de 8 de junho proximo passado, quanto aos de partes de multas.

De distribuição de credito de 733\$320 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento a Rosa Ribeiro Barcellos e filhos, de pensões no corrente ano. — Ordenou-se o registro de distribuição, feita a anulação indicada no parecer.

De concessão:

De aposentadoria ao Dr. Cicero Seabra, desembargador em disponibilidade da Corte de Apelação do Distrito Federal.

De montepio civil a Jovita Bellas Gomes, viúva de Aristides Gomes, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

De pagamento de 6:000\$ a Julio Targino da Fonseca, de dívida de exercício findo. — Mandou-se dar vista do processo ao Dr. representante do Ministério Público.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 102, de julho fluente, pedindo a distribuição do crédito de 15:000\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, à conta da verba 11ª, parte Pessoal, sub-consignação 7, do orçamento em vigor, feita a anulação na distribuição anterior. — Mandou-se registrar a distribuição de que se trata.

Ministério da Marinha:

Avisos:

N. 2.735, de julho em curso, pagamento de 9:498\$000 a J. Santos & Cia., de fornecimento. — Registrou-se a despesa.

N. 1.549, de maio último, pedindo que da quantia de 62:062\$ distribuída à Delegacia Fiscal de Sergipe, à conta da verba 3ª, para Pessoal, sub-consignação n. 6, do orçamento vigente, seja anulada e distribuída à Padaria de Marinha a parcela de 4:320\$ destinada ao pagamento dos vencimentos de um cosinheiro de 2ª classe. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de se solicitar os esclarecimentos a que alude o parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.245, de julho corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 833\$ a Domingos & Mora, de Serviços prestados. — Registrou-se:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 14, deste mês, com a cópia do contrato celebrado com o Estado da Paraíba, concedendo a autorização para construção e exploração do porto de Cabedelo. — Foi ordenado o registro do contrato

Ofícios:

Ns. 65 E, 109 E, 110 E, 105 E, 107 E e 58 E, de março e junho, da Inspeção Federal de Estradas, pagamentos de 500\$ a cada um dos funcionários Aristides Figueiredo, José da Rocha Baptista (2), Cornelio Fagundes (2) e Lucas Corrêa de Andrade.

N. 1.233, de julho corrente, da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, sobre a restituição da caução de 20:000\$ feita por Gabriel Luiz Ferreira, para garantia de contrato em 1927.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e autorizou a restituição da caução.

Avisos:

Ns. (617 e 928), de abril e julho deste ano, relativos ao pagamento de 271:931\$330, correspondente a E 4.125-0-0, a Haupt & Comp., pelo fornecimento de uma locomotiva «Esslingen» à Estrada de Ferro Teresopolis, em 1930. — Resolven-se recusar registro à despesa, de acordo com os pareceres.

Ns. (391 e 834), de maio e junho últimos, pedindo a distribuição do crédito total de 86:400\$ às Delegacias Fiscais do Tesouro nos Estados da Bahia e Espírito Santo, à conta da verba 3ª do orçamento vigente. — O Tribunal ordenou que se proceda de acordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

Ns. 431 e 632, ambos deste mês, da Diretoria do Jardim Botânico e Escola de Me-

dicina Veterinária, relativos aos pagamentos de 280\$600 e 170\$ a Fontes Garcia & Comp. e Paul J. Christoph Co., de fornecimentos neste ano. — Foram registrados os pagamentos indicados.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Ofícios:

Ns. 201, de junho, junto ao de 234, deste mês, da Biblioteca Nacional, do fluente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando os pagamentos de 5:242\$824 e 320\$ à Société Anonyme du Gaz e a Alvaro Ferreira Campello, de fornecimentos neste ano e aluguel de casa em abril último, respectivamente. — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:966\$150 a Luiz Cavalcanti Sucupira, de ajuda de custo, como escrivão deste Tribunal, e 900\$ a Alexandre de Souza Ribeiro, idem, idem da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

Idem de 176\$ a Carlos de Freitas Lima e 4:526\$300 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de dívidas de exercícios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a Trindade Alcazar Gusmão e outro, viúva e filho de Cesarão de Almeida Nobre de Gusmão, 2º faroleiro;

De aposentadoria a Amerigo Augusto Belfort, contínuo da Alfandega do Rio de Janeiro; a Tibúrcio de Andrade Araújo, chefe da Seção de Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, e Aristides Pinto Duarte, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal.

Foram julgados legais as aludidas concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

De anulação do crédito de 10:080\$ na Delegacia Fiscal em Minas Gerais e consequente transferência para o Tesouro Nacional para pagamento de vencimentos de inatividade, neste ano, a Manoel Barbosa. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, feita a anulação indicada no parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.740, deste mês, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito de 16:374\$717, para ocorrer ao pagamento, no período de 20 de maio a 31 de dezembro deste ano, dos vencimentos a que têm direito os funcionários do Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo deste ministério, postos em disponibilidade. — O Tribunal resolveu responder afirmativamente à consulta.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 2.535, 2.402 e 2.525, todos deste mês, relativos aos pagamentos de 228\$840, 2.460\$ e 1:814\$010, respectivamente, a Albino Castro & Comp., M. S. Lino & Comp. e Imprensa Naval, de fornecimentos neste ano. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos indicados.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. D-A-130, de 22 deste mês, relativo ao pagamento de 1:420\$ a Edgard Bastos, de serviços prestados neste ano. — Deu-se registro à despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 352 D. R., de junho, junto ao de n. 495 D. R., deste mês, relativos a

restituição das cauções de 224\$, 133\$ e 979\$ prestadas pela firma Dias Garcia & Comp., para garantia de contrato, em 1929 e 1930. — O Tribunal autorizou a restituição das cauções de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 3 de agosto a entrar, para a seguinte sessão ordinária e declarou encerrados os trabalhos.

NOTICIÁRIO

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

C. Verde, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas; objetos para registrar até às 11 horas; cartas para o interior da República até às 12 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 13 horas; cartas para o exterior da República até às 13 horas.

Flandria, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas; objetos para registrar até às 8 horas; cartas para o interior da República até às 8 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 9 horas; cartas para o exterior da República até às 9 horas.

Maria Luiza, para Vitória, Caravelas, Baía e Aracaju, recebendo impressos até às 10 horas; objetos para registrar até às 9 horas; cartas para o interior da República até às 10 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 11 horas.

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes aviões:

Hydro avião do "Sindicato Condor", para Santos, Paranaguá, Florianópolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 18 horas; objetos para registrar até às 16 horas do dia 17; cartas para o interior da República, até às 16 horas.

Hydro avião da "Panair", para Norte, Guianas, Antilhas e América do Norte, recebendo impressos até às 19 horas; cartas para o interior da República até às 19 horas; cartas para o exterior da República até às 19 horas.

Hydro avião do "Sindicato Condor", para Vitória, Caravelas, Ilhéus, Belmonte, Baía, Aracaju, Maceió, Recife, Paraíba e Natal, recebendo impressos até às 18 horas; objetos para registrar até às 16 horas; cartas para o interior da República até às 18 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias úteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª Seção, todos os dias úteis até às 15 horas da véspera da partida dos paquetes e aviões, que se destinarem a Portugal, França, Itália, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, República Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias úteis, na 5ª Seção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 15 de agosto de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 15 ás 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Bom com nebulosidade variavel; nevoeiro possível. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade variavel; nevoeiro possível. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instavel em S. Paulo; em geral instavel no Paraná e Santa Catarina e melhorará no Rio Grande. Temperatura: Estavel, salvo no Rio Grande onde declinará á noite. Ventos: Variaveis e frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 14 ás 14 horas do dia 15

O tempo foi bom todo o periodo com céu limpo, salvo pela manhã, quando houve nevoeiro denso. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 29.5 e minima 17.6; e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.8 e minima 17.6, respectivamente, ás 14 horas e ás 7 h. 45. Os ventos sopraram de sul a leste, á tarde e á noite, predominando hoje os do quadrante norte

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de agosto de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú.....	762.6	0.0	27.0	0.0	SE	5	2a	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa.....	63.5	0.0	21.0	-1.0	SE	2	9b	—	lo	28.0	19.0	1.0	B	B	lo
Campina Grande.....	62.4	-0.7	22.0	1.0	SE	2	9b	—	l	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Recife (Olinda).....	63.1	-1.0	23.0	-1.0	SE	2	9b	Chão	Mo?	28.0	20.0	0.0	l	l	l
Pesqueira.....	60.0	0.1	18.0	0.0	SW	2	9a	—	B	26.0	15.0	0.0	B	B	B
Goiana.....	65.4	0.3	24.0	1.0	SE	2	5b	—	l	—	17.0	0.0	B	B	B
Garanhuns.....	65.2	0.6	19.0	0.0	SE	2	5a	—	B	22.0	14.0	1.0	l	l	lo
Fernando Noronha.....	63.0	0.4	26.0	1.0	E	5	5b	P. vgs.	l	27.0	24.0	0.0	l	B	B
Maceió.....	64.1	0.1	26.0	0.0	E	2	5b	Chão	—	27.0	20.0	2.0	B	l	lo
Santa Anna do Ipanema.....	—	—	22.0	-1.0	SE	2	5b	—	l	25.0	15.0	3.0	l	l	lo
Aracaju.....	65.4	0.6	25.0	1.0	SE	2	5b	—	l	26.0	23.0	3.0	lo	lo	l
Propriá.....	65.2	0.2	23.0	2.0	C	0	9b	—	l	23.0	12.0	1.0	A	l	l
Ondina (São Salvador).....	65.4	0.6	24.0	0.0	E	5	5b	P. vgs.	l	26.0	21.0	10.0	lo	l	lo
Barra do Rio Grande.....	63.4	0.8	23.0	1.0	E	5	9b	—	l	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	65.6	1.3	17.0	-1.0	SE	5	9b	—	l	25.0	13.0	3.0	l	B	A
Ilhéos.....	—	—	23.0	1.0	E	2	9b	Chão	l	—	20.0	13.0	l	lo	lo
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	62.5	-1.2	20.0	1.0	NE	2	0	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Januária.....	62.0	-1.0	21.0	1.0	E	2	0	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	65.0	0.4	20.0	—	W	2	9b	—	l	28.0	15.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	63.5	-2.4	16.0	2.0	C	0	0	—	B	29.0	6.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	64.4	0.2	20.0	0.0	SE	2	0	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	66.0	0.3	16.0	1.0	SW	2	0	—	B	29.0	7.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.4	0.0	20.0	-0.0	NE	2	0	—	B	27.0	8.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.9	0.3	15.0	-1.0	NW	2	0	—	B	28.0	10.0	0.0	B	B	B
Goiaz.....	64.6	0.1	24.0	4.0	E	2	0	—	B	34.0	14.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	63.7	0.4	21.0	0.0	NE	5	0	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Cuiabá.....	760.5	-0.1	27.0	4.0	N	2	0	—	B	36.0	10.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	59.4	0.8	24.0	0.0	C	0	0	—	B	35.0	19.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	59.4	1.0	20.0	1.0	C	0	0	—	B	34.0	14.0	0.0	B	B	B
Bela Vista.....	57.4	0.7	18.0	-3.0	C	0	0	—	B	34.0	11.0	0.0	B	B	B
Vitoria.....	67.7	1.4	25.0	1.0	NE	2	2b	Tranq.	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	67.4	—	23.0	1.0	C	0	0	—	B	28.0	14.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de agosto de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.8	-0.8	19.0	1.0	N	2	III	Vagas	B III	24.0	18.0	0.0	B III	B III	B III
Campos.....	65.5	0.3	20.0	0.0	N	2	—	—	—	29.0	16.0	0.1	B III	B III	B III
Paraíba do Sul.....	64.9	0.0	24.0	1.0	NE	2	0	—	B	31.0	13.0	0.0	B III	B III	B III
Friburgo.....	68.3	0.6	12.0	-1.0	C	0	2a	—	B	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Petropolis (teçada)...															
Rezende.....	65.2	0.0	17.0	1.0	C	0	0	—	B III	31.0	12.0	0.0	B III	B III	B III
Terezopolis.....	67.6	1.1	15.0	-1.0	C	0	0	—	B	27.0	6.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	64.7	-0.6	22.0	1.0	NE	2	0	Chão	B	24.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.6	-1.3	19.0	-1.0	S	2	9b	Chão	I	24.0	14.0	0.0	B	B	I
S. Paulo.....	63.9	0.5	19.0	-1.0	SE	2	9a	—	B	30.0	12.0	0.0	B	B	B
Santos.....	63.0	-1.9	17.0	0.0	C	0	0	Chão	B	19.0	15.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	64.0	0.4	20.0	0.0	C	0	9a	—	B	30.0	13.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	64.8	1.2	20.0	-3.0	NE	2	0	—	B	32.0	15.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	63.0	0.2	20.0	-2.0	C	0	2a	—	B	32.0	11.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	63.4	0.1	21.0	0.0	NE	2	0	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Campes do Jordão (X)															
Curitiba.....	65.2	0.3	14.0	-1.0	C	0	0	—	B III	27.0	8.0	0.1	B III	B	B III
Paranaguá.....	62.6	-2.2	16.0	-1.0	C	0	III	Chão	B III	20.0	15.0	0.0	I	I	B III
Guarapuava.....	61.7	0.4	22.0	0.0	N	2	2a	—	B III	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	62.4	0.2	19.0	1.0	NE	2	5a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	61.1	-2.2	16.0	-1.0	N	0	III	P. vgs.	B III	18.0	15.0	0.0	I	Ex	B III
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco (X).....															
Xanxerê.....	61.3	-0.1	16.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	—	10.0	0.0	B III	B	B
Porto Alegre.....	60.8	1.8	21.0	6.0	C	0	9b	—	Not	32.0	19.0	0.0	B III	B	I
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	59.4	2.1	21.0	0.0	NE	2	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Santa Vitória.....	60.4	—	12.0	—	SW	2	—	—	—	17.0	11.0	0.0	At	B	B
Montevideo.....	64.4	3.5	9.0	-1.0	SW	2	—	—	—						
Buenos Aires.....	63.5	4.9	8.0	-1.0	C	0	—	—	—						

As temperaturas máximas verificaram-se em Cuiabá e Luiz de Cáceres com 35° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Castro com 5.0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva; (II) chuviscos; (III) nevoa seca; (IV) nevoeiro; (V) granizo; (VI) trovoadas com relâmpagos; (VII) relâmpagos; (VIII) ventania; (IX) orvalho; (X) aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável. Predominaram os ventos de sul a leste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Ceará devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura sofreu pequena ascensão no Estado do Rio e foi estável nos demais Estados. Predominaram os ventos de norte a leste com rajadas frescas esparsas, tendo reinado calmaria em várias localidades do Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Santa Maria e Rio Grande, onde foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje às 9 horas o tempo continuava bom e perturbado com chuvas e trovoadas nas cidades acima mencionadas. A temperatura sofreu em geral ascensão. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do norte que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas : Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saciz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corc.
Maxima	29.7	—	27.4	—	(X) 23.3	—	32.0	33.0	34.4	30.6	—	—
Minima	18.9	—	15.6	—	17.6	—	14.6	15.4	16.7	17.0	—	—
Chuva	—	—	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da manhã.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema.....	0.32	0.00	Pirapóra	0.55	0.00
Jacarei	0.22	0.00	São Francisco	0.81	-0.01
Caçapava.....	0.60	-0.02	Januária	0.17	0.00
Pindamonhangaba.....	0.60	0.00	Carinhanha.....	0.99	0.00
Guaratiningetá.....	0.60	0.00	Rio Branco.....	1.50	-0.01
Rezende.....	0.38	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.90	-0.01
Barra do Pirai.....	1.27	-0.01	Remanso (X).....	—	—
Paraíba do Sul	0.28	0.00	Propriá.....	0.55	-0.02
Anta.....	0.57	-0.03	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha	0.45	-0.01	Piranhas.....	2.21	-0.02
S. Fidelis.....	2.23	0.00	Penedo.....	2.30	0.12
Campes.....	6.83	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 14:		
Rio Itajai Assú — Dia 15:			Cruzeiro do Sul.....	0.91	-0.03
Pouso Redondo.....	1.53	-0.02	S. Felipe (X).....	—	—
Rio do Sul.....	2.45	-0.13	Rio Branco.....	2.14	-0.85
Taió.....	0.76	-0.04	B. V. Tocantins.....	0.46	-0.02
Mansa.....	1.17	-0.05	Manaus (X).....	—	—
Aquidaban (X).....	—	—	Porto Velho.....	86.98	-0.05
Indaial.....	1.63	-0.05	Juruena.....	1.24	0.00
Timbó.....	0.40	-0.05	Parintins (X).....	—	—
Passa Manso (X).....	—	—	Obidos.....	3.01	-0.05
Blumenau.....	0.93	-0.14	Santarém.....	2.98	—
Gaspar.....	2.00	-0.20	Imperatriz.....	1.86	0.00
Ilhota (X).....	—	—	P. Nacional.....	0.88	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 14 — Estacionario em Juruena, Porto Nacional e Imperatriz. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Porto Velho, Obidos, B. V. Tocantins.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. de Noronha.....	10 hs.	ESE 10	ESE 10	ESE 10	ESE 11	—	—	—	—	1.900 ms.
Quixeramobim (X)....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas.....	9.30	ENE 4	ENE 7	ENE 8	ENE 6	—	—	—	—	1.800 ms.
B. Horisonte (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria.....	9.30	N 5	N 10	N 10	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Campes.....	9.30	N 5	NNW 7	N 6	NNW 4	SE 3	SSE 5	S 3	SSW 4	9.150 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NW 6	ENE 4	ESE 5	ESE 4	SSE 5	S 9	WSW 5	8.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13 h.	C 0	NNW 2	NE 3	E 3	ESE 4	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (X) (O).	7 h.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	9.30	N 5	NNW 4	NNW 10	NW 6	NW 4	NW 3	W 4	SW 5	7.950 ms.
Curitiba.....	9.30	NW 7	NW 15	NW 4	NW 18	NW 17	—	—	—	2.250 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada ao C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Termo de contrato celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista Laurindo Torres Carneiro, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no Estado de Minas Gerais.

Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, presentes na Inspeção dos Patronatos Agrícolas, o respectivo inspetor, autorizado pelo aviso numero duzentos e sessenta e quatro de vinte e oito de fevereiro deste ano, do senhor ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, a assinar o presente termo lavrado de acordo com a respectiva minuta previamente aprovada pelo senhor ministro, e o senhor Laurindo Torres Carneiro, que, em seguida, será designado pelo termo — contratante — acordaram:

Clausula primeira — O inspetor dos patronatos, de acordo com a lei numero mil seicentos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba Terceira — Inspeção dos Patronatos — consignação — Pessoal — rubrica IV — Pessoal contratado — sub-consignação treze — Para pagamento de cirurgiões-dentistas, etc., do artigo primeiro do decreto dezoito mil seicentos e vinte e seis de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um, retificado pelos de numero dezoito mil seicentos e vinte e dois de vinte de fevereiro e dezoito mil oitocentos e quarenta e oito de dez de abril, ambos de mil novecentos e trinta e um, resolve contratar o senhor Laurindo Torres Carneiro, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, no Estado de Minas Gerais.

Clausula segunda — O contratante obriga-se a prestar exclusivamente aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes, seja qual for o seu numero, a assistência dentaria de que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, tais, entre outros, como: obturações a porcelana, a amalgama e a cimento, colocação de pivô, extração de raízes, tratamento de fistulas e carnes esponjosas e abscessos, tratamento de quaisquer molestias da boca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Clausula terceira — O contratante, com residência e domicilio na cidade de Vicosa, no Estado de Minas Gerais, deverá comparecer, diariamente, à sede do Patronato Agrícola, no horario estabelecido pelo diretor, entregando à saída a relação dos serviços feitos no dia, e atendendo a todos os chamados urgentes a qualquer hora do dia ou da noite.

Clausula quarta — O contratante terá no Patronato uma dependencia reservada para seu gabinete e não poderá, sem a ordem, dentro do horario estabelecido, de qualquer trabalho de ordem par-

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000), a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — Correrá, por conta exclusiva do contratante o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de protese dentaria dos menores recolhidos ao Patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Clausula setima — O contratante ficará diretamente subordinado ao diretor do Patronato, obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informacoes e quaisquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando, tambem, sujeito a multa correspondente a um dia de gratificação por falta de comparecimento, e às disposições regulamentares vigentes que, a juizo do inspetor, lhe forem applicaveis.

Clausula oitava — O diretor do Patronato fará examinar os trabalhos do contratante, quando houver causa, por um profissional idoneo e de sua imediata confiança, e, no caso de se tornarem necessarios os serviços de um outro tecnico, para reparar os erros ou defeitos constatados, as despesas resultantes de material e prestação dos serviços, correrão por conta do contratante mediante desconto na gratificação de que trata a clausula quinta.

Clausula nona — O contratante obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido, por molestia comprovada com atestado medico, de comparecer à sede do Patronato, por mais de quinze dias consecutivos, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contratante.

Clausula decima — O presente contrato vigorará da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele instituto denegar, por qualquer motivo, o competente registro deste contrato.

Clausula undecima — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e pelo proprio contratante se assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima segunda — A gratificação prevista na clausula quinta, correrá no atual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada.

Clausula decima terceira — As multas impostas bem como as duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contrato, serão resolvidas pela Inspeção "em recurso" e cuja decisão submeterá à aprovação do senhor ministro.

Clausula decima quarta — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, tendo-se cobrado por

este termo a taxa de duzentos réis por folha, de acordo com o regulamento do selo. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavro no livro de contratos desta Inspeção de Patronatos, o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado, pelas partes contratantes já mencionadas, pelos testemunhas José de Souza Freire e Antonio Alexandre da Cruz e por mim, Moacyr Bezerra, auxiliar desta Inspeção, em exercicio na mesma, o que fiz e assino.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — João de Mesquita Barros. — Laurindo Torres Carneiro. Testemunhas: José de Souza Freire, Antonio Alexandre da Cruz, Moacyr Bezerra. Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de trinta e seis mil réis. Visto, 13 de agosto de 1931. João de Mesquita Barros. Confer. Em 13 de agosto de 1931. — Moacyr Bezerra.

Termo de contrato celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista Agenor de Carvalho Kamla, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "José Bonifácio", no Estado de São Paulo.

Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, presentes na Inspeção dos Patronatos Agrícolas, o respectivo inspetor, autorizado pelo aviso numero duzentos e sessenta e quatro, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, do senhor ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, a assinar o presente termo lavrado de acordo com a respectiva minuta previamente aprovada pelo senhor ministro e o senhor Agenor de Carvalho Kamla, representado neste ato pelo senhor Carlos Garcia Guimarães, conforme a procuração exhibida, passada em nota do tabelião José Rodrigues Duarte, da comarca de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, que, em seguida, será designado pelo termo "contratante", acordaram:

Clausula primeira — O inspetor dos Patronatos, de acordo com a lei numero mil seicentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra i, e seu paragrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e tendo em vista a verba terceira — Inspeção dos Patronatos — consignação — Pessoal — rubrica IV — Pessoal contratado — sub-consignação treze — Para pagamento de cirurgiões-dentistas, etc., do artigo primeiro do decreto dezoito mil seicentos e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um, retificado pelos de numero dezoito mil seicentos e vinte e dois, de vinte de fevereiro e dezoito mil oitocentos e quarenta e oito, de dez de abril, ambos de mil novecentos e trinta e um, resolve contratar o senhor Agenor de Carvalho Kamla para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "José Bonifácio", no Estado de São Paulo.

Clausula segunda — O contratante obriga-se a prestar exclusivamente aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola "José Bonifácio", seja qual for o seu numero, a assistência dentaria de que os mesmos necessitarem, executando

do os trabalhos precisos, tais, entre outros, como: obturações a porcelana, a amalgama e a cimento, colocação de pivots, extração de raízes, tratamento de fistulas e carnes esponjosas e abcessos, tratamento de quaisquer molestias da boca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessários, etc.

Clausula terceira — O contratante, com residência e domicílio na cidade de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, deverá comparecer diariamente á sede do patronato agrícola, no horario estabelecido pelo diretor, entregando á saída a relação dos serviços feitos no dia e atender a todos os chamados urgentes, a qualquer hora do dia ou da noite.

Clausula quarta — O contratante terá no patronato uma dependencia reservada para seu gabinete e não poderá se incumbir, dentro do horario estabelecido, de qualquer trabalho de ordem particular.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$00), a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — Correrá por conta exclusiva do contratante o fornecimento de todo o material necessário ao serviço, tanto de clinica como de protese dentaria dos menores recolhidos ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Clausula setima — O contratante ficará diretamente subordinado ao diretor do patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe fo-

rem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaisquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando tambem sujeito a multa correspondente a um dia de gratificação por falta de comparecimento e ás disposições regulamentares vigentes que, a juizo do inspetor, lhe forem applicaveis.

Clausula oitava — O diretor do patronato fará examinar os trabalhos do contratante, quando houver causa, por um profissional idoneo e de sua immediata confiança, e, no caso de se tornarem necessarios os serviços de um outro tecnico para reparar os erros ou defeitos constatados, as despesas resultantes de material e prestação dos serviços correrão por conta do contratante, mediante desconto na gratificação de que trata a clausula quinta.

Clausula nona — O contratante obriga-se a apresentar um substituto idoneo quando impedido, por molestia comprovada com atestado medico, de comparecer á sede do patronato, por mais de quinze dias consecutivos, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contratante.

Clausula decima — O presente contrato vigorará da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele instituto denegar, por qualquer motivo, o competente registro deste contrato.

Clausula decima primeira — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e pelo proprio contratante, si assim lhe

convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima segunda — A gratificação prevista na clausula quinta correrá no atual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo crédito se acha regularmente empenhada.

Clausula decima terceira — As multas impostas, bem como as duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas pela inspetoria, "em recurso" e cuja decisão submeterá á aprovação do senhor ministro.

Clausula decima quarta — O presente contrato está isento do pagamento de selo proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com o regulamento do selo. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavro no livro de contratos desta Inspeção de Patronatos o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas José de Sousa Freire e Antonio Alexandre da Cruz e por mim Moacyr Bezerra, auxiliar desta inspeção dos Patronatos Agrícolas, que o fiz e assino.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931.
— João de Mesquita Barros. — Por pro-
curação, Carlos Garcia Guimarães. Tes-
temunhas: José de Souza Freire. — An-
tonio Alexandre da Cruz. — Moacyr Be-
zerra.

Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de trinta e seis mil réis. — Visto, J. Mes-
quita Barros, 13-VIII-31. — Confere, Em 13-VIII-31, Moacyr Bezerra.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Pracas:	90 d/v	4 vista
	3 7/32	3 3/16
Sobre Londres	718563,106	758294,116
Sobre Paris	8616	8618
Sobre Italia	—	8827
Sobre Alemanha	—	38726
Sobre Portugal	—	8700
Sobre Belgica (papel)	—	8440
Sobre Belgica (ouro)	—	28198
Sobre Espanha	—	18365
Sobre Suissa	—	38676
Sobre Suecia	—	48240
Sobre Noruega	—	48240
Sobre Dinamarca	—	48240
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8163
Sobre Nova York	158625	158704
Sobre Montevideo	—	78814
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	48662
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	68365
Sobre Japão (yen)	—	78770
Sobre Rumania	—	8098
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	28240
Sobre Chile	—	18910
Vales ouro, por 18000	—	88635

Moedas

Libras (papel)	768000
Lira (papel)	8830
Escudos (papel)	8730
Peso Uruguaio (ouro)	88000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	7478000
Apolices uniformizadas de 1:0008, 5 %	7728000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, nom.	7728000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port.	7278000
Obrigações do Tesouro Nacional de 5008, 7 % (1930)	4908000
Obrigações ferroviarias de 1:0008, 7 %, (terceira emissão)	9808000
Obrigações rodoviarias de 1:0008, 5 %, port.	7008000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 1.932)	1898000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 2.093)	1898000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264)	1528500
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	1498500
Apolices de Minas Gerais, de 1:0008, 5 %, port., (decreto n. 9.555)	5008000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 2008, 9 %	1638000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 5008, 9 %	4078500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:0008, 9 %	8238000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1008, 4 %, port.	878000
Banco Português do Brasil, port.	858000
Companhia de Tecidos Aliança	258000
Companhia de Tecidos Corcovado	298000
Companhia E. F. e Minas, S. Jeronymo	908000
Debentures Companhia Tecidos Aliança (1ª série)	1508000
Debentures da Companhia Docas de Santos	1738000

Vendas por alvará

300 apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port. 7278000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

Tomando conhecimento do requerimento do Banco Nacional Ultramarino, resolveu a Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, retirar do quadro oficial da Bolsa, os titulos do referido Banco.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1931..	7.714:9098418
Em 15 de agosto de 1931	625:2248358
	8.340:1338776

Em igual período de 1930	7.889:1918962
Diferença para mais em 1931	150:9428444
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de agosto de 1931	132.278:0998631
Em igual período de 1930	120.804:8748110
Diferença para mais em 1931	11.473:2258921

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalência em papel moeda
Receita do dia.					
15 de agosto de 1931.	321:3508193	48:7768688	272:5738505	421:1868700	693:7608205
15 de agosto de 1930..	348:4818613	164:1908994	183:9908619	751:2308369	935:2208988
Diferença para menos em 1931	27:1318420	115:7148306	88:5828886	330:0438669	241:4608777
Receita do mês:					
De 1 a 15 de agosto de 1931	2.835:4568245	998:6878854	1.836:7628394	8.521:2118310	10.357:9758704
De 1 a 15 de agosto de 1930	5.337:4238885	2.119:8408195	3.217:5838690	9.681:3108163	12.898:8938833
Diferença para menos em 1931	2.501:9738640	1.121:1528341	1.380:8218296	1.160:0988853	2.540:9208149
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1931	49.694:1798659	20.294:2078360	29.399:9728299	145.754:1178791	175.154:0908690
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1930	83.826:9228140	35.136:4668362	48.690:4618778	160.463:2418846	209.158:7038624
Diferença para menos em 1931	34.132:7488481	14.842:2598002	19.290:4898479	14.714:1278055	34.004:6138534

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência da repartição acima, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, á pagina 12.353.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Carlos Ernesto Lambisch, Octavio Barboza Carneiro, João de Macedo da Costa Cabral, Manoel Junho dos Santos, Antonio Gonçalves Petronilo, Antonio José Dias, Antonio Arnaldo Souza Netto, José Gonçalves Xavier e Josué Soares dos Santos.

Prova prática:

Maximiano Augusto

Prova regulamentar:
Benoni Teixeira da Silva.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados:

Afonso Junqueira, Alberto dos Santos, Adolpho Manes, Constantino C. Cancela, Abilio F. Nogueira, Francisco D. Costa, Frederick Lindsay Anderson, Apostolos, Alexion, Antonio Soares de Carvalho, João Baptista Isaias.

Inspetoria de Veículos, em 15 de agosto de 1931. — Pelo inspetor geral, Monte Vianna.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores de veículos abaixo discriminados:

Data da infração — Especie do veículo
— Números — Veículos — Natureza da infração — Observações

Dias 6, 7, 11, 13 e 14 de agosto de 1931:

355, Anglo Mexican, art. 92, proprietário.

2.357, M. G. Vieira, art. 102, motorista.

2.587, K. M. Aceplause, art. 85, motorista.

2.884, G. de Assis, art. 144, proprietário.

3.364, M. V. Pereira, art. 144, motorista.

3.578, H. da S. Simões, art. 248 L, motorista.

3.791, J. Joaquim & Irmão, art. 144, proprietário.

4.314, E. F. Bastos, art. 92, proprietário.

4.779, J. M. dos S. Costa, art. 144, proprietário.

4.900, José Alexandre, art. 144, motorista.

5.081, I. H. Export, art. 81, motorista.

6.138, J. Dias Cerqueira, art. 85, motorista.

Experiencia:

26, Fiat Brasileira, art. 102, proprietário.

Passageiros:

643, F. Coimbra & Comp., art. 144, motorista.

705, Smith & Comp., art. 248 L, motorista.

1.510, E. A. A. Albuquerque, artigo 248 L, proprietário.

1.916, W. R. P. Sauciro, art. 144, proprietário.

1.968, J. Soares de Moura, art. 144, motorista.

2.259, Miguel Velasco, art. 144, motorista.

3.232, A. Schallburg, art. 248 L, motorista.

3.298, Dr. L. Quaresma, art. 248 L, proprietário.

3.361, H. Lopes, art. 144, proprietário.

3.798, W. Brochleban, art. 79, proprietário.

4.203, S. A. Zater, art. 144, motorista.

4.304, G. E. Sloat, art. 257, proprietário.

4.836, Antonio da Costa, art. 248 L, motorista.

Passageiros:

5.313, J. M. Carijo, art. 144, motorista.

5.522, Dr. A. M. Ribeiro, art. 248 L, proprietário.

6.237, M. Moutinho, art. 248 L, motorista.

6.238, A. N. Pereira, art. 248 L, motorista.

6.249, E. Guedes & Comp., artigo 248 L, motorista.

6.625, A. G. da S. Cordeiro, artigo 248 L, motorista.

6.986, Dr. J. C. Jordão, art. 81, motorista.

7.893, José da Silva & Comp., artigo 248 L, proprietário.

8.567, José Segreto, art. 159, motorista.

8.893, H. Barcellos & Comp., art. 102, proprietário.

9.248, D. Silva & Irmãos, art. 102, motorista.

9.705, M. do Espírito Santo, art. 144, motorista.

9.716, Antonio Loureiro, art. 92, motorista.

9.976, Stenberg & Comp., arts. 82-81, motorista.

9.995, Mestre & Blalgé, art. 144, motorista.

10.124, M. Francisco de Oliveira, artigo 82, motorista.

10.310, Dr. A. S. Estrella, art. 81, motorista.

10.717, João Missiglder, art. 144, motorista.

10.980, J. J. Gomes da Silva, artigo 257, proprietário.

11.335, Dr. J. M. P. Filho, art. 257, motorista.

11.380, F. d'Almeida & Comp, artigo 144, proprietário.

13.165, Braia & Irmão, art. 144, proprietário.

13.871, J. B. P. da Silva, art. 248 L, motorista.

13.872, Dr. A. B. Junqueira, art. 81, motorista.

14.192, Companhia C. Maritima, artigo 144, motorista.

14.396, F. Zaniboni, art. 144, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pela inspetor, Monte Vianna.

Polícia Militar do Distrito Federal INTENDENCIA GERAL

LEILÃO DE ANIMAIS

De ordem do Sr. general comandante, serão vendidos em hasta publica, domingo, 23 do corrente, na Invernada desta corporação, no Campo dos Afonsos, 19 cavalos e 9 muareis, imprestaveis para o serviço da corporação.

Intendencia Geral, em 12 de agosto de 1931. — Augusto Telles Ferreira, tenente coronel, diretor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial*, de 13 do corrente, á pagina 12.997 e seguintes, acha-se publicado um edital convidando os senhores proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias. Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da repartição acima, publicado á pagina n. 12.854/5, do *Diário Oficial* de 10 do corrente. Por este edital são intimados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 10 do corrente, á pag. 12.855 acha-se publicado um edital pelo qual é convidado o proprietario do predio n. 167, da rua dos Andaraes, a satisfazer o debito, pelo qual é responsável, dentro do prazo de 15 dias.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS A PREMIO

De ordem do Sr. diretor, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no Teatro Casino, terão inicio os concursos a premio de flauta, trompa, violino, canto e piano.

O concurso de violino realizar-se-á no dia 17, ás 9 horas e os de trompa e flauta ás 14 horas; o de canto no dia 18, ás 10 horas. O concurso de piano realizar-se-á nos dias 19, 20 e 21, pela forma seguinte: No primeiro dia, ás 9 horas, serão chamados á prova A do programa, os concorrentes de 1 a 12; e ás 13 horas, os de ns. 13 a 29. No dia 20, ás 9 horas, farão as provas B e C, os concorrentes de ns. 1 a 7; ás 13 horas, os de numeros 8 a 14; e ás 18 horas, os de numeros 15 a 21. No dia 21, ás 9 horas, serão chamados ás provas B e C do programa, os concorrentes de ns. 22 a 29.

Concorrentes

Violino — 1, Alda Gomes Grosso; 2, Alice Dora Franca; 3, Fiordalisa Lucadello Guimarães; 4, Hilda Maria Saraiva; 5, Odette Mathias Cardador; e 6, Silvina Lima Afflalo.

Trompa — Raulpho de Oliveira Lins.

Flauta — 1, Antonelli Martins; 2, Hildebrando Alves de Abreu.

Canto — 1, Adelita Teixeira de Mello; 2, Alzira Ribeiro; 3, Eneida Silva; 4, Lygia Gomes Pereira; 5, Maria Figueiró; 6, Ondina Vilasboas; 7, Orlando Ferrei-

ra; 8, Roth Valladares Correa; 9, Yvonne Machado Peixoto; 10, Zelia de Almeida e Souza.

Piano — 1, Alayde de Miranda Fortes; 2, Anna Candida de Moraes Gomide; 3, Antonio da Silva; 4, Arnaldo Estrella; 5, Astréa Dulra dos Santos; 6, Clementina Canabrava; 7, Edith Bulhões Marcial; 8, Elza Lima da Veiga; 9, Etelvina Lopes Trilha de Lemos; 10, Etelvina Sara Flores; 11, Francisca de Araujo; 12, Francisca de Paiva; 13, Haydée Vieira; 14, Hilda Diniz do Nascimento Silva; 15, Irma Rossi; 16, Judith de Macedo Soares Silva; 17, Leonor Bridon da Graça Araujo; 18, Maria Antonietta Vieira; 19, Maria de Lourdes Fróes Tavares; 20, Maria Joselita Sodrê Fróes; 21, Maria Sadoek de Sá; 22, Martha Penna da Rocha; 23, Nícia Roubaud; 24, Sylvia Maria Marques; 25, Yolanda de Vilhena Ferreira; 26, Yolanda Franca; 27, Yvonne de Bulhões Marcial; 28, Kilda Belém de Oliveira; 29, Zuleika da Rocha Leite.

Instituto Nacional de Musica, 15 de agosto de 1931. — O secretario, A. Tolentino.

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente ficam intimados os senhores Monteiro Costa & Comp., encontrados á rua São Francisco Xavier numero 516, para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade deste departamento, a importância de duzentos mil réis (200\$000), multa que lhe foi imposta por esta inspetoria, por fabricar e expor á venda "Essencia de Terebentina retificada", apreendida na drogaria de Araujo Pena & Comp., á rua da Quitanda numero 58, conforme o laudo de analise procedida pelos quimicos desta inspetoria, constituída em sua maior parte por derivados de petroleo, adicionados de oleo de petroleo, infringindo o disposto no art. 264, § 2º, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Pública, que baixou com o decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no juizo competente, para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931. — Dr. R. Cordeiro de Farias, inspetor interino.

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimada a senhora D. Marieta Duarte, encontrada á rua Frei Caneca n. 242, para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade deste Departamento, a importância de duzentos mil réis (200\$000), multa que lhe foi imposta por esta inspetoria, por fabricar e expor á venda "Essencia de Terebentina", apreendida na Drogaria Filipone, á rua Senador Dantas n. 35-A, conforme laudo de analise procedida pelos quimicos desta inspetoria, infringindo o disposto no art. 264, § 2º, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Pública, que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931. — Dr. R. Cordeiro de Farias, inspetor interino.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que, em vista de se ter ausentado o senhor Ramiro Fernandez Pintado y Camacho, consul da Republica Espanhola nesta Capital o senhor Ricardo Antonio Perez Malonda, vice-consul, assumiu a encaregatura do mesmo consulado.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 14 de agosto de 1931. — *Cavalcanti de Lacerda*, secretário geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão das rendas federais em Jaboatão e Cabo, no Estado de Pernambuco, Amaro Bezerra Marinho Falcão, e os do ex-tesoureiro da Repartição dos Telegrafos, Severino Soares de Freitas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importâncias de 798262 e 2763858242, alcançadas apuradas nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, e a cujos pagamentos foram condenados por acordãos de 19 de junho de 1929 e 29 de julho do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos aludidos exatores e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-chefe da Comissão Construtora das Linhas Telegraficas de Curitiba a Corumbá, no Estado de Mato-Grosso, o então major Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 298304, alcançada proveniente de saldo a menos recolhido, apurado no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:0008, recebido pelo aludido oficial, em maio de 1894, na extinta Contadoria Geral da Guerra, para ocorrer às despesas da Comissão, no período de 1 de julho de 1894 a agosto de 1895, e a cujo pagamento foram condenados por acordão de 20 de maio do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-coletor, interino, das rendas federais em Faxina, no Estado de S. Paulo, Francisco Ferreira de Assis, os herdeiros do ex-agente do Correio em Tres Lagoas, no Estado de Mato-Grosso, Antonio Barros Coelho, e os ex-agentes do Correio de Viannopolis, no Estado de Goiás, e em Tres Lagoas, no Estado de Mato-Grosso, respectivamente, D. Ju-

lia Ferreira Albernaz e Adolpho Erico Zeferino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolher, aos cofres publicos, as importâncias de 208392, 2:0338420, 3:0238250 e 20:7738629, alcançadas verificadas nos processos de tomada de suas contas, relativos aos períodos de 1º de junho de 1892 a 31 de dezembro de 1899, 1º de dezembro de 1914 a 10 de julho de 1918, 29 de agosto de 1920 a 9 de novembro de 1928 e 19 de março de 1924 a 26 de igual mes de 1927, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escureiro da Administração dos Correios no Estado do Piauí, Arthur de Souza Rubim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 46:7688081, alcançada verificada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1º de junho de 1903 a 7 de maio de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-engenheiro chefe da Primeira Comissão de Estudos da Rede de Vição Cearense, Lourenço Fieschi Lavagnio, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 6748959, alcançada proveniente de descontos feitos ao pessoal da referida comissão, verificado no processo de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 120:0008, 35:0008 e 120:0008, recebidos pelo citado engenheiro nos meses de abril e setembro de 1912 e janeiro de 1913, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 428

Pelo presente, fica intimada a firma Luna Rodrigues ou seus sucessores, às ruas São Pedro n. 173 ou Rosario n. 159, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6, de 1926, instaurado na 2ª Coletoria de Valença.

Recebedoria, 15 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 429

Pelo presente, fica intimada a firma Schmidt & Morgen, à avenida Mem de Sá n. 48, desta cidade do Rio de Janeiro,

mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 10, de 1930, instaurado na 1ª Coletoria de Petropolis.

Recebedoria, 15 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 430

Pelo presente, fica intimada a firma Abreu de Souza & Comp., à rua do Livramento n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 100, de 1931, instaurado na Alfandega de Maceió.

Recebedoria, 15 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 431

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Alves Ferreira, à rua Visconde de Itaboraite n. 79, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 118, de 1931, instaurado na Alfandega de Maceió.

Recebedoria, 15 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 432

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Flodoaldo Marcondes, à avenida Vinte e Oito de Setembro n. 203, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 5008, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 94, de 1929, instaurado na Coletoria das Rendas Federais, em Cruzeiro, no Estado de São Paulo.

Recebedoria, 15 de agosto de 1931. — O sub-diretor, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Comissão Central de Compras

COLETA DA PRÊÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento e para pagamento a vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero no *Diário Oficial*, e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópia exata das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tarora*, diretor.

SÉRIE 3.169

Artigo — Unidade — Quantidade

Óleo "Diesel", em tambores de
200 litros, litro 400.000

I — Os Srs. proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne a unidade e quantidade.

II — As propostas deverão especificadamente declarar o tipo de óleo a ser fornecido e deverão ser acompanhadas de duas amostras em vidros de 100 gramas, devidamente lacradas e autenticadas.

III — O preço proposto não deverá incluir quer o vasilhame, quer o imposto municipal.

IV — O artigo destina-se a Inspeção dos Serviços de Profilaxia, rua do Rezende n. 128.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 21 de agosto de 1931, das 12 às 14 horas, no "guichet" número 12, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

SÉRIE 9.166

Artigo — Unidade — Quantidade
Folhas de serra de 14" para tri-
lhos, uma 120

Telhas francesas (modelo), mi-
lheiro 4,5

Grampos para linha, de 5 1/2" x
x 5/8", cabeça de cachorro,
especificação n. 225, pesando
cada um 0k.320 (20.000
grampos aproximadamente),
quilo 6.400

I — Os proponentes deverão declarar a marca ou fabricação dos artigos que propuserem.

II — A especificação citada refere-se ao "caderno de encargos" n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição 1931.

III — Os materiais destinam-se à Estrada de Ferro Terezopolis e deverão ser entregues em Alfredo Maia.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de agosto de 1931, das 12 às 14 horas, no "guichet" n. 12, e serão abertas das 14 às 15 horas, na presença dos interessados.

SÉRIE 11.180

Artigo — Unidade — Quantidade

Bobinas de papel com linha
dagua (Imprensa Nacional), su-
per calandrado, de 0,68 de lar-
gura, com 5.000 metros mais ou
menos de extensão e com o peso
de 56 gramas por metro qua-
drado, uma 850

Bobina de papel com linha dagua
(Imprensa Nacional), super ca-
landrado, de 1,36 de largura,
com 5.000 metros mais ou me-
nos de extensão e com o peso de
56 gramas por metro quadrado,
uma 200

I — Os proponentes devem especificar o fabricante do artigo, os prazos em que se propõe a entregar e deverão fornecer amostras em duplicata, devidamente autenticadas.

II — Os proponentes devem declarar o comprimento e o peso líquido de cada bobina.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de agosto de 1931, das 12 às 14 horas, no "guichet" n. 12, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à avenida das Nações, edifício do Imposto de Renda, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como, o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. —
F. B. Tavora, diretor.

RETIFICAÇÃO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, declara em tempo, para os devidos efeitos, que, no edital de concorrência, para fornecimento de preços dos artigos constantes da série 012.661/64, publicado no *Diário Oficial*, de 14 e 15 de agosto de 1931, página 13.070, onde se lê:

Balão Geagê para 10.000 c. e.,
um 2

Deve-se ler:
Balão Geagê para 1.000 c. e.,
um 2

Pela Comissão Central de Compras. —
F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços utilitários para os materiais abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número no *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópia exata das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Série 3.179

Artigo — Unidade — Quantidade

Capsula de Necatorina, milheiro 15

Água destilada, em tubo de 20 cc.,
tubo 500

Comprimento de Cloidrato de qui-
nini, quilo 60

Óleo de Ricino, quilo 300

Sulfato de sódio, quilo 300

Para ser entregue na Inspeção dos Serviços de Profilaxia, rua do Rezende n. 128.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de agosto de 1931, das 12 às 14 horas, no "guichet" número 12 e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Série 10.611

Artigo — Unidade — Quantidade
Ferro em vergalhões de 1 1/4" de
diâmetro, para concreto armado,
tonelada 50

Especificações

O ferro redondo empregado nas armações de concreto armado deve ter uma resistência mínima à ruptura de 3.700 kg/cm² e um alongamento proporcional mínimo de 20 %. Curvando um gancho no ferro com um diâmetro interno igual ao próprio, o ferro não deve apresentar nenhuma fenda ou ruptura no lado externo.

Os vergalhões não devem ser fornecidos curvados ao meio, sendo aceitos somente os que forem retos.

50 % do fornecimento deve ser satisfeito com vergalhões que tenham o comprimento de 11,50 metros e os outros 50 % com vergalhões de comprimento de 10 metros.

A entrega será feita nas obras no novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de agosto de 1931, das 12 às 14 horas, no "guichet" n. 12 e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados.

Nota

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo, à avenida das Nações, edifício do Imposto de Renda, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornarem necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se à Seção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

Declarações isentas enviadas à Estalagem

A. Santos Netto.
A. Rodrigues.
A. Oliveira.
Dr. A. R. Sharp.
A. M. de Vidal.

A. J. Thompson.
 A. Gama Rosa.
 A. Franco de Sá.
 A. Floduardo Marcondes.
 A. Charles Rieker.
 Antonio Fernandes Garcia.
 A. C. Gaspar.
 A. Augusto Dias.
 Arthur do Valle Cabral.
 Arthur Cabral.
 Armando Cabral.
 Antonio Alves Cabral.
 Antonio Cabral Junior.
 Antonio José Virgilio d'Abrunhosa.
 Antonio Garcia.
 Augusto da Costa Garcia.
 Augusto Rodrigues Garcia.
 Antonio Conde Garcia.
 Augusto Fernandes Bordalle.
 Antonio Francisco Coelho.
 Antonio Ferreira Coelho.
 Antonio Costa Meirelles Coelho.
 Antonio Baptista Coelho.
 Antonio Eustachio Coelho.
 Affilio Coglati.
 Aron Breitmann.
 Antonio Damasceno Carvalho.
 Antonio Dias de Carvalho.
 Antonio Gonçalves de Carvalho.
 Antonio Lidger de Carvalho.
 Antonio Maltez de Carvalho.
 Antonio Maria de Carvalho.
 Antonio Neves de Paiva Carvalho.
 Aryone Brasil.
 Antonio Paulino de Carvalho.
 Antonio Ferreira da Fonseca Brasil.
 Augusto Lopes Gabriel.
 Antonio Xavier Barreto.
 Avelino Lopes Alves.
 Augusto Souza Alves.
 Augusto José Alves.
 Augusto Paulo Barthel.
 Antonio Domingos.
 Antonio Bento Domingos.
 Augusto Apparecio.
 Alfredo Angelo de Aquino.
 Antonio Alves.
 Antonio Gonçalves Conceição.
 Armando Monteiro de Barros.
 Avelino Dominguez Gomez.
 Agostinho Gonçalves.
 Arthur Cardoso Ayres de Hollanda.
 Antonio Camillo de Hollanda.
 Alberto Hollanda.
 Augusto Comte Torres Homem.
 Arnaldo Morgado da Hora.
 Ary Ferreira Horta.
 Arnaldo Luiz Borges.
 Antonio Vieira Borges.
 Antonio Borges.
 Alcides Borges.
 Albertina Gallo Borges.
 Affilio Augusto Borges.
 Alberto Borgerth.
 A. Martins Junior.
 Antonio do Valle Frias.
 Antonio Alves Estima.
 Antonio de Almeida Possalinas.
 Antonino Fernando Portugal.
 Antonio José de Queiroz.
 Antonio Amancio Quaresma.
 Antonio Viegas Maximo Romano.
 Antonio de Madureira.
 Antonio Carlos Ribeiro.
 Antonio Maximo Nogueira Penido.
 Antonio da Costa Pina.
 Antonio José Fernandes de Queiroz.
 Dr. Antonio Gonçalves Persyassu.
 Antonio Leite Pessoa.
 Antonio Sá Junior.
 Antonio Ribeiro de Sá.
 Antonio Secioso de Sá.
 Antonio Verissimo de Sá.
 Antonio Vianna de Sá.
 Antonio Augusto de Souza e Sá.
 Antonio José Peixoto.
 Antonio da Costa Peixoto.
 Antonio Correia Peixoto.
 Antonio Baptista Peixoto.
 Antonio Piedade Junior.
 Antonio Cucinelli.
 Antonio Domingues da Cunha.
 Antonio F. da Silva d'Ouro.
 Alcindo Ferreira Pimenta.
 Vva. Anna da Silva Quaresma.
 Augusto Cid Otero.
 Alfredo Ernesto Jacques Ourique.
 Alfredo Felipe Pellmann.
 Alexandre Pickmann.
 Arlindo Machado Pavão.
 Atílio José Monteiro.
 Avelino Monteiro.
 Arthur Vieira Peixoto (Dr.).
 Amadeu Correa Peixoto.
 Alcino Mafra Peixoto.
 Augusto dos Guimarães Peixoto.
 Alberto Ponder.
 Abílio da Costa e Sá.
 Agostinho Sampaio de Sá.
 Alberto Braga de Sá.
 Alberto da Costa e Sá.
 Albino Baptista de Sá.
 Almir Antran Franco de Sá.
 Alvaro Livio de Sá.
 Amphato Pinto de Sá.
 Ary Correa de Sá.
 Augusto Sá.
 Augusto José de Sá.
 Aurelio Valporto de Sá.
 Aldemaro Coutinho Passos.
 Augusto Leite Pessoa.
 Adolpho Martins Pimenta.
 Alberto dos Santos Oliveira.
 Alberto da Silva Oliveira.
 Albino de Oliveira.
 Albino de Oliveira.
 Albino Marques de Oliveira.
 Alcino Candido de Oliveira.
 Alexandre Sallamini de Oliveira.
 Alfredo de Oliveira.
 Alfredo Carneiro de Oliveira.
 Alfredo Gomes de Oliveira.
 Alfredo Gomes de Oliveira.
 Alfredo Pereira de Oliveira.
 Alberto Alves de Oliveira.
 Alberto Alves de Oliveira.
 Alfredo dos Santos Romano.
 Alfredo Romaguera Junior.
 Alberto Lecomte-Perriraz.
 Albino Rebello Pinheiro.
 Alvaro da Carreira Pinheiro.
 Albano Rodrigues de Paiva.
 Alfredo Gonçalves Paim.
 Alcides Rodrigues Paim.
 Americo de Araujo Pimentel.
 Agenor de Pimentel.
 Arnaldo Dias Paço Filho.
 Alberto Martins de Oliveira.
 Adolpho Pagani.
 Achilles Mareaux.
 Apparecio Pereira Novaes.
 Alberto de Magalhães Filho.
 Affonso de Magalhães.
 Antenor Soares Ribeiro.
 Alvaro Ferreira Mafra.
 Augusto Perret.
 André Perrenoud.
 Augusto Saraiva Roque.
 Ary dos Santos Rougel.
 Alvaro Araujo de Queiroz.
 Aristides Queiroz.
 Astorico de Queiroz.
 Allair de Queiroz.
 Adaury Sampaio Pirassinunga.
 Alvaro Roma.
 Alfredo Romaguera (capitão).
 Alvaro de Souza Portugal.
 Augusto Santos Portugal.
 Armando de Souza Portugal.
 Adolpho Paladino.
 Alpheu Paixão.
 Adefia Rebecchi Osborne.
 Alfredo Miniati.
 Augusto Cesar Pares.
 Ada de Nova Friburgo.
 Alberto Ortigão.
 Adalberto Sizinio Osorio.
 Affonso Henriques Sarmiento Osorio.
 Alfredo de Carvalho Pinto Osorio.
 Amarello Osorio.
 Arlindo Teixeira Osorio.
 Alfredo Ferreira Paes.
 Andomaro Cabral Costa.
 Alamyra Costa.
 Amilear Alves da Costa.
 Alfredo Gomes da Costa.
 Alfredo Vinhas Garcez.
 Anesina Garavini.
 Antonio de Oliveira Coelho.
 Arnaldo Maximo Coelho.
 Ascanio Gonçalves Coelho.
 Augusto Caetano Ferreira Coelho.
 Augusto José Ferreira Coelho.
 Azevedo Alexandre Franklin.
 Antonio da Costa.
 Antonio da Costa.
 Antenor Gonçalves da Costa.
 Antenor Gonçalves da Costa.
 Armando Castro.
 Augusto Silva Cardoso.
 Antonio de Mello Cardoso.
 Augusto Dominguez.
 Augusto Cesar de Castro Moniz de Aragão.
 Alfredo Rora.
 Alberto Berg.
 Aciro Bernardes.
 Augusto Lopes Bernarch.
 Arnasto Lopes Bernarch.
 Angelo Bernacchi.
 Alberto Rakib.
 Alfredo Gaertner.
 Arthur Ribeiro Franco.
 Antonio Garcia da Silva Franco.
 Alice Fialho de Souza Franco.
 Ariso Carvalho.
 Amadeu Figueira.
 Ary Pinheiro de Andrade Figueira.
 Anselmo Assumpção Silva Cunha.
 Antonio da Cunha.
 Antonia de Araujo Cunha.
 Aristoteles de Magalhães Coelho.
 Antonio Macário de Abreu.
 Antonio Cunha.
 Antonio Caetano da Cunha.
 Antonio Joaquim Machado da Cunha.
 Antonio Henrique da Cunha.
 Antonio Joaquim Costa.
 Antonio Gonçalves da Costa.
 Antonio de Lemos Cunha.
 Ary Cunha.
 Astrogildo Pereira da Cunha.
 Arthur Rodrigues da Cunha.
 Arthur José da Silva Cunha.
 Arthur Fernandes da Cunha.
 Antonio Francisco da Costa.
 Antonio Bento Moreira da Costa.
 Alberto Nelson Beltoncourt Leca.
 Antonio Dionisio.
 Antonio Pereira da Costa Filho.
 Arthur Pinto Costa.
 Arnaldo Brasileiro da Costa.
 Armando Tavares da Costa.
 Arino Carlos da Costa.
 Arthur P. da Costa.
 Arthur Tolentino da Costa.
 Arthur de Araujo Costa.
 Antonio Henrique da Costa.
 Adriano Alves Dias.
 Antonio Lopes Teixeira Franco.
 Antonio Baptista Neiva de Figueiredo.
 Annibal Revault de Figueiredo.
 Antonio da Silva Figueiredo.
 Antonio Firmino da Costa.
 Almiro Botelho Feijó.
 Albino da Silva Campos.
 Angelina de Luna Drummond.
 Alvaro Alves Gomes.
 Alfredo Magno Gomes.

Affonso Ramos Gomes.
 Avelino Gomes.
 Arnaldo Ferreira Gomes.
 Augusto de Oliveira Góes.
 Antonio Pinto Mandarin.
 Antonio Gargaglione.
 Andreas Hanser.
 Antonino Augusto de Araujo Jorge.
 Arthur Liguori.
 Alpheu Fundão.
 Adalberto Moreira Montenegro.
 Alvaro Moreira.
 Alice Violeta Rocha Moreira.
 Annibal Teixeira Fructuoso.
 Antonio Marques Corrêa.
 Alberto Teixeira de Carvalho.
 Antonio José Corrêa.
 Adamastor Sant'Anna Barbosa.
 Alarico Vieira Barbosa.
 Alfredo Alves da Costa.
 Americo Fernandes da Cunha.
 Alfredo Ribeiro da Costa.
 Anna da Costa.
 Andréa Borges Costa.
 Angelo Rodrigues da Costa.
 Dr. Antenor Octavio de Araujo Costa.
 Antonio Augusto Moreira da Costa.
 Antonio da Costa.
 Alípio de Araujo Costa.
 Americo Mendes da Costa.
 Augusto Guimarães de Figueiredo.
 Abelardo Falcão (Dr.).
 Antonio Lassance Cunha.
 Annita Frizer.
 Arthur Augusto Falcão da Frota.
 Affonso Homem de Carvalho.
 Antonio Pereira Campos.
 Alvaro Gomes de Campos.
 Antonio Corinto de Carvalho Frôes.
 Avelino da Silva Cunha.
 Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.
 Alexandre de Paiva Guadalupe.
 Antonio Carlos Bordini Figueiredo.
 Alvaro Pereira de Figueiredo.
 Alvaro Figueiredo.
 Alice de Brito Figueiredo.
 Antonio Augusto Lima.
 Antonio de Lima.
 Antenor Alvares Lima.
 Annibal Lima.
 Affonso Moreira da Costa Lima.
 Antonio Joaquim Mariano da Costa.
 Antonio R. Fernandes Costa.
 Arthur Athayde de Rangel.
 Alberto de Araujo Rangel Filho.
 Alberto de Araujo Rangel.
 Anne Pineberg.
 Anna Candida Malcher Cunha.
 Antonio Schaphim de Costa.
 Antonio Soares da Costa.
 Aprigio Costa.
 Abilio Carlos de Figueiredo.
 Achilles de Figueiredo.
 Adalgisa Mariz de Figueiredo.
 Adelino Paes de Figueiredo.
 Alberto de Oliveira Figueiredo.
 Alfredo Liberal.
 Antonio David.
 Alfredo Pereira David.
 Arnautonido Catramby.
 Agricola Catilina.
 Adolpho Hubel.
 Affila Hyarup.
 Alberto Foller Bevilacqua.
 Arthur Theophilo Bevilacqua.
 Alcida Constant Bevilacqua.
 Adalberto Gusmão Jatahy.
 Augusto José Leal.
 Augusto Gonçalves Arias.
 Adolf Jedlitschka.
 Alvaro Bezerra.
 Affonso d'Arco.
 Alvaro de Souza Bezerra.
 Antonio da Motta Bezerra.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica, nominativa, não "uniformizada", do valor nominal de 1:000\$000, juros de 6 por cento, numero 151.227, pertencente a D. Maria Dias Vieira, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Francisco de Carvalho Soares Brindão, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Aeronautica

INSPEÇÃO DE SAUDE DE CANDIDATOS À RESERVA NAVAL AEREA

Publica-se para conhecimento dos interessados que a inspeção de saude dos candidatos à Reserva Naval Aerea, será realizada no Departamento de Saude do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, em sua sede, no ponta do Galeão, às terças e quintas-feiras, das 10 às 15 horas, e nos sabados, das 9 às 12 horas.

Diretoria de Aeronautica, em 7 de agosto de 1931. — Antonio Augusto Schorch, capitão de corveta, sub-diretor.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS AO PESSOAL ARTISTICO DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

1 — De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral deste arsenal e de conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Marinha, exarada em despacho de 10 de agosto corrente, dado à margem do officio n. 883, de 5 tambem de agosto, deste arsenal, faço público que no dia 31, às 14 horas, serão recebidas propostas neste arsenal, para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico das diversas oficinas do arsenal.

2 — Os interessados, no dia e hora acima determinados, apresentarão ao Sr. capitão tenente Benywindo Taques Horta, presidente da comissão designada para esta concorrência, em envelope lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além de todos os recibos de impostos federais e municipais (bem como o conhecimento de haver sido depositada na Caixa Economica, mediante guia fornecida por este arsenal, da importancia de 500\$000 (quinhentos mil réis), em moeda corrente, de accordo com o art. 1.º do decreto n. 19.987, de 13 de maio deste ano, que servirá para garantir a assinatura do contrato ou ajuste, que deverá ser assinado em consequencia desta concorrência.

3 — Em outro envelope fechado e lacrado, na mesma ocasião, os interessados apresentarão suas propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente acompanhada e sem emendas ou razuras, com a declaração em algarismo e por extenso do preço que se propõe fazer o fornecimento e com a declaração que se submete a todas as exigências constantes deste edital.

4 — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. O concorrente que não for

julgado idoneo, poderá recorrer do ato da comissão até às 14 horas do dia seguinte, apresentando o seu recurso, afim de ser submetido à solução da autoridade competente. Si o concorrente julgado inidoneo se conformar com a decisão da comissão, as propostas dos demais concorrentes serão imediatamente abertas. Em caso contrario, a abertura das propostas aguardará solução do recurso e si este não for apresentado até o dia e hora determinados, ficará prejudicada e as propostas serão imediatamente abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão folha por folha.

5 — Será preferida a proposta que maior vantagens oferecer, por minima que seja a diferença, não sendo tomadas em consideração as que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata. No caso de igualdade de preços será feito o immediato desempate.

6 — O concorrente preferido, após o preenchimento de todas as formalidades exigidas, fará uma nova caução de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente, que servirá para garantir a fiel execução do contrato ou ajuste a ser lavrado.

7 — O autor da proposta preferida que, dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, contados da data da publicação do edital de chamada não comparecer para assinar o contrato ou ajuste de que trata esta concorrência, perderá a caução constante da clausula segunda deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres públicos. No ato da assinatura do contrato o concorrente preferido exhibirá o conhecimento da caução de que trata a clausula sexta.

8 — Ao concorrente, ao qual não for adjudicado o fornecimento, será restituída a caução de que trata a clausula segunda deste edital, mediante as formalidades legais. Após a assinatura do contrato ou ajuste, o contratante terá direito tambem à restitução da caução referida na clausula segunda.

9 — O fornecimento constará do seguinte:

a) instalar convenientemente, de accordo com as necessidades do fim a que destina e onde lhe for determinado, uma cozinha para fornecimento de almoco ao pessoal artistico do arsenal;

b) fornecer refeições preparadas de almoco, composta de três (3) pratos, sendo, um de feijão, um de arroz e um de carne com verduras, legumes batatas, massas, etc., pão e café, tudo confeccionado com generos de 1ª qualidade e obedecendo a todos os preceitos da mais rigorosa higiene;

c) submeter-se à mais severa fiscalização para o exato cumprimento do fornecimento;

d) fornecer aos operarios quando em serviço fóra da sede do arsenal, as refeições, sendo, porém, a condução e transporte fornecida pelo arsenal;

e) diariamente será fornecida uma amostra do almoco, afim de ser previamente examinada pela autoridade designada para esse fim;

f) todas as despesas de instalação, louças, trens de cozinha, empregados, combustível, etc., correrão por conta do proponente.

10 — O preço a ser apresentado será para unidade "ração", e vigorará até o fim do corrente exercicio.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1931. — Carlos Cardoso da Paiva, 2º official.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 4 DE AGOSTO DESTA ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADIANTAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 19.722, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1931 (3º trimestre)

Numero de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultimo
			Ribeiro, & Comp.	Virtio Luppi	Fonseca, Almeida & Comp. Ltd.	Marques Couto & Comp.	Souza Batista & Comp.	L. Andrade & Comp.	William, Xavier & Comp. Ltd.	Silva, Magalhães & Comp.	The Gonrock Work Export & Co. Ltd.	José Silva & Comp.	A. de Almeida, Pe-
1	Para a 2ª divisão	Quilo	15.250	(x) 8.400	1.600	15.370	15.320 (x)	15.099	9.500	11.800	—	—	15.320
2	Sabão comum, em barras, nas condições e especificações do C. Encargos n. 1.	Uma	—	—	9.900	12.000	—	—	—	—	—	—	8.040
3	Tomadas, completas, para ferro de engomar.												
4	Para a 4ª divisão	Metro	—	—	51.500	—	(x) 48.000	—	—	—	—	—	—
5	Linoleum, liso, para carro, de 1m,83x0m,004, conforme amostra na Loc.	Um	650.000	—	63.000	—	63.000	—	—	—	—	—	—
6	Aquecedor "Helios" RR, para o carro 7-A.	Quilo	5.800	—	(x) 25.000	6.000	4.400	—	—	(x) 500.000	3.800	—	2.930
7	Algodão em rama.		5.800	—	(x) 35.200	3.700	3.700	—	—	—	3.600	—	35.340
8	Algodão em pasta.	Novelo	—	—	1.400	2.730 (x)	9.900	—	—	1.600	1.500	—	—
9	Fio branco destorcido, n. 5.		—	—	—	—	—	—	—	3.200	—	—	—
10	Linha, tipo "Clark", em carretilas de 1.000 jardas:	Carretel	2.200	—	(q) 1.200	2.350	2.350	—	—	(x) 1.900	1.5130	2.202	1.910
11	Branca, n. 40.		2.200	—	(q) 1.200	2.350	2.350	—	—	(x) 1.900	1.5130	2.202	1.910
12	Branca, n. 50.		2.300	—	(q) 1.200	2.650	2.650	—	—	(x) 1.900	1.5130	2.202	1.910
13	Preta, n. 40.		2.300	—	(q) 1.200	2.650	2.650	—	—	(x) 1.900	1.5130	2.202	1.910
14	Linha maíron, tipo "Corrente", n. 24.		3.000	—	2.600	—	2.600	—	—	(x) 2.380	2.540	4.807 (Q)	5.280
15	Linha verde, tipo "Corrente", n. 24.		3.000	—	2.600	—	2.600	—	—	(x) 2.380	2.540	4.807 (Q)	5.280
16	Linha crua, em carretilas de 1.000 jardas:		—	—	—	—	—	—	—	(x) 2.380	2.540	—	—
17	Branca, n. 16.		—	—	—	7.580	12.000	—	—	3.600	—	(x) 3.335	—
18	Preta, n. 16.		—	—	—	7.580	12.000	—	—	3.600	—	(x) 3.335	—
19	Branca, n. 60.		—	—	—	12.300	12.000	—	—	5.800	—	(x) 5.335	—
20	Preta, n. 60.		—	—	—	12.300	12.000	—	—	5.800	—	(x) 5.335	—
21	Linha branca, inglesa, n. 20, para costurar couro, em maços de 10 carretilas		—	—	—	3.300	12.000	—	—	3.800	—	(x) 3.500	3.900
22	Para a 5ª divisão	Um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Sacos de algodãozinho branco, forte, para 75 litros.		—	—	4.500	5.500	4.900	—	—	—	(x) 2.800	—	—
24	Corda de linho e canhamo, para bandeira, em peças de 20 metros, conforme amostra na Intendencia, de 0,003 (1/8").	Quilo	—	—	6.800	9.900	—	—	—	—	(x) 4.900	—	10.520
25	Escapulas de ferro galvanizado, para moirões de ferro, conforme amostra na Intendencia.		—	—	(x) 3.450	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Folhas de serra para cortar trilhões, conforme amostra na Intendencia, com o comprimento de 0m,35 (14").	Groza	(x) 105.000	—	120.000	—	—	—	—	—	—	—	115.000

Observações — (Q) Preço de material que não foi tomado em consideração, visto estar em desacordo com o pedido. (x) Preço menor, Intendencia, 4 de agosto de 1931, Polibig Cesar Ribeiro, pelo Intendente.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais****LEILÃO DE ANIMÃES**

O *Diario Oficial* do dia 12 do corrente mês, á pagina 12.957, publica o edital para venda em hasta pública de tres (3) cavalos.

Vila Militar, 11 de agosto de 1931. — *João Baptista de Oliveira*, 1º tenente contador almoxarife pagador.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento**Primeira Secção****OFICINA DE ALFAIATES**

Haverá distribuição de peças de fardamento, á manufaturar, ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.201 a 1.600, nos dias 18 e 20 do corrente das 11 ás 14 horas.

Ainda nos mesmos dias das 8 ás 10 horas serão atendidos os alfaiates matriculados de ns. 1 a 70, e as capoteiras de numeros 1.037, 1.046, 1.082, 1.095, 1.121, 1.123, 1.132, 1.200, 1.211, 1.400, 1.428, 1.431, 1.464, 1.554, 1.569, 1.578, 1.621, 1.637, 1.675, 1.680, 1.700, 1.726, 1.728, 1.808, 1.822, 1.852, 1.866, 1.896, 1.913, 1.931, 1.978, 2.000, 2.020, 2.029, 2.044, 2.161, 2.139 e 2.160.

Officina de Alfaiates, 15 de agosto de 1931. — Segundo tenente *José Augusto Barbosa*, pelo encarregado da O. A.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Povoamento**

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA PRIMEIRA SECÇÃO DESTE DEPARTAMENTO

Dê ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Oficial*, de 6 do corrente, á paginas 12.708, cuja clausula decima segunda passa a dizer o seguinte, em vês do que ali está: O contrato ou ajuste que fôr celebrado em virtude da presente concorrência entrará em vigor imediatamente, após a sua aprovação pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 7 de agosto de 1931. — *Abel de Almeida*, pelo chefe da 5ª secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Instituto Biologico de Defesa Agrícola**

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico, de Defesa Agrícola, autorizado

pelo Sr. ministro, conforme resa o officio n. 2.207, de 31 de julho ultimo, da Diretoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, nesta Capital, a inscrição para este concurso.

De acôrdo com o que dispõe o artigo 46 do regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 anos, e menores de 40, exibindo provas de capacidade fisica, e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De acôrdo com o que determina o regulamento do instituto em seu art. 51 e em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigirem ao Instituto Biologico, na avenida Pasteur numero 438, Praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — *Carlos Moreira*, diretor.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO MUTUA AUXILIADORA DOS EMPREGADOS DA LEOPOLDINA RAILWAY****(EXTRATOS DOS ESTATUTOS)**

Instalada em 27 de julho de 1917, nesta cidade, sua sede e fôr, por tempo indeterminado, tem por fim prestar recurso pecuniario ao associado quando enfermo, pensão ao que se invalidar, funeral ao que falecer e pecúlio á familia ou a quem for por ele designado (artigos 1º, 2º e 4º). Está a constituir-se o seu fundo social. Constará e terá a applicação prevista nos arts. 50 e 52. Será administrada por um conselho administrativo, composto de 15 membros, constitutivos das comissões de sindicancia, finanças e beneficencias e por uma diretoria, composta de presidente (representante da associação em juizo ou fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º tesoureiros e procurador, ambos eleitos biennialmente pela assembléa geral (arts. 25, § 2º, 29, letra c. Seus associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrairem, expressa ou intencionalmente, em seu nome. (Art. 67). Seus estatutos, que derogam os anteriores, foram aprovados em assembléa geral de 18 de julho proximo passado, registrada no Cartorio Teffé sob o n. 19.673 do Prot., em 14 do corrente, só poderão ser reformados ou alterados, depois de 5 anos, de acôrdo com o art. 77 e seu paragrafo. A associação só poderá ser extinta no caso e fórma prevista no artigo 75. Resolvida esta, seus haveres terão o destino que a assembléa geral determinar. (Art. 75), paragrafo único). NP. — A diretoria.

(C — 4.707 — 15-8-931 — 248)

SOCIEDADES ANONIMAS**COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE**

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARÍA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1931

Aos dezesete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e um, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco numero 137, 13º andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diario Oficial* e no *Jornal do Comercio*, presentes acionistas representando 43.712 ações desta companhia, conforme consta do livro de presença, abriu a sessão o diretor senhor F. C. Eastin, pedindo aos presentes indicar quem deveria dirigir os trabalhos desta assembléa. Por proposta do acionista Sr. Odilon de Beauchair, foi aclamado presidente, unanimemente, o Dr. Mario de Andrade Ramos que, depois de agradecer, convidou para secretario o Sr. Odilon de Beauchair. Constituida, assim, a mesa, mandou o Sr. presidente que fosse lido o annuncio de convocação, cujo teor é o seguinte: "Companhia Carris Porto ALEGRENSE — Assembléa geral ordinária — 1ª Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléa geral ordinária no escritório da companhia, á Avenida Rio Branco numero 137, 13º andar, nesta cidade, ás 15 horas, do dia 17 de julho de 1931, para exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1930, bem como para eleição de nova diretoria, conselho administrativo e conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1931. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1931. — A diretoria." Finda essa leitura, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral em 31 de dezembro de 1930 e, bem assim, eleger nova diretoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio de 1931, pelo que já mandar se procedesse á leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o Sr. Dr. J. M. Fernandes propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. O senhor Plínio Alvim, fazendo uso da palavra, propoz que a publicação desse relatório fosse feita também em Porto Alegre. Submetida que foi esta proposta aos senhores acionistas, mereceu aprovação unanime. Poz então o Sr. presidente em discussão o relatório da diretoria, referente ao exercicio de 1930, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1930 e o parecer do conselho fiscal. O Sr. Dr. Oscar Bastian Pinto nessa ocasião pede permissão para solicitar esclarecimentos á mesa sobre a verba "Capital Fixo", constante do balanço, num total de 32.313:895:778. O doutor Mario de A. Ramos, presidente da assembléa, informa ao Dr. Oscar Bastian

Pinto que essa verba significa, na contabilidade adotada pela companhia, o valor dos bens e das propriedades imobiliárias. Satisfeito com a explicação, o Dr. Oscar Bastian Pinto pergunta, ainda, se não haveria conveniência em que a companhia fizesse a chamada dos 3.000.000\$000 correspondentes a 60 % do aumento do capital de 5.000.000\$, integralizando-se assim, o capital da companhia. Dando o Sr. presidente a palavra ao Sr. W. F. Routh, diretor da companhia, este declarou não achar conveniente esta medida, pelo menos por enquanto, e argumenta em abono de sua opinião que em vez desta integralização de capital, a diretoria negociou com a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense um empréstimo de mais de 20.000 contos à Companhia Carris Porto Alegre, a longo prazo, sem garantia alguma e a juro módico, que, alias, a Carris ainda não tem podido satisfazer, não sendo necessária de sua chamada de capital. Aproveita o Sr. W. F. Routh a oportunidade para dar aos senhores acionistas presentes uma idéa nítida da atual situação desta companhia, no que se refere aos encargos que tem e as perspectivas de melhoria que oferece. O Dr. Oscar Bastian Pinto diz que seria muito interessante que todas essas explicações fossem amplamente divulgadas de sorte que todos os acionistas da companhia pudessem bem ajuizar da execução que a diretoria vem dando ao mandato que lhe foi confiado. Acrescenta que um dos pontos que ainda talvez não tenha sido soberanamente esclarecido aos senhores acionistas é a passagem, para a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, dos consumidores da antiga usina da Companhia Carris Porto Alegre, atualmente parada. O Sr. W. F. Routh utilizando-se da palavra diz que supunha que o assunto já estivesse suficientemente explicado nos anteriores relatórios da companhia, mas, para benefício dos senhores acionistas declara que esta medida se impunha por diversas razões, dentre as quais sobressaem-se as seguintes: 1) para continuar a exploração do serviço de distribuição pela Companhia Carris Porto Alegre, teria sido necessária a construção de uma usina e a reforma do sistema de distribuição. A usina velha tinha apenas uma capacidade de 2.500 KW e estava corrente contínua, sendo traço o sistema de distribuição. Em vista do fato de haver em Porto Alegre uma outra empresa de utilidade pública, com uma moderna usina e que estava gastando quantias em dinheiro na tarefa de reformar completamente o seu sistema de distribuição, teria sido impossível conseguir o capital necessário para tomar as providências acima mencionadas. É sabido que quando uma empresa de utilidade pública presta, numa localidade qualquer, serviços públicos a contento geral, a concorrência sempre traz como consequência direta a ruína de um dos concorrentes ou mesmo a de ambos, resultando, eventualmente, para o público, em um aumento no preço que paga pelos ditos serviços, pois terá de suportar encargos fixos sobre ambas as empresas concorrentes e por isso não é possível financiar empresas de utilidade pública concorrentes numa mesma localidade; 2) estando fora de questão o desenvolvimento dos serviços elétricos, resolveu a diretoria desenvolver o serviço tramviário, no qual não havia concorrentes. Antes de resolver a fôr-lo, com-

tudo, conseguiu da Companhia Energia um contrato a longo prazo, para fornecimento de força para o funcionamento dos bondes e a um preço bastante inferior ao preço que custaria a geração de energia na usina velha, de fôrma a compensar a perda de consumidores de electricidade, conseguindo, além disso, fazer a Energia assumir a obrigação de adiantar à Carris, em moeda nacional, sem garantias de espécie alguma e às taxas de juros em vigor, ate vinte mil contos de réis, quantia essa destinada a ser gasta no melhoramento dos serviços tramviários. Devido a essa operação, foi possível conseguir o dinheiro necessário para desenvolver este ramo de negocio podendo, assim, dota-lo de melhoramentos adequados e modernos e tudo isso sem ser prejudicada, pois a perda dos referidos consumidores seria amplamente compensada pela redução conseguida no preço da energia. Procedendo de outra fôrma, teria sido apenas questão de tempo e vêr-se-ia a Carris obrigada a abandonar os serviços de força e luz. Assim achou a diretoria aconselhável e vantajoso para a Carris renunciar a esse ramo de negocio, naquela ocasião, em troca dos benefícios recebidos. O Dr. Mario de A. Ramos, como antigo diretor da Companhia Carris, confirma que sob o ponto de vista tecnico e economico não havia outro programa melhor. O Sr. W. F. Routh, continuando a sua exposição, apresentou aos senhores acionistas o seguinte quadro demonstrativo da receita e da despesa da companhia no ano de 1930, comparado com o ano de 1929:

1930:

Receitas operativas. ...	8.711:586\$312
Despesas operativas. ...	7.610:112\$798

Receita liquida da operação.	1.101:483\$514
Diversas receitas.	54:734\$290
	1.155:917\$804

Juros sobre debentures e empréstimos e diversas despesas.	2.128:461\$230
--	----------------

Prejuízo.	972:543\$126
----------------	--------------

1929:

Receitas operativas.	7.538:210\$816
Despesas operativas.	7.818:275\$339

Receita liquida da operação.	280:064\$523
Diversas receitas.	16:305\$903
	233:758\$620

Juros sobre debentures e empréstimos e diversas despesas.	1.390:636\$199
Prejuízo.	1.621:395\$119

Por esse demonstrativo verifica-se que houve um aumento apreciável nas receitas operativas no ano de 1930 sobre o ano de 1929, tendo, também, as despesas operativas decrescido, trazendo como resultado uma melhoria considerável da receita liquida da operação. Isto permitiu a companhia ganhar o suficiente para satisfazer aproximadamente metade do seu serviço de juros e outros encargos para 1930, ao passo que em 1929 houve um prejuízo de operação e, portanto, a companhia não pôde fazer face, com seus próprios recursos, ao pagamento do juro a cum. Por outro lado durante 1930 a diretoria foi forçada a aumentar sua dívida

a longo prazo, devido às importâncias pedidas por emprestimo para a execução de obras imediatas. Novos bondes foram comprados e uma considerável quilometragem de via permanente e linha aérea foi assentada e substituída, de molde a oferecer toda conforto e segurança. Esses melhoramentos resultaram num uso mais intensivo dos serviços, com conseqente aumento da receita e da estabilidade financeira da companhia. Termina o Sr. W. F. Routh dizendo que com a compra dos ônibus e a aplicação do contrato de transporte coletivo, dentro de determinadas zonas da cidade, pensa que a situação financeira da companhia melhorará bastante, sendo de notar que, si bem que a conta de lucros e perdas mostre um deficit no exercicio de 1930, indiscutivelmente a situação geral da companhia já se apresenta de fôrma muito mais promissora. O Sr. Ramon Siaca faz uso da palavra disse que interpretando o pensamento da diretoria pedia fosse consignado em ata um voto de agradecimento aos acionistas pelo apoio dado à diretoria na obtenção da alteração do contrato de transporte coletivo, o que viaria permitir a companhia prestar um serviço mais eficiente à cidade de Porto Alegre e melhorar a situação financeira da companhia, tendo o Sr. presidente declarando que faria constar da ata dos trabalhos o voto de agradecimentos pedido pelo senhor Ramon Siaca em nome da diretoria. O presidente da assembleia pergunta ainda se algum acionista deseja ainda falar sobre a materia em discussão tendo havido silencio, submeteu a votação o relatório da diretoria referente ao exercicio de 1930, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1930 e o parecer do conselho fiscal, tendo sido os mesmos unanimemente aprovados, absteram-se de tomar parte na votação os membros da diretoria. Pedindo a palavra o Sr. Odilon de Beaulieu disse ser com prazer que consignava o esforço da diretoria, da gerencia e dos empregados em geral no sentido de melhorar a situação financeira da companhia e de dotar a cidade de Porto Alegre de um serviço de transporte à altura do seu progresso, pedindo ao presidente da assembleia que fizesse constar da ata um voto de louvor e congratulações à diretoria e aos seus auxiliares pelo que têm feito em prol dos interesses da companhia. A seguir declara o Sr. presidente que tendo terminado o primeiro parte da ordem do dia, devia-se proceder a eleição da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio de 1931. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para diretores: os Srs. W. F. Routh, Ramon Siaca, G. E. Sands, J. E. L. Millender, Plinio Alvim, Flaminio da Silva Torelly, L. A. Thomaz, E. C. Eastin e S. E. Emmons; para presidente da companhia, o Sr. W. F. Routh; para membros do conselho administrativo, os Srs. W. F. Routh, G. E. Sands, Ramon Siaca; para suplentes do conselho administrativo, os Srs. E. C. Eastin (1º), S. E. Emmons (2º) e Plinio Alvim (3º); para presidente do conselho administrativo, o Sr. W. F. Routh; para membros do conselho fiscal, os Srs. A. N. Gudwarth, Sizio Rodrigues e Jofre Trex Gudwarth; para suplentes do conselho fiscal, os Srs. L. F. Ivaphoe, D. E. Goodrich e A. Neil. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitos os senhores acima referidos considerando-os empossados nos seus

prelivos e cargos. O Sr. Dr. Plínio Alcino, fazendo uso da palavra, propõe a assembléa que a ata destes trabalhos, além da publicação no *Diário Oficial* e no *Jornal da Comércio* desta Capital, seja também reproduzida em um ou dois jornais de Porto Alegre, para perfeito conhecimento dos acionistas lá residentes, proposta esta que foi unanimemente aprovada pelos presentes. De posse da palavra, propõe o Sr. J. M. Fernandes que seja lavrado em ata um voto de louvor á mesa pelo bom andamento que deu aos trabalhos, tendo sido esta proposta imediatamente aceita por todos os acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu mais uma vez a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo afim de ser lavrada esta ata que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos aprovada e assinada. A seguir o Sr. presidente, deu como encerrada a sessão, e eu, Odilon de Beaulair, secretário, fiz lavrar a presente ata que subscreevo com os demais acionistas. — *Mário de A. Ramos.* — *Odilon de Beaulair.* — *Plínio Alcino.* — *F. C. Eastin,* pela Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, *Ramon Siaca.* — *J. M. Fernandes.* — *W. F. Routh.* — *J. C. Somers.* — *I. V. Lebow.* — *Bastian Pinto.*

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1931.
— *Odilon de Beaulair.*

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de agosto de 1931, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.027, o seguinte documento referente á Companhia Carris Porto Alegreense, a saber: Ata da assembléa geral ordinária realizada em 17 de julho ultimo que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o conselho administrativo, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931. — *João Hygino de Araujo,* 1º official (sobre estampilha federal no valor de dez mil réis). — *Visto, J. C., em 14 de agosto de 1931.* — *Isidoro Campos,* diretor. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

Visto, J. C., em 15 de agosto de 1931. — *João Hygino de Araujo,* 1º official, no impedimento do diretor.

(C — 4.700-15-8-931 — 225\$000.)

COMPANHIA PREDIAL DO LEME

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA PREDIAL DO LEME

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua São Clemente n. 107, ás quinze horas, reunidos, os acionistas senhores Decio de Paula Machado, D. Sebastiana de Paula Machado, Francisco Ribas Fabres, Pelagio Teixeira Marques, Antonio Tavares Bastos, Adauto Medina Ribeiro e Asterio Aprigio Machado de Mello, especialmente convocados para esta assembléa, e representando a totalidade das ações desta sociedade, as quais, nos termos do pa-

tragrafo primeiro, do artigo treze dos estatutos sociais, se acham depositados em nossa caixa, conforme recibos passados pelo diretor-presidente aos respectivos portadores, foi, pelos presentes, aclamado para presidir esta reunião, o acionista senhor Asterio Aprigio Machado de Mello, que convidou a mim Pelagio Teixeira Marques, para secretário. Tomando a palavra o presidente aclamado, Asterio Aprigio Machado de Mello comunicou o mesmo aos presentes, que já tendo sido preenchidas todas as formalidades exigidas por lei, estava a nossa sociedade definitivamente constituída, se considerando já empossados de seus cargos os diretores eleitos, senhores Francisco Ribas Fabres, presidente, e Antonio Tavares Bastos, secretário. Passando á ordem do dia, o mesmo senhor presidente, disse ser o fim da presente reunião, como era do conhecimento dos Srs. acionistas, a outorga de poderes á diretoria para contrair um empréstimo hipotecario com garantias dos bens sociais. Apresentou então o senhor presidente uma proposta do acionista senhor doutor Decio de Paula Machado, que se prontifica a emprestar á sociedade a quantia de cento e sessenta e nove contos e cincoenta e três mil e quinhentos réis, nas seguintes condições: (a) Prazo de um ano para amortização de quarenta por cento da dívida hipotecaria e mais seis meses depois de decorrido esse ano para liquidação dos sessenta por cento restantes; b) juros á razão de dez por cento ao ano, livres de todos os impostos, presentes ou futuros, pagáveis trimestralmente e contados desde a data da constituição da Companhia Predial do Leme; c) seguro do imóvel a ser hipotecado contra os riscos de incendio, por quantia não inferior á dívida e em companhias de sua confiança; d) fiança solidária do senhor Tancredo de Castro Assis; e) garantia hipotecaria do predio número duzentos e oito da rua Gustavo Sampaio, no distrito municipal de Copacabana, freguezia da Lagoa, nesta cidade. Posta em discussão a proposta, foi a mesma, por unanimidade, aprovada, ficando os diretores senhores Francisco Ribas Fabres e Antonio Tavares Bastos, com amplos e illimitados poderes para assinar a escritura de hipoteca nas condições referidas e mais juros de mora, multas e demais condições usuais a serem ajustadas com aquêle credor, doutor Decio de Paula Machado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a presença dos senhores acionistas, deu por encerrada a sessão e mandou que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por mim, Pelagio Teixeira Marques, subscrita e por todos assinada e duas vias, sendo uma dactilografada, para o destino legal. — *Pelagio Teixeira Araujo.* — *Sebastiana de Paula Machado.* — *Francisco Ribas Fabres.* — *Antonio Tavares Bastos.* — *Decio de Paula Machado.* — *Adauto Medina Lima.* — *Asterio Aprigio Machado de Mello.*

Reconheço a firma Pelagio Ferreira Marques, Sebastiana de Paula Machado, Francisco Ribas Fabres, Decio de Paula Machado, Antonio Tavares Bastos, Adauto Medina Ribeiro e Asterio Aprigio Machado de Mello.

Rio, 8 de agosto de 1931.

Em testemunho (sinal público) da verdade, *Hugo Ramos*

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de agosto de 1931, se arquivou nesta repartição, sob o número 10.025, o seguinte documento, referente á Companhia Predial do Leme, a saber: Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 6 de agosto do corrente, que autorizou a diretoria a contrair um empréstimo hipotecario, com garantias dos bens sociais. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931.
— *Mário Soares Pinto,* 2º official, no impedimento ocasional do 1º. H. Araujo. *Visto, J. C., em 14 de agosto de 1931.* *Isidoro Campos,* diretor.

UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1931

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, ás quinze horas, presentes na sede social acionistas representando por si e seus procuradores quasi a totalidade do capital social, abriu a sessão o senhor Monroe Isen, que solicitou dos acionistas presentes a indicação de um presidente para a assembléa. Foi, então, unanimemente aclamado presidente o proprio senhor Monroe Isen, que accitando e agradecendo a indicação do seu nome convidou o doutor Alberto Torres Filho e senhor Edgard Trucco, respectivamente para primeiro e segundo secretários, que accitaram e tomaram assento. Por solicitação do presidente, o primeiro secretario leu o aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1931, do teor seguinte: "Universal Pictures do Brasil, S. A. — Assembléa geral extraordinária — Convocação — Convocam-se os acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 4 de agosto proximo futuro, ás quinze horas, na sede social, afim de tomar conhecimento da renuncia do diretor-gerente e deliberarem sobre a eleição de seu substituto. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1931. — A diretoria." Após a leitura dessa convocação, solicitou a palavra o senhor Léo Beran, que rapidamente expôs a necessidade de ausentar-se da companhia, e por isso pediu aos acionistas presentes que accitassem o seu pedido de renuncia como irrevogavel, e elegessem o seu substituto. Solicitou, em seguida, a palavra o senhor Edgard Trucco que propôs, antes da eleição do substituto do senhor Léo Beran, que fosse inserido em ata um voto de louvor pelos relevantes serviços prestados á sociedade pelo senhor Léo Beran durante a sua gestão como diretor-gerente. A proposta do senhor Edgard Trucco foi unanimemente aprovada. Em seguida, o presente pediu aos acionistas que se munissem das respectivas cédulas, afim de proceder a eleição do substituto do diretor-gerente resignatário. Isso feito, constatao-se a eleição do senhor Edgard Trucco por unanimidade de votos. O presidente declarou o senhor Edgard Trucco como empossado no cargo de diretor-gerente da companhia e este agradeceu a prova de confiança que os acionistas acabavam de lhe dar, declarando que não pouparia esforços afim de desempenhar cabalmente as funções em que acabava de ser investido. Como nada

mais houvesse a tratar, o presidente declarou a assembléa encerrada, lavrando-se a presente ata que eu, como primeiro secretario, assino com os demais membros da casa. Esta é a cópia fiel extraída do proprio original. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1931. — *Alberto Torres Filho.* — *Monroe Isen.* — *Leo Beran.* — *E. Tracero.* — *A. Bissenger.* — *Richard P. Mohnsen,* por si e como procurador da Universal Pictures Corporation. — *Simcon W. Harris.* — *Didimo Amaral Agapito da Veiga.* — *Eugene C. Harter.*

(C-4.708—15-8-931—50\$000.)

COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1931

Reunidos na séde social aos vinte e oito dias de julho de mil novecentos e trinta e um, ás dez horas da manhã, acionistas da Companhia Nacional de Cimento Portland, representando quasi a totalidade do capital social, abriu a sessão o senhor William Oscar Carey e informou que se achavam presentes, de acôrdo com o que constava no livro de presenca, acionistas que representavam 9.070 nove mil e setenta) ações de capital de 10.000 (dez mil) ações, estando, assim, a assembléa legalmente apta a resolver sobre os diversos assuntos que foram objeto da convocação da mesma e convidou os senhores doutor Alberto Torres Filho e Lawson W. Bishop, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, na fórma do artigo 22º dos estatutos sociais. Os secretarios tomaram assento, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o presidente solicitou ao primeiro secretario que procedesse á leitura dos avisos de convocação que foram publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* de 11 e 19 e *Jornal do Comercio*, de 28 de julho do corrente ano. Isso feito, foi ainda o primeiro secretario que procedeu á leitura do relatório da diretoria, assim redigido: "Companhia Nacional de Cimento Portland — Relatório da Diretoria a ser apresentado á assembléa geral extraordinaria a se realizar em 28 de julho de 1931. Senhores acionistas: A diretoria tem o prazer de comunicar a VV. SS., que a fase propriamente dita de organização, já está quasi terminada, e dentro de muito pouco tempo a companhia começará a executar o arrojado programa que se propõe realizar. Os numerosos trabalhos que deverão ser executados, quasi que simultaneamente, exigirão em breve um desdobramento de serviço na administração da companhia, o que é de todo impossivel atender com o numero atual dos seus diretores. Chegou assim a diretoria á conclusão da necessidade de aumentar os seus membros e, em reunião realizada em 33 de junho de 1931, resolveu submeter á apreciação dos acionistas a presente proposta que afeta a atual redação do artigo 9º dos estatutos, elevando de cinco para nove o numero dos seus diretores. Assim, si VV. SS. concordarem com essa alteração o aludido artigo passará a prescrever: "A sociedade será administrada por nove diretores eleitos na assembléa geral ordinaria que permanecerão no exercicio de seus cargos durante um ano e até que seus sucessores sejam empossa-

dos." Os paragrafos primeiro e segundo do referido artigo não serão de modo algum afetados. Estamos certos, senhores acionistas, que VV. SS. cooperarão com-nosco na obra comum do progresso da companhia que, si se fizer satisfatoriamente, como aliás tudo indica, será talvez um fator de desenvolvimento economico incontestavel, enriquecendo a capacidade produtora do paiz. A diretoria também solicita a esclarecida atenção dos senhores acionistas para os detalhes da execução dos trabalhos que brevemente iniciará, e após exaustivo estudo sobre o assunto chegou á conclusão de que os meios mais efficientes e economicos para a utilização do calcareo da fazenda São José, deverão obedecer aos seguintes itens: 1º, extrair o calcareo da fazenda São José; 2º, transportá-lo para a fazenda Guaxindiba por intermedio de uma estrada de ferro industrial construída especialmente para esse fim; 3º, construir uma fabrica na fazenda Guaxindiba, com todos os requisitos essenciaes ao preparo definitivo do cimento Portland; 4º, distribuir o cimento para os diversos mercados do Estado do Rio por intermedio da Leopoldina Railway; 5º, construir um canal de cerca de 1 1/2 a 2 quilômetros de comprimento ligando a fabrica ao Rio Guaxindiba; 6º, transportar o cimento destinado ao Distrito Federal a granel através o canal e o Rio Guaxindiba atravessando a Baía da Guanabara até a Seção apropriada do novo Porto do Rio de Janeiro; 7º, armazenar o cimento em silos ligados ao novo Porto do Rio de Janeiro, através um tunel de descarregamento. Assim fazendo, a companhia ficará apta a fornecer o cimento necessario requerido pelos seus clientes. Os engenheiros da companhia orçaram o custo total das obras assim resumidamente delineadas em cerca de 10.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis). A diretoria está convencida de que esse plano representa uma boa base de negócios, e, por isso, aguarda dos senhores acionistas autorização para executar o mesmo pela maneira acima delineada. Sendo de 10.000:000\$000 o capital da companhia e necessitando ela portanto de obter recursos financeiros adicionais, a diretoria se permite sugerir aos acionistas, na hipotese de julgarem conveniente, outorgar ao presidente poderes suficientes para financiar essas obras obtendo tais recursos no Brasil ou no estrangeiro, da maneira que mais convenha aos interesses da companhia, facultando ainda á diretoria hipotecar ou de qualquer modo gravar os bens sociais, si assim for necessario, para garantir o empréstimo ou qualquer outro modo de financiamento necessario á execução de tais obras. A diretoria lastima ter de lhes informar pto. devido a motivos imperiosos e necessitando de atender a assuntos que reclamam a sua presença constante, o diretor Alexander Anderson está inhibido de continuar a exercer o seu mandato, já tendo apresentado o seu pedido de demissão. Os demais membros da diretoria lamentando o afastamento desse seu colega, solicitam dos acionistas a eleição de seu substituto." Lido esse relatório foi o mesmo posto em discussão e não havendo quem solicitasse a palavra, declarou o presidente que ia pôr a votos a alteração dos estatutos, para o que solicitava dos senhores acionistas se munissem das respectivas cedulas. Procedida

a votação, verificou-se que a mesma fôra aprovada unanimemente. Declarou então o presidente, que ia pôr a votos a segunda parte da proposta da diretoria, isto é, a execução das obras da sociedade e o respectivo plano de financiamento. Solicitou a palavra o senhor Louis Gray e declarou ser de opinião que o plano proposto apparecia como uma solução satisfatoria do problema, e propunha que os diretores fossem autorizados pelos demais acionistas a executar as operações financeiras que, na opinião da diretoria, fossem mais convenientes aos interesses sociais, ficando ela autorizada também a oferecer as necessarias garantias, tais como a hipoteca ou gravame de quaisquer bens sociais pela maneira considerada mais conveniente. A proposta do senhor Gray, que concor-dava plenamente com a segunda parte do relatório da diretoria, foi com ela conjuntamente posta a votos, e por todos os presentes aprovada. O presidente submeteu ainda aos acionistas a resignação do cargo de diretor, feita pelo senhor Alexander Anderson e acrescentou que como a mesma fôra feita em termos irrevogaveis, nada mais restava não lamentar o afastamento de seu diretor e eleger o seu substituto. Solicitou então a palavra o doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga, que propoz os nomes dos senhores French R. Bissel, Richard F. Hoyt, R. A. Hummel, Louis R. Gray e Lawson W. Bishop para preencherem o cargo vago e as vagas abertas na diretoria pela consequente alteração dos estatutos sociais. Submetida á discussão a proposta do doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga, foi a mesma unanimemente aprovada, declarando o presidente eleitos e empossados os novos diretores. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que eu, na qualidade de primeiro secretario, assino com os demais membros da casa. Esta é a cópia fiel extraída do proprio original.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1931. — *Alberto Torres Filho.* — *L. W. Bishop.* — *W. O. Carey.* — *R. A. Hummel.* — *Didimo Amaral Agapito da Veiga.* — *Eurico de A. Raja Gabaglia.* — *Simcon W. Harris.* — *Eugene C. Harter.* — *E. de Miranda Jordão.* — *Louis R. Gray.* — *Alexander Anderson.* — *S. G. Garcia.*

Ao alto as armas da Republica. — Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 13 de agosto de 1931, arquivou-se nesta repartição, sob o número 10.628, o seguinte documento, referente á Companhia Nacional de Cimento Portland, a saber: Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 de julho último, que aprovou a alteração dos seus estatutos, a execução de obras da sociedade e o respectivo plano de financiamento, ficando a diretoria autorizada a oferecer as necessarias garantias, tais como a hipoteca ou gravame de quaisquer bens sociais e elegen a diretores os Srs. French R. Bissel, Richard F. Hoyt, R. A. Hummel, Louis R. Gray e Lawson H. Bishop. Em João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931. — *J. Hygino de Araujo,* 1º official. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 10\$ (dez mil réis). Visto, J. C., em 14 de agosto de

1931. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

(C — 4.708 — 15-8-931 — 1558000).

CERTIFICADOS

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.023

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 13 de agosto de 1931, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.023, o seguinte documento, referente à Companhia Comissaria Mineira, S. A., a saber: Ata da assembleia geral ordinaria realizada em 29 de junho ultimo, que resolveu o adiamento da assembleia e a eleição dos membros do conselho fiscal, sendo eleitos os Srs. Alcebiades Vianna, Innocencio Antonio Rodrigues e Antonio

dos Santos Cardoso, efetivos, e João Pereira de Barros, Avelino Soares Vieira e Fernando Novaes, suplentes, elegendo também os Srs. Dr. Antenor Novaes e Edgard de Oliveira, respectivamente, diretor-presidente e diretor-gerente. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 108000). Visto. J. C., em 14 de agosto de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.024

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 13 de agosto de 1931, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.024,

o seguinte documento, referente à Companhia de Armazens Gerais Mineiros, S. A., a saber: Ata da assembleia geral ordinaria realizada em 29 de junho ultimo, que resolveu o adiamento da assembleia e a eleição dos membros do conselho fiscal sendo eleitos os Srs. Alcebiades Vianna, Innocencio Antonio Rodrigues e Amancio Novaes Junior, efetivos, e Paiva Costa & Silva, Reis & Comp. e Lilo Ribeiro de Paiva, suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 108000). Visto. J. C., em 14 de agosto de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C—4.707—15-8-931—332)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade anonima

Fundado em 24 de fevereiro de 1924

rua General Camara 30 (esquina da igreja da Candelaria)

Capital e reservas..... 2.588:9438260

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1931

Activo

Letras descontadas.....	2.585:2678834	
Empréstimos em c/c.....	344:1638060	2.929:4508894
Caixa (em cofre).....	45:8198970	
(em outros Bancos)....	102:9988030	148:8188000
Títulos em cobrança.....	161:5288660	
Títulos em caução.....	363:9108010	
Letras caucionadas.....	357:7218110	
Hipotecas.....	1.282:5008000	
Correspondentes.....	392:6808980	2.558:3408760
Ações caucionadas.....		30:0008000
Valores em custodia.....		63:1008000
Móveis e utensílios.....		65:2738040
Instalações.....		16:8608000
Bens pertencentes ao Banco.....		259:3488440
Diversas contas.....		31:5988500
		6.102:7698634

Passivo

Capital.....	2.000:0008000	
Reservas.....	588:9438260	2.588:9438260
C/C movimento.....	81:4928734	
C/C prazo fixo.....	214:6078030	
C/C limitada.....	27:5978890	
C/C sem juros.....	56:0398560	
C/C especial.....	358:9858570	738:7228784
Credores por títulos.....	161:5288660	
Empréstimos garantidos....	363:9108010	
Caução.....	357:7218110	
Garantias hipotecarias.....	1.282:5008000	
Cobrança no interior.....	392:6808980	2.558:3408760
Caução da diretoria.....		30:0008000
Deposítantes de valores.....		63:1008000
Diversas contas.....		123:6628830
		6.102:7698634

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — *Lindolpho Xavier*, diretor-presidente. — *Ataliba Borges Monteiro*, diretor-tesoureiro. — *José Feijó*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1931

Juros, descontos e comissões:	
Saldo desta conta.....	263:8488970
Lucros suspensos:	
Saldo do semestre anterior.....	42:0008000
Fundo de liquidação:	
Transferido para liquidação de letras inco-	
braveis.....	26:9308500
	332:7798470

A juros:	
Creditados em c/c.....	33:3358810
A honorarios e ordenados:	
Saldo.....	68:3868500
A impostos:	
Relativos ao 1º semestre.....	8:7838480
A alugueis:	
Saldo.....	13:2008000
A despesas gerais:	
Saldo.....	6:7358360
A cadastro:	
Depreciação.....	3:0748900
A livros e objetos de escritorio:	
Idem.....	2:7758500
A despesas judiciais:	
Idem.....	1:4498660
A apontamentos e protestos:	
Idem.....	1:0178600
A propaganda:	
Saldo.....	8208000
A expediente:	
Saldo.....	9368810
A selos e estampilhas:	
Saldo.....	6658900
A letras descontadas:	
Consideradas inco-braveis.....	26:9308500
	169:1128020
A 13º dividendo:	
A distribuir.....	80:0008000
A fundo de reserva:	
Creditado.....	32:0008000
A fundo de deterioração:	
Idem.....	4:8008000
A fundo de previdencia:	
Idem.....	3:2008000
A fundo de liquidação:	
Idem.....	16:0008000
A lucros suspensos:	
Saldo para o semestre se-	
guinte.....	3:6678450
A gratificações:	
Destinadas ao diretores e fun-	
cionarios.....	24:0008000
	163:6678450
	332:7798470

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — *José Feijó*, contador.

(R. B. — 106 — 15-8-931 — 1008000)

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Purificação de Sal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à reunião da assembleia geral ordinária, que se deverá realizar, às 15 horas do dia 31 do corrente, na sede social, à praça Mauá n. 7, 8.º, salas 813 e 815, afim de lhes serem submetidos o relatório da diretoria, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.510—15-8-31—708—7 vezes.)

S. A. Companhia Predial do Leme

Convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 11 horas do dia dezoito do corrente, na sede social, à rua São Clemente n. 167, para fins de ratificação das praticadas pela diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.539—15-8-31—1008000.)

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 48 dos estatutos, está convocada para 18 do corrente, às 15 horas, uma assembleia geral extraordinária, sob a presidência do Sr. conde de Afonso Celso.

Para que a assembleia funcione, é necessária a presença de de vinte e um sócios.

Sul America Capitalização

SORTEIO DE AGOSTO

Realizando-se, no dia 31 do corrente, o sorteio dos títulos de Capitalização, relativo ao mês de agosto, convidamos os Srs. subscritores e o público a assistir a este ato, que terá lugar às 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco ns. 448-420, 1.º andar.

Participarão deste sorteio todos os títulos em vigor na referida data.

Os subscritores que tiverem os seus títulos sorteados, receberão imediatamente, E SEM DESCONTO ALGUM, O CAPITAL GARANTIDO.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(R. B. — 110 — 15-8-31—208000)

Centro Esportivo do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores associados a comparecerem na sede deste centro, para se reunirem em 1.ª convocação, no dia 17, às 8 horas da noite, afim de tratar da eleição da nova diretoria. A segunda e última convocação será no dia 20. — A diretoria.

(C—4.710—15-8-31—65000)

Companhia de Perfumarias Beija-Flôr

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária que se realizará em sua sede, à rua São Januário n. 131, em 31 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento da prestação de contas do exercício findo em 30 de junho próximo passado e elegerem o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.541—15-8-31—308—3 vezes)

A. Praça

Dissolução da firma Justino de Souza & Comp.

José Justino da Silva e Souza, Diamantino da Silva e Souza e Amador Pinheiro de Barros Filho, comunicam que, conforme distrato de 4 de julho próximo passado, registrado e arquivado na M. M. Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o n. 121.245, dissolveram a sociedade que mantinham para exploração do comércio de chapéus e fabrico de guarda-chuvas e bengalas, com sede à rua São Pedro n. 183, nesta cidade, se tendo retirado os dois primeiros, dando plena e razoável quitação ao terceiro, a quem conferiram todos os valores da sociedade distratada, bem assim a obrigação de solvar o seu passivo, todo ele constante da relação assinada pelos socios e transcrita no 1.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, sob o n. 348, do qual ficam exonerados os dois primeiros. — José Justino da Silva e Souza. — Diamantino da Silva e Souza. — Amador Pinheiro de Barros Filho.

(C—4.704—15-8-31—178000)

R. S. Club Ginástico Português CONSELHO DELIBERATIVO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o art. 25 dos estatutos, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem extraordinariamente, em segunda convocação, na sede social, à rua Buenos Aires n. 281, na próxima quarta-feira, 19 do corrente, às 21 horas, para a seguinte

Ordem do dia

Reforma dos estatutos;

Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931.
— José Raimundo da Silva Carneiro.

(C—4.699—15-8-31—248—2 vezes)

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 28 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Theophilo Otttoni n. 36, sobrado, para o fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade e nomeação de liquidante nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.698—15-8-31—308—3 vezes)

Soc. An. de Seguros "Lloyd Atlantico"ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sua sede social, à rua General Câmara n. 69, sobrado, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais, principalmente quanto a capital.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931.
— A diretoria.

(C—4.513—12-8-31—308—3 vezes)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 19 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 85, para reforma dos estatutos, afim de que sejam cumpridas as disposições constantes do decreto n. 20.225, de 18 de julho do corrente ano. — Vice-almirante Antonio Julio de Oliveira Somapain, diretor-presidente.

(C—4.535—14-8-31—308—3 vezes)

Caixa Beneficente da Marinha

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 19 do corrente, às 18 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 85, para reforma dos estatutos, afim de que sejam cumpridas as disposições constantes do decreto n. 20.225, de 18 de julho do corrente ano. — Capitão-tenente Mario Pontes de Miranda, diretor-presidente.

(C—4.534—14-8-31—308—3 vezes)

A. Praça

Manoel Diz Martinez e Alexandre Maciel Bernardes, ambos componentes da firma D. Martinez & Comp.ª, estabelecida à avenida Rio Branco n. 153, comunicam a esta praça e a seus amigos que, de acôrdo com o distrato social lavrado em notas do tabelião do 16.º Ofício e devidamente arquivado na Junta Comercial em 6 de agosto corrente, sob o número 121.169, dissolveram aquela firma, retirando o socio Alexandre Maciel Bernardes na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, livre e desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidade, ficando o socio Manoel Diz Martinez responsável pelo ativo e passivo da extinta firma.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931.
— Manoel Diz Martinez.

Confirmação. — Alexandre Maciel Bernardes

(C—4.705—15-8-31—308—3 vezes)

AVISO AO PÚBLICO



Afim de atender a diversas solicitações que nos têm sido dirigidas por parte dos moradores de Engenho Novo e adjacências, assim como da rua Dr. Dias da Cruz, a Vição Excelsior fez trafegar, a partir de hontem domingo, 16 do corrente, uma nova linha de omnibus, denominada "Monroe-Dr. Dias da Cruz", pelo seguinte itinerario:

Monroe — (Dr. Luiz Vasconcellos) — Avenida Rio Branco — Visconde Inhaúma — Marechal Floriano — Praça da Republica — Senador Euzebio — Mangue — Praça da Bandeira — Mariz e Barros — São Francisco Xavier — Rua 24 de Maio — Rua Lins de Vasconcellos — Rua Dr. Dias da Cruz — Meyer.

O preço da passagem direta será de 1\$200, divididos em duas secções de 600 réis cada uma, com limite na esquina da rua Affonso Penna.

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.

(R. B.—108—15-8-31—50\$000)

Companhia Brasileira Agro Pecuária

(Em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinária, que deverá se realizar no dia 18 de agosto corrente, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 46, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório do liquidante, balanço e contas das operações efetuadas até 30 de junho proximo findo, inteirarem-se do estado da mesma, tomando as providencias que se tornarem necessarias, nos termos do n. 3, do artigo 159, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Os Srs. acionistas deverão depositar na referida sede, com antecedencia, pelo menos, de três dias, as suas ações, afim de serem examinadas e conferidas e poderem tomar parte nas deliberações da assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1931.
— C. Voullemier, liquidante.

(R. B.—72—3-8-31—758—5 vezes.)

Companhia Aeropostal Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas desta companhia para a assembléa geral ordinária de tomada de contas, relativas ao exercicio social de 1930 e eleição do conselho fiscal, a qual deverá reunir-se na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, 3º andar, ás 14 horas do dia 31 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931.
— A directoria.

(C—4.703—15-8-31—248—3 vezes.)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente são convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede da companhia, á rua São Pedro n. 48, 1º andar, ás 14 horas do proximo dia 18 deste mês, para tomarem conhecimento do relatório da directoria e contas relativas ao 1º semestre do corrente ano.

Estão á disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 1894.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931.
— A directoria.

(C—4.658—6-8-31—218—2 vezes.)

S. A. Litho Tipografia Fluminense

SEDE — RUA DA QUITANDA NS. 20/24

Capital — 250.000\$000

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sede da sociedade, em assembléa geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos e tratar de assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931.
— A directoria.

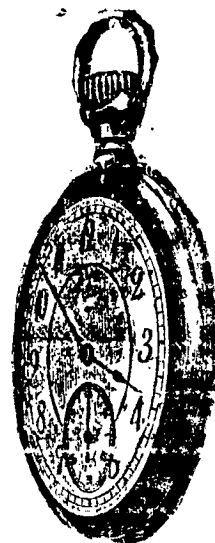
(C—4.846—14-8-31—188—2 vezes.)

Acha-se á venda na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Tarifas Maritimas e Pluviais do Brasil — Preço..... 2\$000

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 4



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 138, pelo premio maior, 15.138, da loteria de segunda-feira, 10 de agosto de 1931.

Inscrição 281, pelo premio maior, 17.281, da loteria de terça-feira, 11 de agosto de 1931.

Inscrição 749, pelo premio maior, 17.749, da loteria de quarta-feira, 12 de agosto de 1931.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1931. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIRO

31 — Rua da Quitanda — 8.

(C—4.702—15-8-31—42\$500.)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 3\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 3\$00

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 3\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 3\$00

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 13\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

3º volume..... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) 4\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias 30\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo do Menores") 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	de 1891.....	4\$500	Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Constituição da Republica (Revisita)	1\$000	de 1892.....	4\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	de 1893.....	2\$500	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	de 1894.....	4\$000	Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)	1\$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	de 1895.....	3\$000	Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	de 1896.....	3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1897.....	3\$000	Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
de dezembro de 1925	1\$500	de 1898.....	2\$000	Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 21 de novembro de 1930)	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500	de 1899.....	3\$500	F	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500	de 1900.....	3\$000	Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1901.....	3\$000	Pazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1902.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1903.....	4\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contratados (Nomeação)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1905.....	4\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	1\$000	de 1906.....	4\$500	G	
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.403, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1907.....	5\$600	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1908.....	5\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
D		de 1909.....	5\$000	Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Decretos do Governo Provisorio:		de 1910.....	6\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
De março de 1890	2\$000	de 1911.....	4\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
De maio de 1890	10\$000	de 1912.....	3\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o n. 19.398 de 11 de novembro de 1930)	1\$000
De junho de 1890	5\$000	de 1913.....	3\$000	H	
1.º outubro de 1890	7\$200	de 1914.....	4\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
De janeiro de 1891	2\$600	de 1915.....	5\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Decisões do Governo — (Collecções, :		de 1916.....	7\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
de 1832.....	3\$000	de 1917.....	7\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
de 1833.....	3\$000	Delegacia Fiscal (Crea o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000
de 1850.....	3\$000	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500		
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre, por Caetano Junior. (M)	12\$000		
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira	6\$000		
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):			
		1º volume.....	60\$000		
		2º volume.....	30\$000		
		Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000		
		Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000		
		Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000		
		Diversões (Regulamento das em- prezas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500		
		E			
		Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000		
		Eleições para intendentes mu- nicipaes (Decr. n. 18.345, de 12 de agosto de 1928)	1\$000		

Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilus	4\$000

I

Asenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.616, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justica do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 30 de dezembro de 1923)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justica do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justica do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1930)	3\$000
Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$300
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1827	4\$000
de 1828	4\$600
de 1829	3\$200
de 1830 — 2 volumes	4\$000
de 1831	3\$600
de 1832	3\$000
de 1833	2\$300

de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500

de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	2\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despeza)	12\$000
de 1931 (Receita)	2\$000
De 1931 (Receita — Altera- ções)	1\$000
de 1931 (Despeza)	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

1\$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

10\$000

Leis de assistencia e protecção de maiores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920,

\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5\$000
2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Deer. n. 2.011, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) 5\$000

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) 5\$000

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane 1\$000

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Piahy 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte. 1\$000

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe 5\$000

Medicos e Dentistas (Relação dos) 3\$000

Medição e descarga dos rios por G. Varing 2\$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio 5\$000

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5\$000

de 1926..... 5\$000

de 1927..... 5\$000

de 1928..... 5\$000

de 1929..... 20\$000

de 1930..... 15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Deer. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) 2\$000

Minas (Deer. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) 4\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) 1\$000

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren 1\$500

Nova luz sobre o passado 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Deer. n. 14.737, de 23 de março de 1921 1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Ortografica Reforma) — Decreto 20.108, de 15 de junho de 1931 8\$000

Organização Universitaria Brasileira. 3\$000

Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino 5\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis 3\$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M) 5\$000

Pareceres: Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M) 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M)..... 1\$000
(1918 — 1919) (M)..... 4\$000
(1920 — 1922) (M)..... 4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 5\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)..... 3\$000

2º volume (M)..... 3\$000

3º volume (M)..... 3\$000

4º volume (M)..... 2\$000

5º volume (M)..... 2\$000

6º volume (M)..... 3\$500

7º volume (M)..... 6\$000

8º volume (M)..... 6\$000

9º volume..... 6\$000

10º volume..... 7\$000

11º volume..... 5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume..... 25\$000

2º volume..... 25\$000

Processo Militar (Deer. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) 1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren 1\$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) 1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira) 4\$000

Renda (Instruções para o lançamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) 5\$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) 5\$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Deer. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Deer. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas 1\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928) 3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917 3\$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo 1\$800

Seccas de 1915 1\$500

Secca de 1919 1\$500

Sello Sanitario (Regulamento de). Deer. n. 14.713, de 13 de março de 1921 1\$000

Seguros (Tarifa minima contra fogo) 2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Deer. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 1\$500

Saude Publica (Regulamento) 6\$000

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos retrographicos, por Djalma Guimarães 2\$500

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de ju- nho de 1923 3500	zação de 1918). Decr. nú- mero 13.247, de 23 de outubro de 1918 35000	Terrenos de Marinha, por M. Madruga 30500
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923) 25000	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamen- tares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) 25000	Tarifas Maritimas e Fluviais do Brasil 25000
Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ... 15500	Tribunal de Contas (Decr. nú- mero 13.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regula- mento do Tribunal de Contas)	Y
Syndicalização das classes patro- naes e operarias (Decr. numero 19.770, de 19 de março de 1931) 15500	Thesouro Nacional (Altera a or- ganização do Thesouro). De- creto n. 13.248, de 23 de ou- tubro de 1918 15000	Vencimentos militares (Lei nú- mero 2.290, de 13 de dezembro de 1920 5500
Supremo Tribunal Federal (Re- organização provisoria) — De- creto n. 19.636, de 3 de feve- reiro de 1931 15000	Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um vo- lume, acompanhado de diver- sos regulamentos 305000	Vehiculos (Regulamento da In- spectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 15000
T	Transporte (Imposto de). Decre- to n. 17.536, de 10 de novem- bro de 1926 15000	Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 15000
Tarifa minima official de es- gueros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis 35000		Viação (Taxa de). Decreto nú- mero 17.534, de 10 de novem- bro de 1926 15000

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPLEMENTO AO N. 193

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1931

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Verba 2ª

CORREIOS

Tabelas de distribuição de créditos — Exercício de 1931

(Registadas pelo Tribunal de Contas em sessões de 5 de junho e 12 de agosto de 1931)

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

PAPEL

OURO

Fixo

Variavel

Variavel

Verba 2ª

CORREIOS

(Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931)

Distribuido á Pagadoria da Diretoria Geral

De 19 de maio a 31 de dezembro de 1931

CONSIGNAÇÃO PESSOAL

1. DIRETORIA GERAL:

1	Diretor Geral	29:677\$416	
2	Sub-Diretores, a.....	37:096\$770	
4	Chefes de Secção, a.....	44:516\$124	
1	Almoxarife Geral	11:129\$031	
1	Claviculario.	7:419\$354	
1	Ajudante de Claviculario.	6:180\$171	
1	Pagador.	5:935\$478	
1	Desenhista.	5:935\$478	
1	Cartografo.	7:419\$354	
4	Auxiliares do Almoxarife, a.....	13:354\$832	
20	Primeiros Officiais, a.....	178:064\$340	
20	Segundos Officiais, a.....	148:387\$080	
30	Terceiros Officiais, a.....	178:064\$340	
30	Amanuenses, a	148:386\$810	
30	Auxiliares, a	118:709\$490	
30	Praticantes, a	89:032\$170	
16	Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	35:612\$816	1.064:921\$054

OFICINAS:

1	Superintendente (mecânico-eletricista)	8:903\$217	
1	Encarregado do material e do ponto.	4:946\$227	

N.º dos serviços
constantes

Natureza da despesa

PAPEL

Fixo

Variavel

OUTRO

Variavel

SEÇÃO DE ELETRICIDADES

1 Encarregado da eletricidade.....	6:182\$784
3 Auxiliares, electricistas de 1ª classe, a.....	4:800\$000 8:903\$217
8 Ditos de 2ª classe, a.....	4:000\$000 19:784\$856

SEÇÃO DE MÁQUINAS

1 Encarregado das máquinas de serralheria.....	6:182\$784
1 Mecânico para máquinas de escrever.....	4:062\$093
1 Serralheiro e ferreiro.....	3:338\$708
2 Ajudantes de serralheiro e ferreiro, a.....	4:200\$000 5:193\$540
1 Funileiro.....	3:338\$708
1 Bombeiro.....	3:338\$708
1 Servente das máquinas de serralheria.....	2:003\$217

SEÇÃO DE TIPOGRAFIA

1 Encarregado da tipografia.....	6:182\$784
1 Impressor de máquina cilindrica.....	4:006\$447
1 Dito de máquina Minerva.....	3:338\$708
1 Tipografo.....	4:006\$447
1 Ajudante de tipografo.....	3:338\$708
3 Margeadores, a.....	4:200\$000 7:790\$310
1 Pautador.....	3:338\$708
1 Aprendiz de impressor.....	2:003\$217
1 Aprendiz de tipografo.....	2:003\$217
1 Servente de tipografia.....	2:003\$217

SEÇÃO DE ENCADERNACÃO

1 Encadernador.....	3:338\$708
1 Ajudante de encadernador.....	2:596\$770

SEÇÃO DE CORREARIA

1 Correio mestre.....	4:062\$093
2 Officiais de correio, a.....	5:400\$000 6:677\$416

SEÇÃO DE CARPINTARIA E MARCENARIA

1 Marceneiro mestre.....	5:193\$540
2 Marceneiros, a.....	5:400\$000 6:677\$416
1 Carpinteiro.....	3:338\$708
1 Ajudante de carpinteiro.....	2:596\$770
2 Lustradores, a.....	4:200\$000 5:193\$540
1 Cesteiro.....	4:062\$093
1 Empalhador.....	2:596\$770

SEÇÃO DE PEDREIRO E PINTURA

1 Pedreiro.....	2:967\$739
1 Servente de pedreiro.....	2:003\$217
1 Pintor.....	2:967\$739
1 Servente de pintor.....	2:225\$801

170:688\$142

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

PAPEL

Folha

Variável

OURO

Variável

2. SERVENTES DIARISTAS:

10 Serventes de 2ª classe, diária de 78829, a..... 2:8578585 17:7718830

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL

Distribuídos à Tesouraria da Administração

De 19 de maio a 31 de dezembro de 1931

CONSIGNAÇÃO — PESSOAL

1. PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO:

1 Administrador	—	18:5488385	
1 Contador	—	14:8388708	
1 Tesoureiro	—	12:3658581	
8 Chefes de Seção, a.....	18:0008000	89:0328248	
36 Primeiros Oficiais, a....	14:4008000	320:5158812	
60 Segundos Oficiais, a....	12:0008000	445:1618240	
1 Fiel ajudante do Tesou- reiro	—	6:7518602	
1 Almoxtarif	—	11:1298031	
14 Fieis de 1ª classe, a....	9:6008000	83:0968692	
7 Tesoureiros de Sucur- sais, a	9:6008000	44:5488346	
120 Terceiros Oficiais, a....	9:6008000	712:2578360	
1 Porteiro	—	5:9358478	
20 Amanuenses, a	8:0008000	1:434:4058830	
3 Ajudantes de porteiro, a	8:0008000	14:8388681	
20 Fieis de 2ª classe, a....	6:8008000	84:0858780	
7 Fieis dos Tesoureiros de Sucursais, a	6:8008000	29:4308023	
150 Carteiros de 1ª classe, a	7:2008000	667:17408300	
10 Agentes embarcados, a..	6:4008000	39:5698830	
190 Auxiliares, a	6:4008000	751:8268770	
300 Carteiros de 2ª classe, a	6:0008000	1:112:9038100	
4 Auxiliares do almoxtari- fe, a	5:4008000	13:3548832	
270 Praticantes, a	4:8008000	801:2898530	
250 Carteiros de 3ª classe, a	4:8008000	1:038:7088650	
200 Auxiliares de carteiro, a	3:6008000	445:1608200	
30 Contínuos, a	4:2808000	79:3868810	
24 Serventes de 1ª classe, a	3:6008000	209:2258294	8.483:1068113

SERVIÇO MARÍTIMO:

2 Mestres de lancha, a....	6:8408000	8:4588060	
2 Maquinistas de lancha, a	6:8408000	8:4588060	
2 Foguistas de lancha, a..	4:2008000	5:1938540	
1 Carvoeiro	—	2:2258801	
6 Marinheiros, a	3:6008000	13:3548806	
1 Vigia	—	2:2258801	39:9168068

2. SERVENTES DIARISTAS:

165 Serventes de 2ª classe, diária de 78829 293:2358195

Directoria Geral dos Correios, 1ª Seção da Sub-Directoria do Pessoal e da Contabilidade, em 22 de maio de 1931. — Ignacio da Silva Pinto, 3º Oficial, Confere. Nelson Raymundo Sampaio, 3º Oficial. — Visto, Carlos Emmanoel A. S. Thiago, 1º Oficial, serv. de Chefe da Seção

E EXERCÍCIO DE 1931 — MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — VERBAS 2.º (CORREIOS)

PESSOAL

DISTRIBUIDOS À PAGADORIA DA DIRECTORIA GERAL E À THESOUREARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

	AGENCIAS EM GERAL	CONDUÇÃO DE MALAS	GRATIFICAÇÃO DO AMBULANTE	AJUDAS DE CUSTO ETC.	DIARISTAS POSTAES	TOTAL
Diretoria geral	773:800\$000	74:480\$000	246:666\$666	90:733\$333	133:333\$328	298:548\$661
Administração do Distrito Federal		352:186\$666		5:000\$000	—	1.377:653\$332
Soma	773:800\$000	426:666\$666	246:666\$666	95:733\$333	133:333\$328	1.676:190\$993
Em ser.	255:300\$000	72:000\$000	38:325\$000	20:000\$000	—	385:625\$000
Total	1.029:100\$000	498:666\$666	284:991\$666	115:733\$333	133:333\$328	2.061:824\$993

MATERIAL

	COMBUSTIVEL	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS	ALUGUEL DE CASA, ETC.	ILUMINAÇÃO, ETC.	IMPRESSÕES E PUBLICAÇÕES, ETC.	ABONO PARA MONTADA, ETC.	TRANSP. DE FUNCIONARIOS, ETC.	TRANSP. DE MATERIAL, ETC.	DESPESAS EVENTUAES, ETC.	SOMA
Diretoria geral	94:000\$000	3:000\$000	45:600\$000	29:000\$000	666\$666	60:000\$000	25:333\$333	10:133\$333	24:266\$666	154:030\$998
Administração Distrito Federal	5:000\$000	3:666\$666	447:733\$333	78:000\$000	—	—	—	—	10:000\$000	698:399\$999
Em ser.	94:000\$000	6:666\$666	493:333\$333	107:000\$000	666\$666	60:000\$000	25:333\$333	10:133\$333	34:266\$666	853:399\$997
	5:000\$000	—	73:240\$000	13:600\$000	—	8:642\$500	—	—	12:500\$000	112:982\$500
Total	99:000\$000	6:666\$666	566:573\$333	120:600\$000	666\$666	68:642\$500	25:333\$333	10:133\$333	46:766\$666	966:382\$497

MATERIAL

	PAPEL				OURO		
	AQUISIÇÃO DE MO-VEIS	ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC.	AQUISIÇÃO DE SACOS, ETC.	SOMA	TRANSITO TERRITORIAL, ETC.	DESPESA SECR. INTERNACIONAL	SOMA
Diretoria geral	65:000\$000	185:000\$000	400:000\$000	650:000\$000	200:000\$000	10:000\$000	210:000\$000
Administração do Distrito Federal	65:000\$000	185:000\$000	400:000\$000	650:000\$000	200:000\$000	10:000\$000	210:000\$000
Em ser.	65:000\$000	185:000\$000	400:000\$000	650:000\$000	200:000\$000	10:000\$000	210:000\$000

Diretoria Geral dos Correios, 1.ª Seção da Sub-Diretoria do Pessoal e Contabilidade, em 23 de Junho de 1931. — Ignacio da Silva Brito, 3.º official — Confere. Nelson Raposo, Sampaio, 3.º official. — Viso. Carlos Emmanuel de S. Thiago, 1.º official servindo de Chefe de Seção.

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa

CAPÍT.

ORÇ.

Fixo

Variável

Variável

Verba 2ª

CORREIOS

(Decreto n. 19.951 — de 4 de maio de 1931)

Distribuídos á Pagadoria da Directoria Geral

8 meses — 1 de maio a 31 de dezembro

CONSIGNAÇÃO — PESSOAL*Vencimentos e gratificações diversos*

5. Condução de malas, por administração ou ajuste, inclusive o serviço de linhas de automoveis e de transporte aereo, a coleta nas caixas urbanas e nas dos distritos rurais mais populosos, compreendida tambem a despesa com o pagamento do pessoal não especificado nos quadros e que serve na condução ou conservação de elevadores e veiculos sob qualquer titulo ou função	74:480\$000
7. Ajudas de custo e diarias por serviços prestados fóra das respectivas sedes e outras vantagens, de acordo com a lei e o regulamento postal	90:733\$333
9. Pessoal diarista das oficinas, de acordo com a tabela que fôr aprovada pelo ministro	133:333\$323

CONSIGNAÇÃO — MATERIAL*II — Material de Consumo*

3. Aquisição de lampadas, fios e acessórios, inclusive a instalação do serviço de electricidade	3:000\$000
---	------------

III — Diversas despesas

7. Aluguel, conservação e reconstrução de casas, etc...	45:600\$000
8. Iluminação, consumo de gaz e de energia electrica e alcool	29:000\$000
10. Impressões e publicações	666\$666
13. Transporte de funcionarios e respectiva bagagem nas empresas particulares	25:333\$333
14. Transporte ou carreto de material por empresas particulares	10:133\$333
15. Despesas meudas e de pronto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, bem como pequenos reparos e concertos urgentes fóra das oficinas da repartição	17:000\$000
16. Despesas eventuaes, comprehendidos os socorros por accidentes no trabalho, e as indenisações por extravios de registrados	24:266\$666

SERVIÇO POSTAL EM GERAL

Em Set

CONSIGNAÇÃO — PESSOAL**AGENCIAS EM GERAL**

Agentes, ajudantes, auxiliares e tesoureiros, os vencimentos annuos dos agentes, de acordo com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929, sendo os

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa	PAPEL		CUR.
	Fixo	Variável	
dos ajudantes e tesoureiros $\frac{3}{4}$ dos vencimentos daqueles, de acordo com as tabelas anexas ao regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921; auxiliares das agências urbanas, fixados os vencimentos anuais de acordo com o decreto n. 18.588, de 1929, citado, e na conformidade do art. 563 do regulamento, permitida a criação de agências nos termos regulamentares e dentro da dotação		253:300\$000	
<i>Vencimentos e gratificações diversos</i>			
5. Condução de malas por administração ou ajuste, inclusive o serviço de linhas de automoveis e transporte aéreo, a coleta nas caixas urbanas e nas dos distritos rurais mais populosos, compreendida também a despesa com o pagamento do pessoal não especificado nos quadros e que serve na condução ou conservação de elevadores e veículos sob qualquer título ou função		72:000\$000	
6. Correios ambulantes. Gratificação diária para alimentação e outras despesas de viagem aos empregados que executarem os serviços de correios ambulantes, fluviais e marítimos, alterada a tabela a que se refere o art. 483 do regulamento, de 3\$, 4\$ e 5\$ para 4\$, 5\$ e 6\$, respectivamente, e elevadas as diárias de pernoite de que trata o § 1º do artigo citado de 6\$ para 8\$000		38:325\$000	
7. Ajudas de custo e diárias por serviços prestados fora das respectivas sedes, etc.		20:000\$000	
CONSIGNAÇÃO — MATERIAL			
<i>I — Material permanente</i>			
1. Aquisição de moveis e utensilios, maquinas de escrever, de somar, de calcular, de franquear e de carimbar correspondencias, caixas e bolsas para a coleta de correspondencias, cofres, veículos e material flutuante e caixas de assinantes		65:000\$000	
<i>II — Material de consumo</i>			
2. Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, materias primas e materiais diversos para produção e serviços de reparação e conservação varias secções das oficinas		185:000\$000	
4. Aquisição de sacos para condução de correspondencia e material para seu fechamento		400:000\$000	
5. Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros veículos, lancha, elevadores e maquinas de qualquer natureza		5:000\$000	
<i>III — Despesas diversas</i>			
7. Aluguel, conservação e reconstrução de casas para as repartições postaes, etc.		73:240\$000	
8. Iluminação, consumo de gaz e de energia electrica e alcool		13:600\$000	

N. das sub-
consignações

Natureza da despesa	PAPEL		Dígitos
	Fixo	Variável	
11. Abono para manutenção de montadas, de 28500 dias aos carteiros que trabalharem em zona rural, de acôrdo com o estabelecido pelo § 4º do art. 183 do Regulamento		8:642\$500	
16. Despesas eventuais, compreendidas os socorros por acidentes no trabalho e indemnizações por extravio de registrados		12:500\$000	
DISTRIBUIDOS À DELEGACIA DO TESOURO NACIONAL EM LONDRES			
17. Transito territorial e marítimo de correspondências e malas trocadas entre os paizes da União Postal Universal; quôta da Secretaria Internacional; aquisições de publicações postais feitas pela mesma secretaria e despesas com serviços de valores declarados para o exterior, realizados os pagamentos em franco, ouro convertido em moeda ao par nos termos da Convenção Postal Universal			200:000\$000
18. Despesas com a Secretaria Internacional da União Postal Pan-Americana, fornecimento de publicações postaes feito pela mesma Secretaria, de acôrdo com a Convenção Pan-Americana			10:000\$000

Estão descentralizadas do Tesouro Nacional, além dos pagamentos concernentes ao "Pessoal" os relativos às sub-consignações de ns. 5 a 16 inclusive, do título "Material", mediante distribuição de crédito à Pagadoria da Diretoria Geral e à tesouraria da administração no Districto Federal, de conformidade com o decreto do Governo Provisorio, numero 19.966 — de 8 de maio de 1931.

(Diário Oficial de 12 de maio de 1931).

Diretoria Geral dos Correios, 1ª Secção da Sub-Diretoria Pessoal e Contabilidade, em 23 de junho de 1931.
— Ignácio da Silva Brito, 3º official — Confere, Nelson Raymundo Sampaio, 3º official, — Viso, Carlos Emmanuel de S. Thiago, 1º official, servindo de chefe de secção.

N. das rubricas consignações

Natureza da despesa

PAPEL

40130

Fico

Variavel

Variavel

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL

Distribuidos á Tesouraria da Administração

CONSIGNAÇÃO PESSOAL

(8 meses — De 1 de maio a 31 de dezembro)

4. AGENCIAS EM GERAL*

Agentes, ajudantes, etc. 773:800\$000

Vencimentos e gratificações diversos

5. Condução de malas, etc. 352:186\$666
 6. Gratificação do ambulante, etc. 246:666\$666
 7. Ajudas de custo, etc. 5:000\$000

CONSIGNAÇÃO MATERIAL**II — Material de consumo**

8. Combustível, lubrificantes, etc. 91:000\$000
 9. Aquisição de lampadas, etc. 3:666\$666

III — Diversas despesas

10. Aluguel, conservação e reconstrução de casas, etc. 447:733\$333
 11. Iluminação, etc. 78:000\$000
 12. Abono para manutenção de montadas, etc. 60:000\$000
 13. Despesas miúdas, etc. 5:000\$000
 14. Despesas eventuais, etc. 10:000\$000

Directoria Geral dos Correios, 1ª Secção da Sub-Directoria do Pessoal e Contabilidade, em 23 de Junho de 1931. — Ignacio da Silva Pinto, 3º official. — Confere. Nelson Raymundo Sampaio. — Visto. Carlos Emmanuel de S. Thiago, 1º official, servindo de Chefe de Secção.

